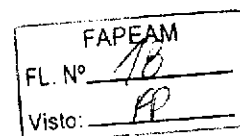




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS - FAPEAM
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI**

Relatório Conclusivo de Auditoria da Unidade
de Controle Interno - UCI, exercício 2020.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 01/2021-UCI/FAPEAM

UG:16301

Manaus-AM
22 de março de 2021

Av. Prof. Nilton Lins, Nº 3279 - (Universidade Nilton
Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





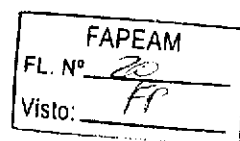
FAPEAM
FL. Nº 19
Visto: FP

1. DA EQUIPE DE AUDITORIA	8
2. INTRODUÇÃO	8
3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	9
4. ESCOPO DE AUDITORIA.....	9
5. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	9
6. AMOSTRA E VOLUME DOS RECURSOS AUDITADOS	10
6.1 Gestão Orçamentária	10
6.2 Gestão Financeira	10
6.3 Gestão Contábil	11
6.4 Gestão de Logística (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, almoxarifado e material de consumo, transporte)	12
6.5 Gestão de Contratos Administrativos.....	14
6.6 Gestão de Convênios	17
6.7 Gestão de Diárias e Passagens.....	18
7. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA	19
8. ACHADOS DE AUDITORIA	20
8.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	20
8.1.1 AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS).....	20
8.1.2 AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DO REPASSE MINIMO CONSTITUCIONAL À FAPEAM.....	21
8.1.3 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO DOS RESTOS A PAGAR.....	22
8.1.4 AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO QUANTO À REGIONALIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2695	23
8.1.5 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – GEOR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM.....	24
8.2 GESTÃO FINANCEIRA	26
8.2.1 ATOS DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO SEM ASSINATURA DA	

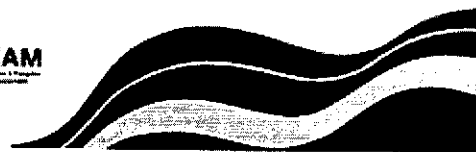


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AUTORIDADE RESPONSÁVEL.....	26
8.2.2 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DA FAPEAM	27
8.2.3 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA GERÊNCIA FINANCEIRA – GEFI NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM.....	29
8.3 GESTÃO CONTÁBIL.....	30
8.3.1 PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA EXERCÍCIO 2019 E EXERCÍCIO 2020.....	30
8.3.2 AUSÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL 2020 NAS CONTAS: AUXÍLIO CONCEDIDO A PESQUISADORES, BENS MÓVEIS (IMOBILIZADO), BENS DE TERCEIROS (IMOBILIZADO) E FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO.....	34
8.3.3 AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTA SUPRIMENTO DE FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	36
8.3.4 FALHA NOS LANÇAMENTOS TEMPESTIVOS DAS CONTAS CONTÁBEIS MATERIAL DE CONSUMO E DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.....	37
8.3.5 REGULARIZAÇÃO DE SALDO NA CONTA CONTÁBIL OBRAS EM ANDAMENTO.....	38
8.3.6 CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - SEMEF.....	39
8.3.7 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO EFICAZ.....	40
8.3.8 AUSÊNCIA DE PORTARIA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCB NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM.....	42
8.4 GESTÃO DE LOGÍSTICA.....	44
8.4.1 AUSÊNCIA DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NAS “DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA”.	44
8.4.2 AUSÊNCIA DA “DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA” NO PROCESSO LICITATÓRIO.....	45
8.4.3 AUSÊNCIA DO VALOR ESTIMADO NOS MAPAS COMPARATIVOS	46
8.4.4 AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO NOS PROCESSOS DE ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	48
8.4.5 AUSÊNCIA DO VALOR ESTIMADO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA DOS	

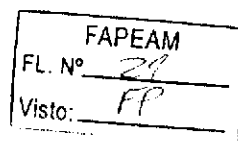


Exemplar em posse da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, sob a guarda da Biblioteca Central, para fins de pesquisa e estudo. Verificação: FOUZ/UFAM/CSA/10042



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



PROCESSOS LICITATÓRIOS	49
8.4.6 AUSÊNCIA DE DATA E DESPACHO DE APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA NO TERMO DE REFERÊNCIA	51
8.4.7 FALHA NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS	51
8.4.8 AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	53
8.4.9 AUSÊNCIA DE PORTARIA QUE DESIGNE E NOMEIE OS MEMBROS DA EQUIPE DE COMPRAS ELETRÔNICAS.....	53
8.4.10 AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA NOS PROCESSOS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	54
8.4.11 AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DA NOTA FISCAL PELO FISCAL DESIGNADO.....	55
8.4.12 AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	56
8.4.13 NECESSIDADE DE MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO QUANTO A SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	57
8.4.14 NECESSIDADE DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO QUANTO AO ESPAÇO E LEIATE DOS ARMARIOS E PRATELEIRAS.....	59
8.4.15 AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO ALMOXARIFADO.....	61
8.4.16 NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO	61
8.4.17 NECESSIDADE DE MELHORIA NO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS MATERIAIS DE CONSUMO (CONTROLE DE ESTOQUE).....	63
8.4.18 NECESSIDADE DE MELHORIA NA ORGANIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O CRITÉRIO PEPS	63
8.4.19 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS PRATELEIRAS	65
8.4.20 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DOS VEÍCULOS DA FAPEAM.....	66
8.4.21 NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE.....	67
8.4.22 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS	68





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 22
Visto: FP

8.4.23 NECESSIDADE DE MELHORIA NO CONTROLE PRIMÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DOS VEICULOS (QUILOMETRAGEM X HODÔMETRO).....	69
8.4.24 NECESSIDADE DE MELHORIA NO CONTROLE PRIMÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FAPEAM.....	70
8.4.25 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA GERÊNCIA DE APOIO LOGISTICO – GEAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM.....	71
8.5 GESTÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	72
8.5.1 AUSÊNCIA DE DADOS DO CONTRATO NAS NOTAS FISCAIS/FATURAS	72
8.5.2 PAGAMENTO DE IMPOSTO COM MULTA E JUROS	74
8.5.3 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA FAPEAM	75
8.5.4 DESTAQUE INDEVIDO DE IMPOSTO DE RENDA EM NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO.....	78
8.5.5 DIVERGÊNCIA NO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SISTEMA SGC/FAPEAM	79
8.5.6 AUSÊNCIA DE PORTARIA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM	80
8.6 GESTÃO CONVÊNIOS	81
8.6.1 DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO Nº 05.13.121.00 - TECSUBAM	81
8.6.1.1 FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.....	81
8.6.1.2 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONTRATO Nº 020/2014 - PROCESSO Nº 062.0001506/2014 – FAPEAM/HDOM.....	82
8.6.1.3 APORTE DE CONTRAPARTIDA NA CONTA ESPECÍFICA DO CONTRATO 020/2014 - PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.	84
8.6.1.4 PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL ENVIADA FORA DO PRAZO - PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.....	85
8.6.1.5 DOCUMENTO SEM ASSINATURA NO PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.....	86
8.6.1.6 FALTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO PROCESSO Nº 062.0001506.2014 –	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 23
Visto: FP

FAPEAM/HDOM.....	87
8.6.2 CONVÊNIO Nº 745847/2010 (PPP 10)	88
8.6.2.1 MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FAPEAM E A PORTARIA INTERMINISTERIAL 127 DE 2008 QUANTO A APLICAÇÃO FINANCEIRA.....	88
8.6.2.2 AUSÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 745847/2010 NO PROCESSO Nº 062.00598.2011- FAPEAM - EDITAL FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA nº 010/2011..	91
8.6.2.3 AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO DO PESQUISADOR.....	92
8.6.2.4 EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO Nº 745847/2010	96
8.6.3 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NO PROCESSO Nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP E NO PROCESSO Nº 062.02025.2013 – EDITAL 025/2013 – TECNOVA/FAPEAM.....	97
8.6.4 VÁRIAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIAS DO TERMO DE CONTRATO Nº 05.13.121.00 - PROCESSO Nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP E DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 745847/2010.....	99
8.6.5 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO EFICAZ.....	100
8.6.6 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS – NUCV NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM.....	101
8.7 GESTÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	103
8.7.1 FORMULÁRIOS PCDPs SEM ASSINATURA DO SERVIDOR/ COLABORADOR	103
8.7.2 INSERÇÃO DE SOLICITAÇÕES NO SCDP FORA DO PRAZO	104
8.7.3 FALHA NA COTAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS EM MAIS DE UMA COMPANHIA AÉREA	105
8.7.4 REEMBOLSO DE PASSAGENS NÃO UTILIZADAS.....	106
8.7.5 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS FORA DO PRAZO ..	107
8.7.6 AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	109
8.7.7 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	110
8.7.8 DIVERGÊNCIAS DE DATAS DE CONCLUSÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS	111





FAPEAM
FL. N° 24
Visto: FP

8.7.9 PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ANOS ANTERIORES.....	113
9 CONCLUSÃO	114
10 ENCAMINHAMENTO	115
ANEXO I - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – GEOR..	116
ANEXO II - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA GERÊNCIA FINANCEIRA – GEFI.....	117
ANEXO III - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCB.....	118
ANEXO IV - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – GEAL.....	119
ANEXO V - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT.	120
ANEXO VI - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONVÊNIO – NUCV.....	121
ANEXO VII - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB DAF.....	122

© 2000 American Psychological Association 0893-3200/00/\$12.00 DOI: 10.1037/0893-3200.14.4.401



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 26
Visto: FP

UNIDADE GESTORA: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
NATUREZA JURÍDICA: 114-7 – Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal
ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO: Decreto nº 23.420 – de 21/05/2003
GESTOR DA UNIDADE: Dra. Márcia Perales Mendes Silva – CPF: 214.861.902-00
CARGO: Diretora Presidente
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2019 – até a presente data.
PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2020 a 29/12/2020)

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 01/2021-UCI/FAPEAM

1. DA EQUIPE DE AUDITORIA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI: Maria Raizidora de Oliveira Zurra.

COORDENADOR (A) DA EQUIPE DE AUDITORIA: Karol Aline de Oliveira Sobral.

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Acompanhamento da Gestão.

DATA INICIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (29/06/2020 a 29/12/2020).

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Auditoria de Acompanhamento da Gestão realizada na Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado do Amazonas - FAPEAM, relativa ao exercício de 2020, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria da Unidade de Controle Interno - PAACI/UCI/2020, aprovado pelo Despacho da Presidência da FAPEAM, à fl. 58, protocolo nº 062.0006509.2020-UCI/FAPEAM e com observância ao disposto na Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM, revogada pelo Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020.

A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.



3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM foi instituída pelo Decreto nº 23.420/2003, e integra, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.783/2003, a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, com natureza jurídica de Fundação pública, dotada de autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, cujo objetivo é apoiar as pesquisas científicas e tecnológicas.

4. ESCOPO DE AUDITORIA

A presente auditoria teve como objetivo avaliar a gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas- FAPEAM, relativa ao exercício de 2020, com a finalidade de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos primários, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificado de Contas pela Unidade de Controle Interno – UCI.

A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões referentes aos seguintes assuntos:

1. Gestão Orçamentária;
2. Gestão Financeira;
3. Gestão Contábil;
4. Gestão de Logística (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, almoxarifado e material de consumo, transporte);
5. Gestão de Contratos Administrativos;
6. Gestão de Convênios;
7. Gestão de Concessão de Diárias e Passagens.

5. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020.

Conforme o Plano Anual de Auditoria da Unidade de Controle Interno - PAACI/UCI/2020,





no desenvolvimento das atividades previstas, foram observadas as fases de: planejamento, execução e relatório.

Na fase de planejamento foi realizado: levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade; elaboração de *check list*; elaboração das Matrizes de Planejamento; definição da amostra a ser auditada.

Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, úteis e relevantes, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais, conferência de cálculos, entrevistas, análise de processos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM.

6. AMOSTRA E VOLUME DOS RECURSOS AUDITADOS

As auditorias foram baseadas na atuação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM nas gestões: Orçamentária; Financeira; Contábil; Logística (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, almoxarifado e material de consumo, transporte); Contratos Administrativos; Convênios; Diárias e Passagens.

6.1 Gestão Orcamentária

Os aspectos de auditoria foram baseados na análise qualitativa da atuação da Gerência de Orçamento – GEOR na gestão orçamentária, quanto: cumprimento dos objetivos, prioridades e metas estabelecidas no orçamento; ingresso das receitas e o monitoramento da realização das despesas; inscrição e pagamento de restos a pagar; acompanhamento das alterações orçamentárias (remanejamentos); procedimentos Controles Internos Administrativos.

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 40.714,00 (quarenta mil, setecentos e quatorze reais), alusivo aos valores de restos a pagar processados.

6.2 Gestão Financeira

Os aspectos de auditoria foram baseados na análise da atuação da Gerência Financeira - GEFI na gestão de: Processos de Pagamentos; Conciliações Bancárias; Adiantamentos Concedidos e Controles Internos Administrativos.

O volume de recursos analisados alcançou o montante de R\$ 1.718.334,84 (um milhão





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 28
Visto: RP

setecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), alusivo aos valores dos processos com um maior volume financeiro, com base no critério de amostragem, foram selecionados os seguintes processos para análise:

PAGAMENTOS DE FORNECEDORES - EXERCÍCIO 2020			
Contrato	Contratada	Objeto	Valor Global Pago em 2020 (R\$)
007/2016	PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A	Prestação de serviços de execução de instalação e hospedagem de servidores e fornecimento de circuitos de transmissão de dados.	351.342,20
001/2017	Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda	Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração.	22.240,00
002/2017	Royal Gestão e Serviços de Informática Ltda	Prestação de serviços de impressão, cópia e fax de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso, via local (TCP-IP), que compreende a locação de equipamentos incluindo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias.	43.744,27
009/2017	M H Ferreira Quaresma – ME	Prestação de serviço de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas).	124.696,46
011/2017	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EMCT	Prestação de serviços postais e telemáticos.	5.681,49
003/2018	OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre nacional e fluvial.	34.907,82
004/2018	M L Nascimento EPP	Serviços de locação de 03 (três) veículos, tipo Hatchback.	27.092,97
002/2019	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	Prestar serviços de publicação de materiais no Diário Oficial do Estado do Amazonas.	167.143,00
003/2019	Mabluma Administradora de Bens e Participações Ltda	Locação de Imóvel para instalação da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado do Amazonas.	770.000,00
001/2020	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	Prestar serviços de recrutamento de estagiários para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas- FAPEAM, conforme condições específicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.	114.019,49
002/2020	M H Ferreira Quaresma	Prestação de serviços de Agente de Portaria, a serem executados de forma contínua (diurno e noturno) na área administrativa.	57.467,14
Volume Total em R\$			1.718.334,84

Fonte: Processos Administrativos de Pagamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM.

6.3 Gestão Contábil

A análise compreendeu a avaliação dos demonstrativos do exercício de 2019 (saldos



FAPEAM
FL. N° 29
Visto: AP

anteriores) e balancetes mensais de janeiro a julho de 2020, que, com base no critério de amostragem, foram selecionadas para a análise as seguintes contas contábeis: Banco Conta Movimento, Suprimento de Fundos, Auxílio Concedido a Pesquisadores, Material de Consumo, Bens Móveis (Imobilizado), Bens em Poder de Terceiros (Imobilizado), Obras em Andamento (Imobilizado), Depreciação Acumulada e Fornecedor Nacional.

- Demonstrativos Contábeis de 2019 (saldos anteriores);
- Balancete de Verificação meses janeiro a julho de 2020 do Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI.

6.4 Gestão de Logística (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, almoxarifado e material de consumo, transporte)

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 845.487,98 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), alusivo aos valores dos processos com maior volume financeiro, com base no critério de amostragem, foram selecionados os seguintes processos para análise:

COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE- 2020					
PROCESSO	PROCESSO	OBJETIVO	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01.01.016301.00031.2020	CAE 001/20 - PE Nº 01/2019 - Comando Militar do Nordeste	Aquisição de bens permanentes (mobiliários): sofá, safanete, poltrona, cadeira, armário, mesa, gaveteiro, estação de trabalho e balcão de atendimento	Flexibase indústria e Comércio de Móveis, Importação e exportação LTDA/CNPJ: 04.869.711/0001-58	R\$ 288.773,00	30 DIAS

Fonte: Planilha -- “Relação de Processos - GEAL”, disponibilizada na Pasta Público da UCI (\172.16.1.9\fapeam_publico\UCIAUDITORIA 2020\GEAL), por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2020-UCI/FAPEAM.

COMPRA ELETRÔNICA - CEL 2020					
PROCESSO Nº	ATA DE REGISTRO Nº	OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
01.01.016301.00160.2020	004/2020	Aquisição de equipamentos variados (carrinhos, quadro branco, desumidificador e escada)	RR COMÉRCIO E SERVIÇOS ADM. LTDA/CNPJ: 10.844.005/001-54	R\$ 6.004,00	30 DIAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 30
Visto: 10

01.01.016301.00626.2020	009/2020	AQUISIÇÃO DE PILHA	M N de FARIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELL/CNPJ: N° 31.145.518/0001-47	R\$ 746,80	30 DIAS
-------------------------	----------	--------------------	--	------------	---------

Fonte: Planilha – “Relação de Processos - GEAL”, disponibilizada na Pasta Público da UCI (\\172.16.1.9\fapeam_publico\UCI\AUDITORIA 2020\GEAL), por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2020-UCI/FAPEAM.

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS) - GEAL 2019					
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETIVO	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
016301.000868.2019	RDL 021/2019	SERV DE ADESIVAGEM VEÍCULOS	MECA GRÁFICA	R\$ 1.800,00	30 DIAS

Fonte: Planilha – “Relação de Processos - GEAL”, disponibilizada na Pasta Público da UCI (\\172.16.1.9\fapeam_publico\UCI\AUDITORIA 2020\GEAL), por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2020-UCI/FAPEAM.

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS) - GEAL 2020					
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETIVO	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
016301.00243/2019	RDL 001/2020	PUBLICAÇÃO MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL	IMPRESA OFICIAL DO AMAZONAS	R\$ 424.780,00	30 DIAS
016301.000037/2020	RDL 007/2020	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	BETA BRASIL	R\$ 16.400,48	30 DIAS
016301.000282/2020	RDL 022/2020	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERV. AGP	MH QUARESMA	R\$ 78.364,26	30 DIAS
016301.000252/2020	RDL 024/2020	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL	MARCIA DIAS TRIBUZY	R\$ 16.736,64	30 DIAS

Fonte: Planilha – “Relação de Processos - GEAL”, disponibilizada na Pasta Público da UCI (\\172.16.1.9\fapeam_publico\UCI\AUDITORIA 2020\GEAL), por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2020-UCI/FAPEAM.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - ADESÃO DE ATA 2020					
PROCESSO	Nº DA ATA	OBJETIVO	EMPRESAS FORNECEDORA	VALOR TOTAL	PRAZO
01.01.016301.000356.2020	nº 0070/2019-3, 027/2019-3, 0257/2019-3, 0300/2019-4, 011/2020-1	MATERIAL DE EXPEDIENTE – ATA	R DA S AGUIAR, T DA S LUSTOSA, MC COMÉRCIO, DISCOL E LEONORA	R\$ 5.506,80	30 DIAS
01.01.016301.00614.2020	nº 098/2020-1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E ÁGUA MINERAL DE 500ML) - NOVO	MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO S LTDA E COMEXTRADE	R\$ 6.376,00	30 DIAS

Fonte: Planilha – “Relação de Processos - GEAL”, disponibilizada na Pasta Público da UCI (\\172.16.1.9\fapeam_publico\UCI\AUDITORIA 2020\GEAL), por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2020-UCI/FAPEAM.





6.5 Gestão de Contratos Administrativos

Dentre os 26 Contratos Administrativos, vigentes no exercício 2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, a análise compreendeu 11 (onze) contratos, seus termos aditivos e respectivos pagamentos efetuados no ano de 2020.

O volume de recursos dos contratos alcançou o montante de R\$ 10.106.574,54 (dez milhões cento e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e os processos de pagamentos no montante de R\$ 1.718.334,84 (um milhão setecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e com base no critério de amostragem, foram selecionados os seguintes contratos, termos aditivos e processos de pagamentos para análise conforme abaixo:

CONTRATOS PRIMITIVOS E TERMOS ADITIVOS					
Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
007/2016	PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A	062.00707.2016	Contrato Primitivo	10/08/2016 a 10/08/2017	488.317,94
		062.0000700.2017	1º Termo Aditivo (Prazo + Reajuste de 1,57%)	11/08/2017 a 10/08/2018	475.694,28
		01.01.016301.00000791.2018	2º Termo Aditivo (Prazo + Reajuste de 4,27%)	11/08/2018 a 10/08/2019	496.006,44
		01.01.016301.00000393.2019	3º Termo Aditivo (Prazo + Reajuste de 8,65%)	11/08/2019 a 10/08/2020	538.911,00
		01.01.016301.00000461.2020	4º Termo Aditivo (Prazo)	11/08/2020 a 10/08/2021	538.911,00

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
001/2017	Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda	062.0001107.2016	Contrato Primitivo	01/02/2017 a 01/02/2018	39.240,00
		062.0001350.2017	1º Termo Aditivo (Prazo)	02/02/2018 a 01/02/2019	39.240,00
		01.01.016301.00001199.2018	2º Termo Aditivo (Acréscimo de valor 5 parcelas de R\$ 770,00)	20/09/2018 a 01/02/2019	3.850,00
		01.01.016301.00001656.2018	3º Termo Aditivo (Prazo)	02/02/2019 a 01/02/2020	48.480,00
		01.01.016301.00001096.2019	4º Termo Aditivo (Prazo)	02/02/2020 a 01/02/2021	48.480,00
		01.01.016301.00000424.2020	5º Termo Aditivo (Prazo e Supressão- 20% valor)	01/06/2020 a 01/02/2021	38.784,00



FAPEAM
FL. Nº 32
Visto: FP

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
002/2017	Royal Gestão e Serviços de Informática Ltda	062.00098.2017	Contrato Primitivo	02/03/2017 a 02/03/2018	95.304,00
		01.01.016301.00000081.2018	1º Termo Aditivo (Prazo + Acréscimo de 4,986%)	03/03/2018 a 02/03/2019	100.056,00
		01.01.016301.00000875.2018	2º Termo Aditivo (Alteração de Razão Social da Contratada)	12/06/2018 a 02/03/2019	0,00
		01.01.016301.00001695.2018	3º Termo Aditivo (Prazo)	03/03/2019 a 02/03/2020	100.056,00
		01.01.016301.00001188.2019	4º Termo Aditivo (Prazo)	03/03/2020 a 02/03/2021	100.056,00
		01.01.016301.0000435.2020	5º Termo Aditivo (supressão de 12%)	01/06/2020 a 02/03/2021	88.440,00

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
009/2017	M H Ferreira Quaresma – ME	062.0000290.2017	Contrato Primitivo	22/06/2017 a 22/06/2018	140.246,80
		01.01.016301.00000623.2018	1º Termo Aditivo (Repactuação de 2,68%)	01/01/2018 a 22/06/2018	1.795,78
		01.01.016301.00000511.2018	2º Termo Aditivo (Prazo)	23/06/2018 a 22/06/2019	144.005,52
		01.01.016301.00000240.2019	3º Termo Aditivo (Prazo + Repactuação de 2,36%)	23/06/2019 a 22/06/2020	149.035,34
		01.01.016301.00001070.2019	4º Termo Aditivo (Aditivo de Valor de 24,996%)	03/02/2020 a 22/06/2020	14.329,00
		01.01.016301.00000340.2020	5º Termo Aditivo (Prazo + Repactuação de 14,86%)	23/06/2020 a 22/06/2021	211.631,52

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
011/2017	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EMCT	062.0000537.2017	Contrato Primitivo	01/08/2017 a 01/08/2018	25.200,00
		01.01.016301.00000790.2018	1º Termo Aditivo (Prazo)	02/08/2018 a 01/08/2019	25.200,00
		01.01.016301.00000390.2019	2º Termo Aditivo (Prazo)	01/08/2019 a 01/08/2020	25.200,00
		01.01.016301.00000423.2020	3º Termo Aditivo (Prazo e supressão de 10% valor)	02/07/2020 a 01/08/2020	22.680,00
		01.01.016301.00000458.2020	4º Termo Aditivo (Prazo)	01/08/2020 a 31/12/2020	9.450,00

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
003/2018	OCA Viagens e Turismo da	01.01.016301.00000093.2018	Contrato Primitivo	21/06/2018 a 21/06/2019	782.885,00
		01.01.016301.00000241.2019	1º Termo Aditivo (Prazo)	22/06/2019 a 21/06/2020	782.885,00



FAPEAM
FL. Nº 33
Visto: FP

	Amazônia Ltda	01.01.016301.00000429.2020	2º Termo Aditivo (Prazo e supressão 25%)	01/06/2020 a 21/06/2020	587.163,75
		01.01.016301.00000341.2020	3º Termo Aditivo (Prazo)	22/06/2020 a 21/06/2021	587.163,75

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
004/2018	M L Nascimento EPP	01.01.016301.00000094.2018	Contrato Primitivo	01/08/2018 a 01/08/2019	46.593,00
		01.01.016301.00000392.2019	1º Termo Aditivo (Prazo)	02/08/2019 a 01/08/2020	46.593,00
		01.01.016301.00000428.2020	2º Termo Aditivo (Prazo e supressão 33%)	01/06/2020 a 01/08/2020	31.062,00
		01.01.016301.00000460.2020	3º Termo Aditivo (Prazo)	02/08/2020 a 01/08/2021	31.062,00

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
002/2019	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	01.01.016301.00000243.2019	Contrato Primitivo	24/07/2019 a 24/07/2020	424.780,20
		01.01.016301.00000426.2020	1º Termo Aditivo (Supressão de Valor 10%)	01/06/2020 a 24/07/2020	382.302,18
		01.01.016301.00000454.2020	2º Termo Aditivo (Prazo)	25/07/2020 a 24/07/2021	382.302,18

Contrato	Contratada	Processo	Descrição	Vigência	Valores Globais
003/2019	Mabluma Administradora de Bens e Participações Ltda	01.01.016301.00000444.2019	Contrato Primitivo	02/12/2019 a 02/12/2020	1.320.000,00

Contrato	Contratada	Processos	Descrição	Vigência	Valores Globais
001/2020	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	01.01.016301.00000765.2019	Contrato Primitivo	03/02/2020 a 03/02/2021	415.176,00
		01.01.016301.00000419.2020	1º Termo Aditivo (Supressão de Valor 51,91%)	01/06/2020 a 03/02/2021	199.641,60

Contrato	Contratada	Processo	Descrição	Vigência	Valores Globais
002/2020	M H Ferreira Quaresma	01.01.016301.000000282.2020	Contrato Primitivo	19/04/2020 a 15/10/2020	78.364,26

Volume Total em R\$	10.106.574,54
----------------------------	----------------------

Fonte: Solicitação de Auditoria nº 016/2020-UCI/FAPEAM (Protocolo nº 062.0004673.2020)



PAGAMENTOS DE FORNECEDORES - EXERCÍCIO 2020			
Contrato	Contratada	Objeto	Valor Global Pago em 2020 (R\$)
007/2016	PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S.A	Prestação de serviços de execução de instalação e hospedagem de servidores e fornecimento de circuitos de transmissão de dados.	351.342,20
001/2017	Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda	Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração.	22.240,00
002/2017	Royal Gestão e Serviços de Informática Ltda	Prestação de serviços de impressão, cópia e fax de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso, via local (TCP-IP), que compreende a locação de equipamentos incluindo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias.	43.744,27
009/2017	M H Ferreira Quaresma – ME	Prestação de serviço de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas).	124.696,46
011/2017	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EMCT	Prestação de serviços postais e telemáticos.	5.681,49
003/2018	OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre nacional e fluvial.	34.907,82
004/2018	M L Nascimento EPP	Serviços de locação de 03 (três) veículos, tipo Hatchback.	27.092,97
002/2019	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	Prestar serviços de publicação de materiais no Diário Oficial do Estado do Amazonas.	167.143,00
003/2019	Mabluma Administradora de Bens e Participações Ltda	Locação de Imóvel para instalação da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado do Amazonas.	770.000,00
001/2020	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	Prestar serviços de recrutamento de estagiários para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas- FAPEAM, conforme condições específicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.	114.019,49
002/2020	M H Ferreira Quaresma	Prestação de serviços de Agente de Portaria, a serem executados de forma contínua (diurno e noturno) na área administrativa.	57.467,14
Volume Total em R\$			1.718.334,84

6.6 Gestão de Convênios

Diante de 10 (dez) Convênios de Entrada celebrados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, vigentes no ano de 2020, conforme Tabela abaixo, foram selecionados 02 (dois) Convênios que representam uma amostra de 20% do total de Convênios vigentes em 2020 e 42% do valor global firmado, conforme demonstrado abaixo:



CONVÊNIOS DE ENTRADA - FAPEAM			
ITEM	PARCERIA	VIGÊNCIA ATUAL	VALOR GLOBAL ACORDADO
1	(PPP 2010)	03/09/2010 a 10/07/2022	R\$ 3.000.000,00
2	(PPP 2013)	31/3/2014 a 30/03/2022	R\$ 1.583.400,00
3	(PRONEX 2013)	10/04/2014 a 02/10/2020	R\$ 2.000.000,00
4	(PRONEM 2013)	17/06/2014 a 04/03/2023	R\$ 2.000.000,00
5	(PPSUS 2016)	22/12/2016 a 15/03/2021	R\$ 3.000.000,00
6	(TECNOVAAM)	23/05/2013 a 23/01/2021	R\$ 2.227.860,00
7	(TECSUBAM)	23/05/2013 a 23/05/2020	R\$ 13.500.000,00
8	(PAPPE INTEGRAÇÃO)	30/06/2010 a 30/06/2022	R\$ 6.000.000,00
9	(CENTELHA)	23/07/2019 a 23/07/2024	R\$ 1.820.000,00
10	(TECNOVA II)	17/06/2020 a 17/06/2023	R\$ 4.200.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 39.331.260,00

AMOSTRA DE 42% DO VALOR GLOBAL DOS CONVÊNIOS - FAPEAM			
ITEM	PARCERIA	VIGÊNCIA ATUAL	VALOR GLOBAL ACORDADO
1	(PPP 2010)	03/09/2010 a 10/07/2022	R\$ 3.000.000,00
2	(TECSUBAM)	23/05/2013 a 23/05/2020	R\$ 13.500.000,00
TOTAL DA AMOSTRA			R\$ 16.500.000,00

Fonte: Planilha "Relação de Convênios Vigentes" elaborada pelo Núcleo de Convênios – NUCV.

6.7 Gestão de Diárias e Passagens

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 42.037,12 (quarenta e dois mil trinta e sete reais e doze centavos), alusivo aos valores dos processos da concessão de diárias e passagens e prestação de contas, do período de janeiro/2020 a fevereiro/2020, conforme observamos na Solicitação de Auditoria nº 019/2020 – UCI/FAPEAM (DITEC/NUPC) e nº 020/2019 UCI (DITEC/NUPC):

PROCESSOS DE PASSAGENS E DIÁRIAS - JANEIRO/2020 a FEVEREIRO/2020					
QUANT.	N. PROC.	NOME	DIÁRIAS		
			QUANT.	VALOR UNIT.	RS
1	1206_2019	Eriky Rodrigues de Souza	16 diárias	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
		João Alfredo Holanda Bessa Neto	16 diárias	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 36
Visto: FP

		Romario Antonio dos Santos Caballero	16 diárias	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
		Raquel Folz Cavalcante	16 diárias	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
2	294_2020	Thais Borges Viana	3 diárias	R\$ 252,00	R\$ 756,00
		Liliane dos Santos Valente	3 diárias	R\$ 252,00	R\$ 756,00
		Tatianne de Alcântara Azulay Mello	3 diárias	R\$ 252,00	R\$ 756,00
3	324_2020	Emidio Cantidio Oliveira Filho	não foi contemplado		
4	362_2020	Auristela dos Santos Conserva	4 diárias	R\$ 132,00	R\$ 528,00
Total					R\$ 16.236,00

PROCESSOS DE PASSAGENS E DIÁRIAS - JANEIRO/2020 a FEVEREIRO/2020					
QUANT.	N. PROC.	NOME	PASSAGENS		
			Trecho Aéreo	Ida/Volta	RS
1	1206_2019	Eriky Rodrigues de Souza	Manaus-AM/ Campinas-SP/ Manaus-AM	18/01/2020 à 02/02/2020	R\$ 3.553,79
		João Alfredo Holanda Bessa Neto			R\$ 3.553,79
		Romario Antonio dos Santos Caballero			R\$ 3.553,79
		Raquel Folz Cavalcante	Manaus-AM/ Campinas-SP (Possuia Passagem de SP/Alemanha)	18/01/2020 (de SP foi para Alemanha)	R\$ 2.417,60
2	294_2020	Thais Borges Viana	Manaus-AM/ Brasília-DF/ Manaus-AM	11/03/2020 à 13/03/2020	R\$ 2.362,94
		Liliane dos Santos Valente			R\$ 2.362,94
		Tatianne de Alcântara Azulay Mello			R\$ 2.362,94
3	324_2020	Emidio Cantidio Oliveira Filho	Recife-PE/ Manaus-AM/ Recife-PE	16/03/2020 à 18/03/2020	R\$ 2.848,20
4	362_2020	Auristela dos Santos Conserva		09/03/2020 à 12/03/2020	R\$ 2.785,13
Total					R\$ 25.801,12

TOTAL GERAL	R\$ 42.037,12
--------------------	----------------------

Fonte: Solicitação de Auditoria nº 019/2020 – UCI/FAPEAM (DITEC/NUPC) e nº 020/2019 UCI (DITEC/NUPC).

7. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, com fito a adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades da Unidade de Controle Interno - UCI, a presente auditoria limitou-se à análise de conformidade da gestão: orçamentária; financeira; contábil; Logística (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, almoxarifado e material de consumo,



FAPEAM
FL. N° 38
Visto: FP

cumprimento dos objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis vinculados (ODS) no programa/linha de ação: Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, em desacordo com o artigo 13 do Decreto-Lei 200/67.

CAUSA

Dificuldade de monitorar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS por depender, em curto prazo, dos resultados alcançados nos programas implantados no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM; e

Dependência de informações externas à Gerência de Orçamento - GEOR.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se um estudo de viabilidade para implantar um controle interno (sistema, planilha e etc.) que possibilite o monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Verificar junto a Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, quais serão os parâmetros adotados pelo Estado, para apurar estes Objetivos.

Consultar a SEDECTI acerca do monitoramento das ODS no PPA 2020-2023 e quais serão os parâmetros adotados pelo Estado, para apurar estes Objetivos.

Plano de Providências da Gerência de Orçamento - GEOR: item 9.1 (ANEXO I).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.1.2 AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DO REPASSE MÍNIMO CONSTITUCIONAL À FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

O Repasse Mínimo Constitucional para a FAPEAM, segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é de 1%, conforme as Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal, item 3 da Lei nº 4.905, de 05 de agosto de 2019 – LDO, afirma:

- a) 1% (um por cento), no mínimo, da Receita Tributária Líquida, à Fundação à Pesquisa do



FAPEAM
FL. N° 39
Visto: FP

b) 20% (vinte por cento) da compensação financeira para exploração do petróleo e do gás natural, de recursos hídrico e de outras minerais, conforme preconiza inciso III do art. 238 da Constituição Estadual;

CAUSA

RECOMENDACÃO

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Plano de Providências da Gerência de Orçamento - GEOR: item 9.2 (ANEXO I).

CATEGORIA

8.1.3 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO DOS RESTOS A PAGAR

ANÁLISE DO PROBLEMA

A Gerência de Orçamento - GEOR, por meio da Solicitação de Auditoria nº 013/2020 – UCI/FAPEAM, encaminhou à Unidade de Controle Interno – UCI, Demonstrativos de Restos a Pagar processados e Não processados impressos do AFI no “RELRESTOS”. Portanto, verificou-se que não possuem controle interno primário necessário para monitorar as despesas liquidadas ou não





liquidadas, em desconformidade com o artigo 14 do Decreto-Lei 200/67.

CAUSA

Ausência de controle interno primário.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se o controle dos Restos a Pagar, com a finalidade de monitorar as despesas liquidadas ou não liquidadas, objetivando o cumprimento do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/67.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Elaborar planilha de Monitoramento e controle de restos a pagar.

Plano de Providências da Gerência de Orçamento - GEOR: item 9.3 (ANEXO I).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.1.4 AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO QUANTO À REGIONALIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2695

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisando a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 e a Planilha de monitoramento da execução de 2020, extraída do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas – SPLAM, verificou-se ausência de detalhamento quanto à regionalização na ação 2695 - Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia e Inovação.

Verifica-se que não houve alocação da despesa orçamentária, via dotação inicial, o que reflete a fragilidade no planejamento de ações e confirma o elevado nível de alterações orçamentárias.

A regionalização tem referência na Constituição Federal, estabelece que entre as funções dos Orçamentos Fiscais e de Investimento, a de combater as desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional, conforme se observa por meio do § 7º do art. 165.

CAUSA

Descompasso entre o orçamento planejado e o executado; e

Ausência de setor específico para realizar o monitoramento do desempenho e cumprimento



de metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, prevendo alocação de recursos por região, com vistas a combater as desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional, conforme disposto no § 7º do art. 165;

Recomenda-se ao Conselho Diretor, mediante um estudo prévio para alterar o Estatuto e regulamento da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEAM, propor a modificação do Estatuto ao Conselho Superior, para inserir na estrutura organizacional da FAPEAM o setor de planejamento, com as suas finalidades e competências conforme artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Encontra-se em fase de desenvolvimento um módulo no sistema SIGFAPEAM para atender esta necessidade na confecção da folha de pagamento de bolsistas. A partir do qual poderemos ter controle sobre esta informação regionalizada dos bolsistas; e

Criação de setor de Planejamento.

Plano de Providências da Gerência de Orçamento - GEOR: item 9.4 (ANEXO I).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.1.5 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – GEOR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em atendimento à Solicitação de Auditoria 13/2020 – UCI/FAPEAM, de 01/09/2020 da Unidade de Controle Interno - UCI, a Gerência de Orçamento-GEOR apresentou a Portaria nº 038/2017-GAB/FAPEAM, que nomeia a Sra. Karen Vilany dos Santos Gonçalves como a responsável pela Gerência de Orçamento - GEOR.

Verificou-se que, no organograma publicado no *site* oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, a Gerência de Orçamento - GEOR está subordinada à Diretoria Administrativo – Financeira – DAF.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 42
Visto: FP

De acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto Nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, é vedado à FAPEAM:

7º - É vedado à FAPEAM:

- I- Criar Órgãos próprios ou entidades de pesquisas científicas ou desenvolvimento tecnológico.

Entende-se que a Gerência de Orçamento - GEOR é órgão administrativo, portanto é vedado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas criar órgãos próprios.

Vale ressaltar que o artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002 compete ao Conselho Superior:

VIII- elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação e submetê-los à aprovação do Governador do Estado;

IX – baixar o seu Regimento Interno e respectivas alterações, bem assim aprovar o **Regimento Geral da FAPEAM, por proposta do Conselho diretor;**

CAUSA

Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha a Gerência de Orçamento – GEOR, suas competências e finalidades na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Conselho Diretor, mediante um estudo prévio para alterar o Estatuto e regulamento da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEAM, propor a modificação do Estatuto ao Conselho Superior, para inserir na estrutura organizacional da FAPEAM a Gerência de Orçamento – GEOR, com as suas finalidades e competências conforme artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

A Direção da FAPEAM submeteu Proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao seu funcionamento do órgão, inclusive a Gerência de Orçamento, com aprovação por meio da Resolução n. 022/2020.

Desta feita, não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da FAPEAM já estava adotando esta providência.



Plano de Providências da Gerência de Orçamento - GEOR: item 9.5 (ANEXO I).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.

8.2 GESTÃO FINANCEIRA

8.2.1 ATOS DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO SEM ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos de Pagamentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, foram encontrados documentos sem assinaturas, conforme detalhados abaixo:

- Processo de Pagamento N° 01.01.016301.00000267.2020 – Contrato n° 007/2016 – PRODAM:
 1. Notas Fiscais de Serviço – n° 13650 e n° 13651 – sem assinatura (atesto) do fiscal de contrato;
 2. Termo de Execução de Serviço – TES n° 2119, sem assinatura do responsável.
- Processo de Pagamento N° 01.01.016301.00000284.2020 – Contrato N° 009/2017 – QUARESMA:
 1. Memorando n° 062.002149.2020-NUCT/DAF/FAPEAM, às fls. 267, está sem assinatura da responsável do Núcleo de Contratos – NUCT;
 2. Nota Fiscal n° 286 de 30/03/2020, sem assinatura (atesto), fls. 271, bem como Termo de Execução de Serviço – TES n° 2125, às fls. 317 a 319;
 3. Memorando N° 062.002148.2020-NUCT/DAF/FAPEAM, fls. 321, está sem assinatura da responsável;
 4. Nota Fiscal N° 285 de 30/03/2020, sem assinatura (atesto), fls. 325, bem como Termo de Execução de Serviço – TES N° 2124, às fls. 372 e 374;
 5. Despacho, fls. 375, está sem assinatura do responsável;
- Processo de Pagamento N° 062.0000522.2020 – Contrato N° 002/2020 – QUARESMA:
 1. Termo de Execução de Serviço – TES N° 2147, sem assinatura do responsável, fls. 16 a 18;



CAUSA

Fragilidade dos controles primários na conferência dos documentos que são inseridos nos processos de pagamento, de forma a observar o disposto no art. 20, § 1º da Lei Nº 2794/2003 e no artigo 13, alínea "a", do Decreto Lei nº 200/67 que dispõe sobre o controle das atividades administrativas específicas do órgão.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se estabelecer controles e procedimentos de forma a garantir que os atos dos processos contenham as informações descritas no art. 20, § 1º da Lei Nº 2794/2003 e observe o artigo 13, alínea "a", do Decreto Lei nº 200/67;

Recomenda-se ainda, que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de corrigir as inconformidades apontadas.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Os atestos e assinaturas foram inseridos aos processos físicos citados.

Plano de Providências da Gerência Financeira - GEFI: item 9.1 (ANEXO II).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.

8.2.2 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos de Pagamentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas, foram encontradas inconformidades formais detalhadas abaixo:

- Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000338.2020 – Contrato Nº 002/2017 – ROYAL: verificou-se que a numeração de páginas foi registrada até a folha 185, as demais folhas não foram numeradas.
- Processo de Pagamento do Contrato Nº 002/20020 – IMPRENSA: verificou-se que na competência de junho/2020, consta a Nota Fiscal Nº 16559 referente à competência de fevereiro/2020, no valor de R\$ 935,04 (novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
- Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000235.2020 – Contrato Nº 003/2019 –



MABLUMA: identificou-se que as páginas estão sem o carimbo “em branco” no verso, a título de exemplo, às fls. 61 a 99, bem como o processo foi numerado até às fls. 129.

- Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000335.2020 – Contrato Nº 001/2020 – CIEE: consta a Ordem Bancária Nº 2020OB60794 que comprova o pagamento da Fatura Nº 05/2020 conforme descrito no campo “observação” do referido documento, fls. 77. Entretanto, verificou-se que a Fatura e o Termo de Execução de Serviço – TES referente a esse pagamento não constam nos autos do Processo.

CAUSA

Fragilidade nos controles primários dos procedimentos de formalização dos processos de, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003; e

A inobservância do art. 63 da Lei Nº 4.320/64 quanto à comprovação da prestação efetiva dos serviços.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância do § 1º e § 4º da Lei Nº 2794/2003, quanto à formalização dos processos de pagamentos, em que os atos processuais deverão ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, assinado pela autoridade responsável e as páginas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

Recomenda-se que seja anexado ao Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000335.2020 – Contrato Nº 001/2020, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, os documentos comprobatórios da liquidação das despesas tendo por base os títulos e documentos do respectivo crédito, conforme descrito no art. 63 da Lei Nº 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

As numerações e carimbos de página em branco foram realizados nos processos físicos.

Plano de Providências da Gerência Financeira - GEFI: item 9.2 (ANEXO II).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.



FAPEAM
FL. N° 46
Visto: FP

8.2.3 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA GERÊNCIA FINANCEIRA – GEFI NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 014/2020 – UCI/FAPEAM, de 01/11/2020 da Unidade de Controle Interno- UCI, a Gerência Financeira – GEFI apresentou a Lei Delegada nº 19 de 11/07/2005 que dispõe sobre o Estatuto da Fundação de Amparo, no entanto a mesma foi revogada pela Lei nº 116 de 18/05/2007 que define a estrutura organizacional da FAPEAM e nesta não apresenta o setor em sua estrutura.

Verificou-se o organograma no *site* oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, a Gerência Financeira - GEFI está subordinado à Diretoria Administrativo – Financeira – DAF, contudo no artigo 10 do Decreto Nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, a Gerência Financeira – GEFI não está inserida na estrutura organizacional, o Decreto apresenta o setor de Gerência de Orçamento e Finanças, ou seja, o orçamento e finanças em conjunto.

De acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto Nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, é vedado à FAPEAM:

7º - É vedado à FAPEAM:

II- Criar Órgãos próprios ou entidades de pesquisas científicas ou desenvolvimento tecnológico.

Entende-se que a Gerência Financeira – GEFI é órgão administrativo, portanto é vedado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas criar órgãos próprios.

Vale ressaltar que o artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002 compete ao Conselho Superior:

VIII- elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação e submetê-los à aprovação do Governador do Estado;

IX – baixar o seu Regimento Interno e respectivas alterações, bem assim aprovar o **Regimento Geral da FAPEAM, por proposta do Conselho diretor;**

CAUSA

Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha a Gerência Financeira – GEFI (Competências e Finalidades) na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.



FAPEAM
FL. N° 47
Visto: FD

Recomenda-se ao Conselho Diretor, mediante um estudo prévio para alterar o Estatuto e regulamento da Fundação de Amparo à Pesquisa- FAPEAM, propor a modificação do Estatuto ao Conselho Superior, para inserir na estrutura organizacional da FAPEAM a Gerência Financeira – GEFI, com as suas finalidades e competências conforme artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002.

As providências já foram tomadas e proposta fundamentada foi encaminhada ao Conselho Superior da FAPEAM para apreciação e aprovação, posteriormente a proposta foi encaminhada à Secretaria da Casa Civil para os trâmites pertinentes.

A Direção da FAPEAM submeteu Proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao funcionamento do órgão, inclusive a Gerência Financeira. Desta feita não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da Fapeam já estava tomando esta providência.

Plano de Providências da Gerência Financeira - GEFI: item 9.3 (ANEXO II).

Implementada: providências já realizadas.

8.3.1 PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA EXERCÍCIO 2019 E EXERCÍCIO 2020

Em análise à Conciliação Bancária de 2019, constatou-se que a mesma foi finalizada e enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM por ocasião da prestação de contas anual. Entretanto, a Conciliação Bancária de 2019 referente a Conta Corrente nº 8482-4 – FAPEAM/PROTI Amazônia, do Banco do Brasil, enviada ao TCE/AM foi retificada por apresentar valores divergentes e falta de detalhamento completo nas descrições das Capas de Conciliação.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ orientou via e-mail que o Núcleo de Contabilidade – NUCB procedesse com os ajustes necessários nas capas supracitadas. Nesta



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 43
Visto: FP

ocasião, a SEFAZ realizou o cancelamento das capas de conciliação de 2019 dessa conta e reabriu o Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI para que o Núcleo de Contabilidade – NUCB fizesse as devidas alterações. E assim, foi elaborada nova capa de conciliação para a conta corrente nº 8482-4 – FAPEAM/PROTI Amazônia.

Diante disso, observou-se que a primeira conciliação bancária - exercício 2019 - foi fechada sem uma averiguação completa, visto que no ano de 2020 houve a necessidade de uma nova análise na conciliação bancária - 2019, para então ser finalizada.

Em análise da conciliação bancária em 2020, verificou-se divergências de valores pendentes referentes ao exercício de 2018.

Identificou-se que na Conciliação Bancária de 2020 constam pendências de valores das contas nº 8482-4 e nº 9655-5, agência nº 03563, do Banco do Brasil, que referem-se a exercícios anteriores, conforme detalhamento abaixo:

PENDÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - JANEIRO A JULHO DE 2020				
1. Banco do Brasil, Agência nº 03563 - Conta Corrente nº 8482-4 - PROTI				
CAMPO/DETALHAMENTO	DOCUMENTO	DATA	VALOR	Situação
1. Débitos não tomados pelo Banco			3.120,00	
Registro a maior de receita contabilizadas no DAR 20018DA00287	2018NL02478	28/11/2018	2.400,00	Aguardando resolução até julho/2020
Valor da devolução registrada à maior no DAR 2019DA00006	2019NL00215	28/02/2019	720,00	Aguardando resolução até julho/2020
2. Créditos não tomados pelo Banco			240,00	
Pagamento não efetuado de Bolsa-Proc nº 876/ 2018-Elias Miranda	2018OB00077	31/07/2018	120,00	Pagamento retornou do Banco por divergências nos dados e aguarda resolução até julho/2020
Pagamento não efetuado de Bolsa-Proc nº 876/ 2018-Elias Miranda	2018OB00139	31/08/2018	120,00	
3. Débitos não tomados pelo Órgão			13.693,84	
Pagamento de Bolsa em duplicidade Márcio Andrade da Costa	Pagto. Bolsa	30/08/2018	13.693,78	Aguardando resolução até julho/2020
Diferença de pagamento de bolsa mobilidade	Pagto. Bolsa	30/09/2018	0,06	Aguardando resolução até julho/2020
2. Banco do Brasil, Agência nº 03563- Conta Corrente nº 9655-5 - PPPSUS				
CAMPO/DETALHAMENTO	DOCUMENTO	DATA	VALOR	Situação
2. Créditos não tomados pelo Banco			722,33	
Proc. Nº 1174/2019 - ISS referente a NFS-e Nº 01	2019OB00163	23/12/2019	408,88	Aguardando resolução até julho/2020
Proc. Nº 1174/2019 - ICMS sobre a DANFE Nº 8392	2019OB00161	23/12/2019	313,45	Aguardando resolução até julho/2020



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 44
Visto: FP

Fonte: Conciliação Bancárias - 2020 do Núcleo de Contabilidade - NUCB/FAPEAM

Conforme entrevista realizada com o Núcleo de Contabilidade – NUCB, verificou-se as providências a serem tomadas em relação às pendências encontradas:

No Campo 1 da Conta Corrente nº 8482-4 – PROTI: o valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) será ajustado com notas de lançamentos para desincorporação de saldos financeiros de ajustes de exercício anterior com evento 540.546, pois referem-se ao registro de receitas efetuadas a maior via DAR.

No Campo 2 da Conta Corrente nº 8482-4 – PROTI: o valor de R\$ 240, 00 (duzentos e quarenta reais) refere-se ao pagamento de bolsa dos meses de julho e agosto de 2018 efetuados a Elias Miranda conforme processo nº876/2018, os quais não foram realizados por divergências de dados bancários do bolsista e por conta do encerramento do Convênio.

No Campo 3 da Conta Corrente nº 8482-4 – PROTI, serão dois procedimentos distintos para cada pendência:

O valor de R\$ 13.693,78 (treze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) refere-se a “Pagamento de Bolsa em duplicidade para Márcio Andrade da Costa” realizado em 30/08/2018 e que, conforme Conciliação Bancária 2020, consta em aberto até julho de 2020.

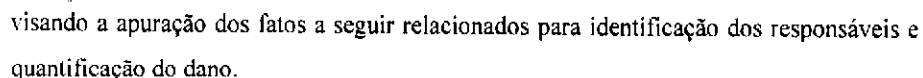
Essa Bolsa refere-se à execução do Acordo de Cooperação Financeira nº 01.10.0728.00 – Programa de Desenvolvimento do Setor de Tecnologia da Informação da Amazônia – PROTI, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, com prazo de vigência de 21/12/2017 a 21/12/2018.

A Prestação de Contas do referido Convênio foi enviada conforme Ofício Nº 0385/2019-GP/FAPEAM, em 19/06/2019, informando que não foi possível efetuar a devolução do saldo remanescente de recurso do Convênio.

A Conta Corrente específica desse Convênio encontra-se aberta para ser encerrada após a resolução das pendências elencadas na conciliação bancária de 2020.

Diante disso, verificou-se que essa pendência advém do ano de 2018 sem a sua resolução, e deve ser priorizada para evitar a instauração de Tomada de Contas Especial, já que no seu Termo de Acordo de Cooperação Financeira nº 01.10.0728.00, cláusulas 8.1 e 8.2 mencionam:

8.1 Será instaurada, Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU,



8.2 Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

V. não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, rescisão, ou extinção do Acordo.

O Núcleo de Contabilidade – NUCB informou que esse valor será pago a título indenizatório por parte da FAPEAM, posto que o valor foi pago indevidamente a Márcio Andrade da Costa. Para a recuperação desse valor, a Diretoria Técnico-Científica – DITEC entrará em contato com o bolsista para a posterior Confissão de Dívida e pagamento do débito conforme condições de parcelamento estabelecidas pela Portaria nº 53/2019 GAB-FAPEAM.

Quanto ao valor de R\$ 0,06 (seis centavos) será empenhado, liquidado e pago via OB extra para ajuste no saldo contábil, tendo em vista que o registro de pagamento existente na contabilidade foi feito a menor.

No Campo 2 da Conta Corrente nº 9655-5 – PPPSUS: a importância de R\$ 722,33 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) compreende aos valores de:

- R\$ 408,88 (quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) referente ao ISS da NFS-e Nº 01 - Processo Nº 1174/2019;
- R\$ 313,45 (trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) referente ao ICMS da DANFE Nº 8392 - Processo Nº 1174/2019.

A pendência permanece em Julho de 2020, em razão de ser proibido o pagamento de tributos em contas de Convênio, por essa razão foi aberta a conta nº 10592-9 no Banco do Brasil para essa finalidade e o pagamento dos tributos está em processo de realização.

Entretanto, o tratamento de tais situações devem ser revistas com mais rigor no controle interno do Núcleo de Contabilidade – NUCB seguindo as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 8ª edição, nos seus itens 1.2, 1.5.9 e 6.2.2 (fls. 403, 410 e 23) e em observância ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

Ausência de controle de forma íntegra e tempestiva dos atos e fatos administrativos para que a resolução das pendências bancárias obedeça ao regime de competência e da tempestividade, permitindo que as demonstrações contábeis sejam elaboradas seguindo os preceitos da representação fidedigna.



RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a restituição do valor de R\$ 13.693,78 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) à conta específica do Convênio, tendo em vista o que determina as cláusulas 8.1 e 8.2 do Termo de Acordo de Cooperação Financeira nº 01.10.0728.00.

Recomenda-se realizar o controle de forma íntegra e tempestiva dos atos e fatos administrativos para que a resolução das pendências bancárias obedeça ao regime de competência e da tempestividade e da representação fidedigna, conforme orientam os itens 1.2, 1.5.9, 6.2.2 (fls. 403, 410 e 23) do MCASP 8ª Edição, assim como explicado pela NBC TSP Estrutura Conceitual itens 3.10 e 3.19, onde afirma que a informação contábil deve ser apresentada em tempo hábil, de forma completa, neutra e livre de erro material, bem como em observância ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Realização de ajuste no procedimento de conciliação bancária por meio de relatórios gerenciais complementares dos setores de origem enviados ao NUCB, quando necessário.

Foi firmado Termo de Confissão de Dívida, em 18 parcelas, com acompanhamento por parte do NUCB e GEFI dos referidos pagamentos, apresentados no anexo.

Abertura de conta bancária específica para pagamento de eventuais tributos relacionados a convênios.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.1 (ANEXO III).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.

8.3.2 AUSÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL 2020 NAS CONTAS: AUXÍLIO CONCEDIDO A PESQUISADORES, BENS MÓVEIS (IMOBILIZADO), BENS DE TERCEIROS (IMOBILIZADO) E FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Entende-se que a Conciliação Contábil é um processo de análise dos saldos das contas contábeis, e sua respectiva movimentação, visando adequar seu saldo à efetiva realidade, promovendo ajustes necessários na escrituração contábil. Assim como, compreende também a comparação dos demonstrativos contábeis com os relatórios específicos das áreas correspondentes,



que demonstram ou evidenciam a real situação e o saldo da conta contábil.

Assim, constatou-se que não existe conciliação contábil efetiva das seguintes contas: Auxílio Concedido a Pesquisadores, Bens Móveis (Imobilizado), Bens em Poder de Outra Unidade ou de Terceiros (Imobilizado) e Fornecedores Nacionais do Exercício. Visto que, a análise realizada pelo Núcleo de Contabilidade – NUCB compreende apenas a uma verificação do Razão Contábil, ou seja, não se faz a comparação do Razão Contábil com o relatórios das áreas específicas relativas as contas contábeis, contrariando as orientações previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª edição e em observância ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

CAUSA

O Núcleo de Contabilidade – NUCB não recebe da área técnica responsável pela operacionalização das contas supracitadas um relatório com as informações necessárias para se proceder à conferência do registro contábil e assim produzir uma informação fidedigna e tempestiva.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a realização efetiva da conciliação contábil com o suporte documental da área técnica responsável de cada conta contábil, à luz dos itens 6.2.2 e 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª edição, no que diz sobre a tempestividade e a fidedignidade das informações contábeis. E que seja incluído o procedimento de “conciliação contábil” no Manual de Procedimentos do Núcleo de Contabilidade – NUCB.

Recomenda-se o registro e o acompanhamento das resoluções de pendências detectadas pela conciliação contábil em atendimento ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Requerer das áreas técnicas responsáveis que encaminhem relatórios gerenciais para análise pelo NUCB, cujos relatórios servirão como parâmetro para comparação e análise entre os saldos identificados nas planilhas de conciliação com os saldos repassados pelos setores de origem.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.2 (ANEXO III).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



8.3.3 AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTA SUPRIMENTO DE FUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise à conta contábil Suprimento de Fundos constatou-se adiantamentos realizados a servidores nos exercícios de 2011 e 2014, de acordo com o Relatório do Detalhamento da Conta Contábil e que ainda constam pendentes de prestação de contas até julho de 2020.

Quadro detalhando os valores de Suprimento de Fundos:

COMPOSIÇÃO DE SALDO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS - JULHO/2020			
NOME	DÉBITO	HISTÓRICO	INFORMAÇÃO
P75353199200 - GISELE CAMPOS DE SOUZA	4.000,00	Liquidação da NE nº 2011NE00477 Proc. nº 337/11, atender despesas com concessão de adiantamento para custear despesas com material de consumo conf. Portaria n. 032/2011, publicado no DOE dia 13/04/2011.	Referente 2011NL00497 - MAIO/2011
P75353199200 - GISELE CAMPOS DE SOUZA	4.000,00	Liquidação da NE nº 2011NE00482 Proc. nº 338/11, atender despesas com concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de terceiros conf. Portaria n. 033/2011, publicado no DOE dia 13/04/2011	Referente 2011NL00498 - MAIO/2011
P84361395268 - NAYARA CRUZ EDWARDS	3.000,00	Liquidação da NE nº 2014NE00215. Proc. nr. 0218/14, atender despesas ref. ao adiantamento concedido para custear despesas com 33.90.30 - Material de Consumo (Elemento de Desp. constante no P.A.)	Referente 2014NL00129 - FEVEREIRO/2014
P84361395268 - NAYARA CRUZ EDWARDS	3.000,00	Liquidação da NE nº 2014NE00216. Proc. nr. 0219/14, atender despesas ref. ao adiantamento concedido para custear despesas com 33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica (Elemento de Desp. constante no P.A.)	Referente 2014NL00130 - FEVEREIRO/2014
TOTAL	14.000,00		

Fonte: Razão Contábil -AFI referente Janeiro a Julho/2020 e Planilha de Composição de Saldo de Suprimentos de Fundo do Núcleo de Contabilidade – NUCB.

Constatou-se que, a conciliação contábil da conta supracitada é realizada apenas confrontando o razão contábil, sem o suporte documental da área específica responsável pela operacionalização da conta “Suprimento de Fundos”.

Desta forma, percebe-se o acúmulo de prestação de contas pendentes, resultando em um possível dano ao erário, face à não comprovação dos valores despendidos de adiantamentos às servidoras Gisele Campos de Souza e Nayara Cruz Edwards, à época, em discordância com os procedimentos prescritos nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 42.655 de 22/08/2020.



FAPEAM
FL. N° 54
Visto: FP

Ausência de monitoramento na prestação de contas de adiantamentos concedidos a servidores, bem como, providências tomadas em relação a resolução das pendências apresentadas.

Recomenda-se a apresentação das prestações de contas de Suprimento de Fundos ainda pendentes na contabilidade em atendimento ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64, em caso da não prestação de contas, os valores correspondentes deverão ser ressarcidos pelos servidores da época.

Recomenda-se o acompanhamento e o registro das informações contábeis à luz dos itens 6.2.2 e 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª edição, no que dispõe sobre a representação fidedigna das informações e sua mensuração de forma tempestiva.

Recomenda-se a tomada de contas especial acerca das pendências de prestação de contas dos suprimidos de fundos tomados nos exercícios 2011 e 2014 em cumprimento ao artigo 9º do Decreto nº 42.655 de 2020.

Conciliar a conta de “Suprimentos de Fundos”, comparando com relatórios;
Requerer relatório do setor de origem para parâmetro de conciliação;
Solicitar o status e nº de processo acerca da inscrição em dívida ativa das funcionárias.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.3 (ANEXO III).

Parcialmente Implementada.

8.3.4 FALHA NOS LANÇAMENTOS TEMPESTIVOS DAS CONTAS CONTÁBEIS MATERIAL DE CONSUMO E DEPRECIACÃO ACUMULADA

Em análise às contas contábeis Material de Consumo e Depreciação Acumulada, verificou-se as seguintes situações:

Constatou-se que na conta contábil de Material de Consumo os registros são realizados com base no sistema AJURI, criado conforme Decreto nº 34.163 de 2013. Posto isto, identificou-se que a movimentação do mês de fevereiro foi lançada em Abril; a movimentação do mês de Março foi lançada em Maio; e que no mês de Março não houve qualquer registro de movimentação, conforme



razão contábil – período de 01/01/2020 a 31/07/2020.

Bem como, na conta contábil Depreciação Acumulada, exercício 2020, constatou-se que os valores registrados referentes aos meses de Janeiro a Maio foram lançados somente no mês de Julho, conforme razão contábil de julho/2020.

Diante disso, verificou-se que os registros dos lançamentos das contas contábeis mencionadas aconteceram em desacordo com o princípio da tempestividade elencada no item 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª edição, bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual item 3.19.

CAUSA

Fragilidade dos controles primários na rotina de lançamento das contas contábeis, bem como a inobservância das normas pertinentes à escrituração contábil, em especial, à tempestividade e fidedignidade das informações contábeis.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se realizar os registros tempestivos dos fatos contábeis para que a elaboração das demonstrações contábeis seja representada de forma fidedigna, conforme orientam os itens 6.2.2 e 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª edição e com base nos itens 3.10 e 3.19 da NBC TSP Estrutura Conceitual.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Realizar o registro contábil dos saldos de consumo de material e de depreciação acumulada, em conformidade com o relatório repassado pelo setor de origem.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.4 (ANEXO III).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.3.5 REGULARIZAÇÃO DE SALDO NA CONTA CONTÁBIL OBRAS EM ANDAMENTO

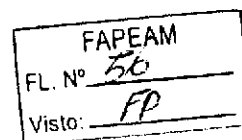
ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise à conta contábil Obras em Andamento, constatou-se que nos balancetes de Janeiro a Julho de 2020, a conta vem apresentando o valor de R\$ 727.529,20 (setecentos e vinte e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) advindo de anos anteriores.

Constatou-se ainda, que essas obras referem-se aos Contratos nº 009/2014 e nº 029/2014 com base na "Planilha de Composição de Saldo - Obras em Andamento", as quais devem ser apuradas suas conclusões e mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra Específica deve-se proceder à reclassificação contábil em atendimento à representação fidedigna e tempestividade das informações contábeis previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª Edição, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

CAUSA

Saldo remanescente de anos anteriores na conta contábil "Obras em Andamento", bem como ausência de conciliação contábil e a inobservância das normas pertinentes à escrituração contábil, em especial, à tempestividade e fidedignidade das informações contábeis.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se apuração das conclusões das obras de exercícios anteriores, e posterior reclassificação em conta contábil adequada;

Recomenda-se realizar os registros tempestivos dos fatos contábeis para que a elaboração das demonstrações contábeis sejam representadas de forma fidedigna, conforme orientam os itens 6.2.2 e 6.2.4 (fl. 23) do MCASP 8ª Edição, obedecendo também ao item 3.10 da NBC TSP Estrutura Conceitual, onde afirma que a informação contábil deve ser apresentada em tempo hábil, de forma completa, neutra e livre de erro material.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Solicitar emissão de "Termo de Recebimento" por profissional habilitado.

A DAF já procedeu à requisição da emissão do termo por profissional disponibilizado pela SEINFRA, e está no aguardo do encaminhamento oficial do documento técnico.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.5 (ANEXO III).

CATEGORIA

Parcialmente Implementada.

8.3.6 CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - SEMEF

ANÁLISE DO PROBLEMA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº <u>51</u>
Visto: <u>FP</u>

Em análise às Certidões Negativas de Débitos da FAPEAM, constatou-se que a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF possui o status de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

CAUSA

Ausência de monitoramento no Sistema Nota Manaus, de forma a verificar possíveis pendências de ISSQN que possam impactar na emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND da FAPEAM.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se regularizar junto à Prefeitura de Manaus/SEMEF os débitos municipais lançados, para que a Certidão Negativa seja expedida pelo site da SEMEF com a finalidade de comprovar a adimplência do Contribuinte quanto aos tributos municipais, conforme o artigo 42 do Decreto Municipal nº 7.007/2003.

Recomenda-se o monitoramento e controle do ISSQN por meio do Sistema Nota Manaus com o devido acompanhamento dos processos pelo Núcleo de Contabilidade –NUCB, de forma a verificar possíveis pendências de ISSQN que possam impactar na emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND da FAPEAM.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Conciliação dos saldos informados pelo sistema Nota Manaus e os saldos presentes nas contas da FAPEAM.

Já foi solicitada a baixa de pendências de ISSQN pela SEMEF; porém, algumas situações independem da FAPEAM, como não apresentação de nota pelo fornecedor.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.6 (ANEXO III).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.3.7 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO EFICAZ

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise observou-se a existência de grande número de planilhas utilizadas pelo Núcleo de Contabilidade – NUCB para auxílio do controle interno nas atividades desenvolvidas pelo



FAPEAM
FL. Nº 58
Visto: FP

Além disso, dentre as Planilhas de Controle enviadas para Unidade de Controle Interno – UCI não foi possível identificar uma planilha utilizada para realizar o controle dos processos protocolados junto à SEMEF, com vistas a acompanhar as pendências quanto ao recolhimento de tributos municipais.

Recomenda-se a implementação de um sistema integrado, visando a otimização na inserção de informações para o Núcleo de Contabilidade – NUCB, como forma de promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados e aumentar a eficiência das operações referente ao controle interno administrativo com o fundamento no artigo 13º do Decreto Lei nº 200/1967 e no



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 54
Visto: FP

artigo 3º, inciso IX da Instrução Normativa CGE/AM nº 03/2020.

Recomenda-se ainda, que seja realizada uma reavaliação do Manual de Procedimentos do Núcleo de Contabilidade – NUCB, com vistas à normatização das rotinas e dos procedimentos de controles inerentes aos processos de trabalho, com base no artigo 3º *caput* da Instrução Normativa CGE/AM nº 03/2020.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Revisão e otimização dos controles internos para aperfeiçoamento dos controles primários;
Atualização do Manual de Procedimento do NUCB com vista à adequação, correção e atualização das rotinas do setor.

Plano de Providências do Núcleo de Contabilidade - NUCB: item 9.7 (ANEXO III).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.3.8 AUSÊNCIA DE PORTARIA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCB NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 09/2020 – UCI/FAPEAM, de 07/08/2020 da Unidade de Controle Interno- UCI, o Núcleo de Convênios – NUCB apresentou justificativa face à solicitação da Portaria de Criação do Núcleo de Contabilidade – NUCB:

“Quanto à Portaria de criação do Núcleo de Contabilidade (NUCB): não encontramos documentação específica que trate da criação do NUCB. Entretanto, encaminhamos o Decreto Nº 23.420, de 21 de maio de 2003, que trata da criação da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEAM.”

Verificou-se que no organograma do site oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, o Núcleo de Contabilidade – NUCB está subordinado à Diretoria Administrativo – Financeira – DAF, contudo no artigo 10 do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, o Núcleo de Contabilidade – NUCB não está inserido na estrutura organizacional.

De acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, é vedado à FAPEAM:

7º - É vedado à FAPEAM:

1- Criar Órgãos próprios ou entidades de pesquisas científicas ou desenvolvimento



FAPEAM
FL. Nº 60
Visto: FP







AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº <u>63</u>
Visto: <u>FP</u>

CAUSA

Ausência de revisão e aprimoramento dos procedimentos internos do setor; e
Fragilidade no controle interno primário.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a adoção de providências, no sentido de inserir as “Declarações de Disponibilidade Orçamentária” com a indicação do valor orçamentário, com o objetivo de fundamentar a declaração do ordenador de que o projeto tem adequação orçamentária, conforme previsão de recursos financeiros para o pagamento dos processos licitatórios; e

Recomenda-se ainda, que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de corrigir as inconformidades apontadas acima.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Inserção dos valores nas declarações Expedidas pela GEOR, e indicação dos valores de disponibilidade orçamentária no Projeto Básico e Termos de Referência.

Na elaboração do Projeto Básico e Termos de Referência indicar no corpo do documento os valores da disponibilidade orçamentária previamente informada na Declaração emitida pela GEOR

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.2 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.

8.4.3 AUSÊNCIA DO VALOR ESTIMADO NOS MAPAS COMPARATIVOS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisando os Mapas Comparativos de Propostas, verificou-se que não constam a estimativa do valor, apenas os valores das propostas de preços, conforme evidências abaixo:

- Fls. 204 a 212 do processo Nº 01.01.016301.00031.2020 (Protocolo nº 062.0000058.2020);
- Fl. 11 do processo Nº 01.01.016301.00000160.2020 (062.000457.2020/FAPEAM);
- Fl. 16 do processo Nº 01.01.016301.000626.2020 (062.000457.2020/FAPEAM);
- Fl. 08 do processo Nº 062.000868.2019 (Protocolo nº 062.0003423.2019)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 69
Visto: FP

- Fl. 9 do processo Nº 062.00037.2020/FAPEAM (Protocolo nº 032.0000128.2020);
- Fl. 27 do processo Nº 062.000282.2020 (PROTOCOLO Nº 062.00001243.2020);
- Fl. 10 do processo Nº 062.000252.2020 (PROTOCOLO Nº 062.0001104.2020);

Verificou-se que, a falta de fixação do valor estimado é principal fator que traz prejuízo na: escolha da modalidade de licitação a ser adotada; elaboração do Projeto Básico ou do Termo de Referência; definição dos recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais; servir como parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas, acarretando um possível dano ao erário.

O posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, segundo o acórdão 1891/2006-Plenário (Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU), afirma que as contratações públicas poderão ser efetivadas somente após **estimativa prévia do respectivo valor**, que deve **obrigatoriamente** ser juntada ao processo de contratação e ao ato convocatório.

Ainda, a Lei de Licitações é clara ao afirmar no artigo 40, § 2º, inciso II da 8666/93: “constitui anexo ao edital, sendo parte integrante: (...) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”.

Vale ressaltar, que a estimativa de preço é obtida pela média das 03 (três) cotações de preço. Ou seja, a soma dos preços totais, dividido pela quantidade de cotações de preços utilizadas na pesquisa de mercado (“Valor total da Cotação 1 + Valor total da Cotação 2 + valor total da cotação 3”/ 3).

CAUSA

Escolha do critério de menor preço na elaboração do Mapa Comparativo de Propostas; e

Ausência de atualização da legislação e entendimento jurisprudencial, quanto à necessidade de ter o valor estimado do objeto licitado, juntado ao processo de contratação e ao ato convocatório, como forma de evitar prejuízos na elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que, utilize na elaboração dos mapas comparativos a estimativa prévia do valor a ser licitado, como forma de assegurar a contratação pública, fundamentar a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência de acordo com o art. 24, *caput*, art. 40, § 2º da 8666/93 e o Manual de Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.



As medidas utilizadas serão:

- * Realização do procedimento de cotação de preços;
- * Análise das propostas;
- * Elaboração do Mapa Comparativo de preços na ordem de valores do menor para o maior;
- * O valor estimado será o menor entre as propostas, conforme o Art. 4, inciso X da Lei 10.520.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.3 (ANEXO IV).

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.4 AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO NOS PROCESSOS DE ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Analisando os processos Nº 01.01.016301.000356.2020 e 01.01.016301.00000614.2020, identificamos a ausência da Cotação de Preços, mediante pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) propostas de preços, conforme o art. 9, “h” do Decreto 40.674/2019:

Os processos de adesão devem ser, obrigatoriamente, registrados no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras do Amazonas, e-compras.AM, e **instruídos com, no mínimo os seguintes documentos:**

(...)

h) Comprovação da efetiva vantagem da adesão, mediante pesquisa de mercado, com pelo menos 03 (três) propostas de preços, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela CCGov ou Pregão Eletrônico realizado, cujo menor preço obtido supera aquele registrado na ata de adesão;

É possível constatar que a ausência da pesquisa de mercado, nos processos de Adesões à Ata de Registro de Preço, prejudica na comprovação da efetiva vantagem das atas aderidas, conforme preceitua a norma anteriormente mencionada.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº <u>67</u>
Visto: <u>FP</u>

processo Nº 062.000868.2019 (Protocolo nº 062.0003423.2019)

- Fl. 11, item “4. Descrição dos serviços” do Termo de Referência do processo Nº 062.00037.2020/FAPEAM (Protocolo nº 032.0000128.2020);
- Fls. 45 e 46, Nos itens “4. Discriminação e estimativa de contratação dos serviços” e “15 Cronograma de desembolso” do Projeto Básico do processo Nº 062.000282.2020 (PROTOCOLO Nº 062.00001243.2020);
- Fl. 12, item “3. Especificações e quantidades” do Termo de Referência do processo Nº 062.000252.2020 (PROTOCOLO Nº 062.0001104.2020);
- Fls. 126 a 127, item “3. Especificações e quantidades” do Termo de Referência do processo Nº 01.01.016301.000356.2020 (PROTOCOLO Nº 062.0001230.2020);
- Fls. 28 a 29, item “3. Especificações e quantidades” do Termo de Referência do processo Nº 01.01.016301.00000614.2020 (PROTOCOLO Nº 062.0003674.2020).

Segundo o artigo 9º, § 2º do Decreto 5450/2005, o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração, mediante orçamento detalhado e o **valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado.**

CAUSA

Escolha do critério de menor preço encontrado na pesquisa de mercado; e
Ausência da estimativa de valor no Mapa Comparativo.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância do artigo 9º, § 2º do Decreto 5450/2005, no sentido de elaborar os Termos de Referências ou Projetos Básicos com indicação do orçamento detalhado e o valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Inclusão dos valores estimados nos termos de referência nos processos licitatórios. O valor estimado será o menor entre as propostas, conforme o Art. 4 inciso X da Lei 10.520.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.5 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº <u>68</u>
Visto: <u>FP</u>

8.4.6 AUSÊNCIA DE DATA E DESPACHO DE APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESA NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao processo nº 01.01.016301.00000160.2020 verificou-se na fl. 16, que o Termo de Referência está sem: data da assinatura e o despacho de aprovação da Diretor(a) - Presidente, e, segundo o artigo 20, § 1º da Lei 2794/2003 “os atos processuais deverão ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, assinado pela autoridade”.

CAUSA

Fragilidade no controle interno primário, quanto à conferência dos documentos que são inseridos nos processos.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância do art. 20, § 1º da Lei Nº 2794/2003, em que os atos processuais deverão ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, assinado pela autoridade; e

Recomenda-se ainda, que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de corrigir as inconformidades apontadas acima.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Providenciar as datas.

Ao gabinete da DAF garantir que os processos saiam da DAF com a data da assinatura do ordenador de despesa.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.6 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.

8.4.7 FALHA NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Observamos que, o processo nº 01.01.016301.00000031.2020 não foi instruído com os





FAPEAM
FL. Nº 69
Visto: FP

documentos abaixo, conforme preceitua o artigo 9º, II, alíneas “c”, “d” e “j” do Decreto 40.674/2019.

- Publicação em Diário Oficial, do termo de homologação da licitação destinada ao registro de preços ou instrumento equivalente;
- Publicação em Diário Oficial, do extrato da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, que demonstre com clareza a validade do ARP;
- Declaração de urgência da aquisição do bem ou contratação do serviço.

CAUSA

Inobservância ao art. 9º, II, alíneas “c”, “d” e “i” do Decreto 40.674/2019, no sentido de inserir as devidas documentações pertinentes; e

Ausência de atualização da legislação aplicável aos Processos de Compra de Ata Externa - CAE.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se a observância ao art. 9º, II, alíneas “c”, “d” e “i” do Decreto 40.674/2019, no sentido de inserir nos processos de Compra de Ata Externa - CAE: Publicação em Diário Oficial, do termo de homologação da licitação destinada ao registro de preços ou instrumento equivalente; Publicação em Diário Oficial, do extrato da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, que demonstre com clareza a validade do ARP; Declaração de urgência da aquisição do bem ou contratação do serviço.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Inserir nos autos as publicações ausentes.

Localizar o processo, procurar as referidas publicações nos sites específicos e imprimir para anexar ao processo.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.7 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 70
Visto: FP

8.4.8 AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos processos licitatórios, não identificamos nos processos Nº 01.01.016301.00160.2020 e Nº 01.01.016301.000626.2020, o comprovante de envio da Nota de Empenho aos fornecedores, com a finalidade de formalizar a contratação do processo licitatório, conforme afirma o artigo 25 do Decreto 34.159/2013.

CAUSA

Inobservância ou ausência de atualização à legislação aplicável.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância ao Decreto 34.159/2013 e adoção de providências em inserir os comprovantes de envio da Nota de Empenho aos Fornecedores; e

Recomenda-se que as Notas de Empenho sejam enviadas aos fornecedores, e, os comprovantes inseridos nos processos de compras eletrônicas, com o objetivo de comprovar a formalização da contratação.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Incluir os e-mails/documentos de envio das notas de empenho no processo.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.8 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.9 AUSÊNCIA DE PORTARIA QUE DESIGNE E NOMEIE OS MEMBROS DA EQUIPE DE COMPRAS ELETRÔNICAS.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos processos Nº 01.01.016301.00160.2020 e Nº 01.01.016301.000626.2020, constatamos a ausência de designação dos membros da equipe de compras eletrônicas, nomeados mediante Portaria, publicada pela autoridade competente, conforme o artigo 21, § 4º do Decreto 4.159/2013.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 72
Visto: FP

Na adesão de ARP, será elaborada a declaração de urgência, e apensar aos autos a fim de complementar a justificativa.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.10 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.11 AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DA NOTA FISCAL PELO FISCAL DESIGNADO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao processo Nº 062.00037.2020/FAPEAM, constatamos que a Fornecedor Beta Brasil na Nota Fiscal menciona na “Discriminação do Serviço/Dados Adicionais”, que a contratação deu-se no mês de dezembro.

Verificou-se que a solicitação de autorização para contratação de fornecedor, pela Gerência de Apoio Logístico – GEAL foi no dia 06/01/2020 e a proposta para cotação de preço para a pesquisa de mercado, foi no dia 13/01/2020.

Segundo o “Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos – conceitos fundamentais e orientações gerais” da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ do Amazonas, fl. 53, a falha mais comum no acompanhamento dos contratos, que algumas vezes compromete de forma irreversível a sua execução, trazendo graves prejuízos à Administração e aos gestores envolvidos é: “falta de zelo do fiscal quando do recebimento das Notas Fiscais, a realização de conferência e o devido encaminhamento para pagamento e Notas Fiscais com os campos incompletos, principalmente quanto à data de emissão”.

CAUSA

Ausência de observância mais criteriosa no atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para receber o material de consumo, conforme disposto no “Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos – conceitos fundamentais e orientações gerais”.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se observância da Nota Fiscal, antes do atesto, para que não comprometa de forma irreversível a aquisição de um bem ou a prestação de um serviço, que venha trazer prejuízos à



FAPEAM
FL. Nº 73
Visto: FP

Administração e aos gestores envolvidos.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Reforçar as normas e procedimentos já estabelecidos para o recebimento de materiais pela FAPEAM.

IV). **Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.11 (ANEXO**

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.12 AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Constatou-se por meio da Solicitação nº 017/2020, que no ano de 2019 não foi realizado o Plano de Aquisição de Bens e Serviços da FAPEAM, como forma de assegurar a realização dos processos licitatórios no exercício de 2020, conforme o Memorando nº 062.0004555.2020 – GEAL/DAF/FAPEAM.

Segundo a Lei de Licitações 8666/93 e o artigo 10, § 1º do Decreto 40.159/2013, no qual afirma que: “o planejamento de compras deverá ser elaborado pelo Órgão Executor, aprovado por seu respectivo Ordenador de Despesa, até o dia 31 de dezembro do ano anterior de referência”.

Compreende-se, portanto, ser necessário a elaboração do plano de aquisição de bens e serviços, pois é essencial na aquisição de um bem ou serviço, pela modalidade da licitação devida.

CAUSA

Ausência de aprimoramento dos procedimentos internos do setor, que fundamente os processos de aquisições de bens e serviços.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a elaboração do planejamento de compras e estudo prévio, para aquisição de bens e serviços, pelo procedimento licitatório devido, como forma de impedir o fracionamento de despesas.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Elaboração de Plano de Aquisição de Bens e Serviços, contemplando as demandas de



todos os setores da FAPEAM.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.12 (ANEXO IV).

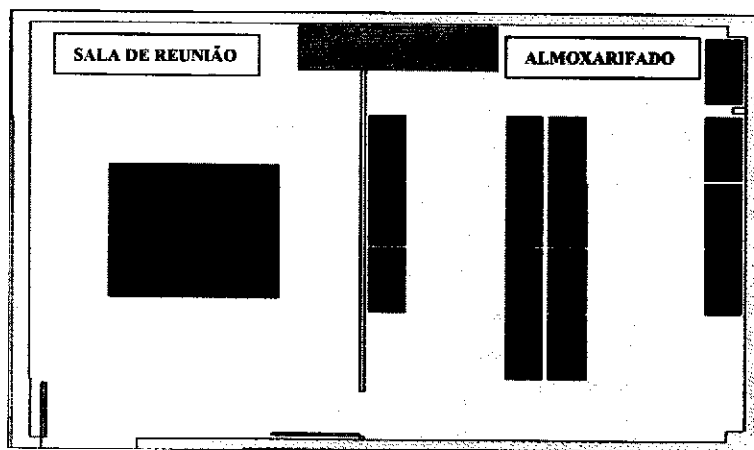
CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.13 NECESSIDADE DE MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO QUANTO A SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificamos *in loco* que o almoxarifado e a sala de reunião é localizado num único espaço físico, separando-se apenas por uma divisória, conforme observa-se abaixo:



Fonte: Pauta de Reunião da Gerência de Apoio Logístico – GEAL



FAPEAM
FL. Nº 76
Visto: FP

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

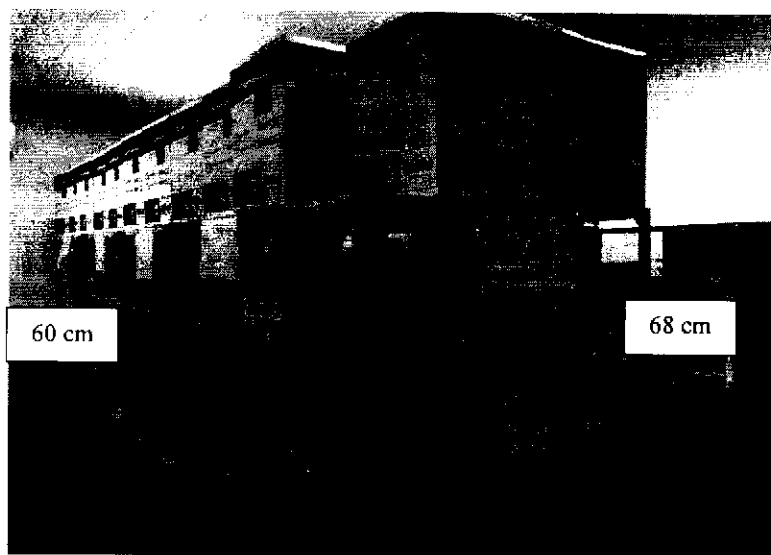
8.4.14 NECESSIDADE DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO QUANTO AO ESPAÇO E LAYOUT DOS ARMARIOS E PRATELEIRAS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Na auditoria operacional, verificamos *in loco* que as prateleiras do almoxarifado estão organizadas em formato “u” e em ordem alfabética. Também, identificou-se que não há espaço mínimo de estocagem na: largura de corredores, distância mínima entre pilhas de materiais e a parede, distância entre a parede mais alta dos materiais e o teto.

Vale esclarecer que a evidência encontrada foi: largura do corredor 1: 68 cm e corredor 2: 60 cm; distância entre as pilhas de materiais e a parede de 0 cm; distância entre a parede mais alta dos materiais e o teto: Estante “Prateleiras D e C” (Corredor 1): 2 cm.

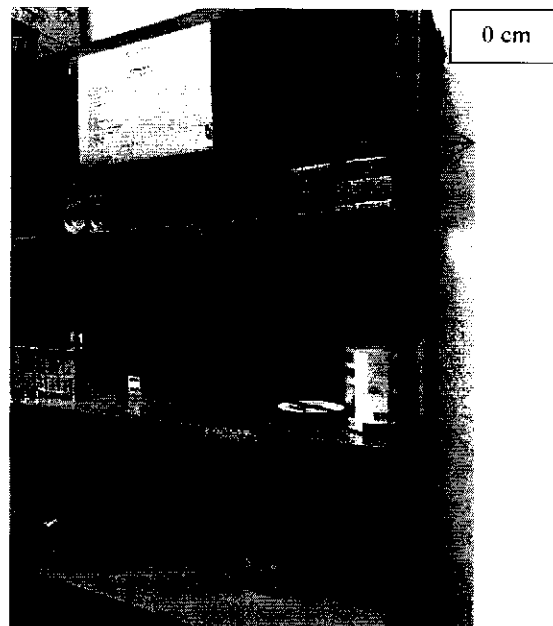
Compreende-se que o mínimo quanto: largura de corredores é de: 1,20 m, distância mínima entre pilhas de materiais e a parede é de: 0,50 m, distância entre a parede mais alta dos materiais e o teto é de: 1 m.



Fonte: Almoxarifado Largura do Corredor 1 e Corredor 2.



Fonte: Almojarifado - Altura da Parede x teto



Fonte: Almojarifado Distância da Parede e os armários.

CAUSA

Necessidade de melhoria do espaço físico para alocar os materiais de consumo; e Armários dispostos em formato que não atende os critérios quanto largura de corredores, distância mínima entre pilhas de materiais e a parede, distância entre a parede mais alta dos materiais e o teto.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se um novo espaço físico, como forma de atender a largura dos corredores de: 1,20 m, distância mínima entre pilhas de materiais e a parede de: 0,50 m, distância entre a parede mais alta dos materiais e o teto de: 1 m;

Recomenda-se a disposição das prateleiras em fileira e a reorganização dos materiais de consumo como forma de otimizar o espaço físico, com a finalidade de atender a largura dos corredores de: 1,20 m, distância mínima entre pilhas de materiais e a parede de: 0,50 m, distância entre a parede mais alta dos materiais e o teto de: 1 m.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Pleitear que a sala de reunião ao lado do setor de almojarifado possa ser extensão do setor,



a fim de redistribuir melhor as estantes e armazenar todos os materiais em um único local.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.14 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.15 AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO ALMOXARIFADO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Na auditoria *in loco* não identificamos no almoxarifado equipamentos de segurança: um sistema para detectar incêndio, sinalização de extintores de incêndios, símbolos que estabeleçam cuidados: na estocagem, manuseio e transporte de materiais do almoxarifado, através de placas, etiquetas, cones, pinturas e etc.

CAUSA

Ausência de procedimento licitatório para a compra de sinalizadores, extintores ou equipamento de segurança;

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a aquisição de equipamentos de segurança como: sinalizador de extintores de incêndios; símbolos que estabeleçam cuidado na estocagem, manuseio e transporte de materiais do almoxarifado, através de placas, etiquetas, pinturas e etc.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Instalação de equipamentos em pontos estratégicos do prédio.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.15 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.16 NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificamos *in loco* que os materiais não estão separados respeitando suas características próprias, por exemplo, os álcoois que são altamente inflamáveis, não estão segregados dos demais



FAPEAM
FL. Nº 79
Visto: FP

A black and white photograph of a multi-story building, likely a hotel, with a sign that reads "HOTEL". The building has a classic architectural style with multiple windows and a prominent entrance. The image is somewhat grainy and has a high-contrast, almost posterized appearance.

CAUSA

RECOMENDACÃO

Recomenda-se arrumar as pilhas com topo irregulares/inclinadas; pilhas/blocos sem identificação/desmoronados; ruas e travessas insuficientes para circulação/obstruídas.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Reorganizar as estantes com os materiais de forma a melhorar a apresentação do almoxarifado.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.16 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



8.4.17 NECESSIDADE DE MELHORIA NO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS MATERIAIS DE CONSUMO (CONTROLE DE ESTOQUE)

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificou-se que a Gerência de Apoio Logístico – GEAL, não possui controle de níveis de estoque, como por exemplo: a verificação do nível de estoque de segurança, o ponto de reposição e a quantidade de reposição dos materiais.

O controle de níveis do estoque é fundamental para verificar a necessidade de realizar aquisição de bens ou materiais de consumo.

CAUSA

Pessoal reduzido para realizar contagem do nível de estoque.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se realizar o controle de níveis de estoque, como por exemplo, verificação do nível de estoque de segurança, o ponto de reposição e a quantidade de reposição dos materiais, como forma de prevenir a necessidade de realizar a compra de um determinado material de consumo.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Implantação de melhorias, como por exemplo o Inventário Rotativo implementado em set-2020, visando um melhor controle para manter a acuracidade dos estoques.

Os materiais adquiridos são controlados por meio do Sistema Ajuri/Sefaz, NF, AR'S e Relatório de Movimento Analítico de Materiais.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.17 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

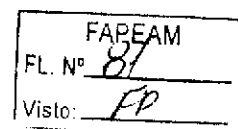
8.4.18 NECESSIDADE DE MELHORIA NA ORGANIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O CRITÉRIO PEPS

Verificamos in loco que o almoxarifado não está organizado de acordo com o critério PEPS. Este é a nomenclatura utilizada para o método de armazenagem, em que o produto que é o primeiro a entrar no estoque é o Primeiro a sair ou First-In, First-Out (FIFO).

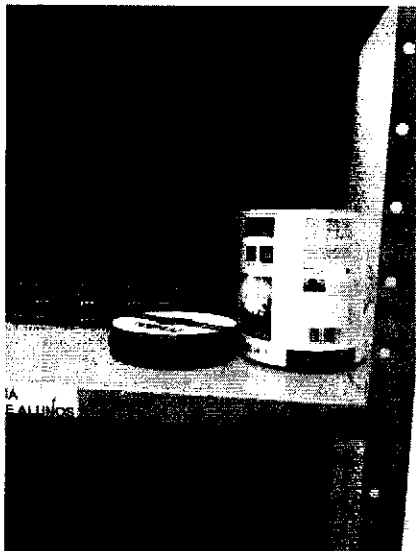


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



O objetivo de aderir o critério PEPS, é para contribuir na verificação da validade do material de consumo.



Fonte: Materiais sem embalagem original.



Fonte: Materiais estocados sem o método PEPS.

CAUSA

Reestruturação/Reorganização do almoxarifado.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a organização do almoxarifado, de acordo com o critério PEPS, com o objetivo de ajudar a identificação na validade dos materiais de consumo.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Reorganizar o almoxarifado obedecendo à legislação incluindo o critério PEPS.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.18 (ANEXO IV).

CATEGORIA

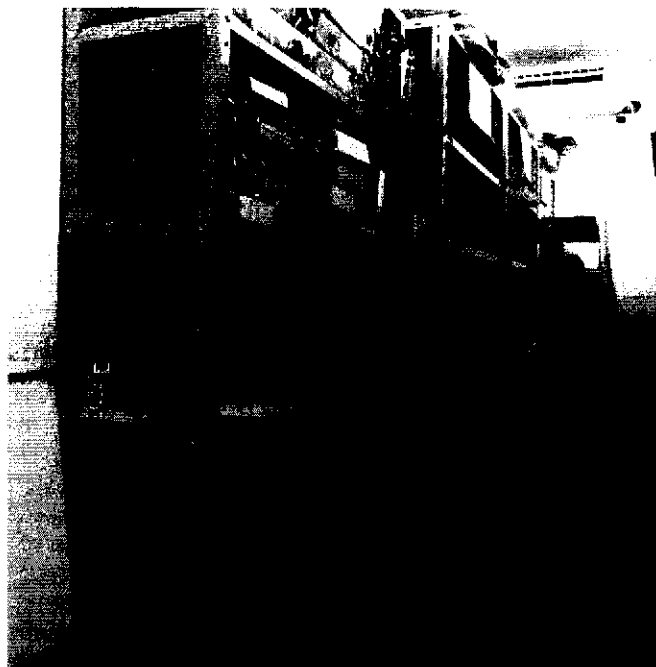
Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



8.4.19 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS PRATELEIRAS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificamos *in loco* que as prateleiras não estão com a identificação visual, conforme imagem:



Fonte: Prateleiras sem identificação visual.

CAUSA

Reestruturação do almoxarifado.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a identificação visual das prateleiras e dos corredores, como forma de controle primário e organização do almoxarifado, conforme o art. 13, alínea “a” do Decreto – Lei 200/1967.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Reorganização em andamento.

A padronização será identificada por estantes, de acordo com o nº de prateleiras.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.19 (ANEXO IV).



Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.20 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DOS VEÍCULOS DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisamos os controles mantidos pela GEAL e identificamos que a FAPEAM possui veículos próprios, contudo estão cedidos à outros órgãos da administração pública, e desses relacionados na planilha abaixo, 02 (dois) veículos estão irregulares junto aos órgãos de trânsito, conforme identificados na planilha abaixo:

Frota de Veículos da FAPEAM								
Renavam	Placa	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Frota	Localização	Tombo
336082320	OAB - 968	MITSUBISHI	L200 Outdoor	Caminhonete	2012	Própria	FAPEAM	10176
841166820	JXG - 6608	MITSUBISHI	L200 4x4 GLS	Caminhonete	2005	Própria	MUSA	0834P
338154353	OAE - 5447	PEUGEOT	408 Allure	Sedan	2012	Própria	FAPEAM	10275P
865086842	JXS - 4008	FIAT	Doblo Elx	Camioneta	2006	Própria	FUNDAÇÃO ADRIANO JORGE	456
866800824	JXU - 7638	CHEVROLET	Classic Super	Passeio	2005	Própria	ESCOLA AGRÍCOLA RAÍZHA DOS APOSEOLO	457
886076021	JXG-5666	VOLKSWAGEN	Gol	Passeio	2005	Própria	F.M.T	-
842440739	JXI - 4348	FORD	Ranger Xls	Caminhonete	2005	Própria	F.M.T	-
119448771	PHS-3B86	CHEVROLET	Onix Joy	Passeio	2019	Alugada	FAPEAM	-
1201096968	PHU-5G77	CHEVROLET	Onix Joy	Passeio	2019	Alugada	FAPEAM	-

Fonte: Planilha – “Relação de Veículo da Frota Própria”, por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2020-UCI/FAPEAM.

CAUSA

Ausência de controle primário em relação ao acompanhamento dos veículos que estão inadimplentes, junto aos órgãos de controle, de forma a observar o disposto no artigo 13, alínea "a" do Decreto 200/1967.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se o monitoramento prévio dos veículos sob a responsabilidade da Fundação de



FAPEAM
FL. Nº 89
Visto: fp

Recomenda-se a regularização junto aos órgãos de trânsito dos 02 (dois) veículos inadimplentes.

Dar os encaminhamentos para solucionar as questões dos carros em nome da FAPEAM, sejam da sede ou de projetos.

Realizar processo para dar destino aos veículos, seja por doação ou desfazimento e ainda verificar o andamento do processo de veículo que está na PGE.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.20 (ANEXO IV).

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

A FAPEAM por meio da Ordem de Serviço 001/2013, normatizou as orientações quanto à utilização dos veículos: “Procedimento e Normas para Utilização do Serviço de Transporte”, que estabelece critérios para utilização dos serviços de transporte através dos veículos oficiais.

Analisamos a eficiência e eficácia dos procedimentos, constatamos que há procedimentos obsoletos, como por exemplo, o sistema de Controle Total de Frotas – CFT, que era utilizado para verificar semanalmente o abastecimento de combustível da frota, não é utilizado mais no Estado do Amazonas, e sim, o Sistema de Gestão de Frota – VALECARD.

Ausência de revisão dos procedimentos realizados pela Gerência de Apoio Logístico – GEAL.

Recomenda-se a emissão de uma nova ordem de serviço, que institua na fundação, novos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 85
Visto: FP

procedimentos de orientações quanto à utilização dos veículos: “Procedimento e Normas para Utilização do Serviço de Transporte”, que estabelece critérios atuais para utilização dos serviços de transporte através dos veículos oficiais.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Formalizar um memorando circular anexando o arquivo Procedimento e normas de utilização do serviço de Transporte.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.21 (ANEXO IV).

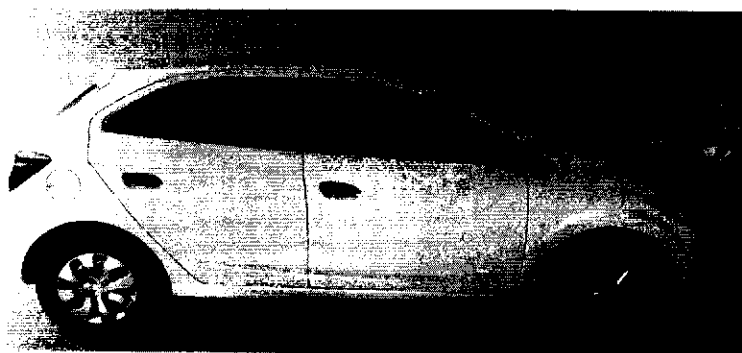
CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.22 AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificamos *in loco* ausência de identificação visual dos veículos, contrariando as normatizações da SEAD, conforme imagem:



Fonte: Auditoria *in loco* no dia 06/10/2020, veículo Ônix, Placa PHS3B86.

CAUSA

Licitação arquivada, pois a empresa MECA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI, encontrava-se irregular no Sistema de Administração Financeira do Estado – AFI.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 86
Visto: FP

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a identificação visual dos veículos, como forma de atender as normatizações da SEAD.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Verificar sobre a possibilidade destes veículos não serem identificados, uma vez que os carros são alugados.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.22 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.23 NECESSIDADE DE MELHORIA NO CONTROLE PRIMÁRIO NO ACOMPANHAMENTO DOS VEÍCULOS (QUILOMETRAGEM X HODÔMETRO)

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analizamos a planilha de controle e acompanhamento dos veículos (quilometragem x hodômetro): Onix Joy, placas: PHU-5G77 e PHS – 3B86, e identificamos inconsistências nas informações contidas na quilometragem de saída e de chegada registradas. Por exemplo, no controle do veículo Onix Joy, placa: PHU-5G77, no dia 22/01/2020 quilometragem de chegada na FAPEAM registrada foi de 4.498 km e no dia 23/01/2020 a quilometragem registrada na saída foi de 4.511.

CAUSA

Ausência de um sistema eficiente, que contribua no acompanhamento e controle da quilometragem e hodômetro dos veículos da FAPEAM, com o intuito de observar o disposto no art. 13, alínea “a” do Decreto-Lei Nº 200/1967.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se instituir um sistema na Gerência de Apoio Logístico – GEAL, que ajude no acompanhamento e controle da quilometragem e hodômetro dos veículos da FAPEAM.



veículos da FAPEAM.

Recomenda-se o controle dos comprovantes dos combustíveis, como forma de constatar o abastecimento realizado pelos responsáveis.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Enviamos à SEAD o OF. 278/2020 em 27/10/2020 solicitando acesso ao sistema do VALECARD;

De posse da chave de acesso ao referido sistema teremos as informações necessárias para um maior controle.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.24 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.4.25 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DA GERÊNCIA DE APOIO LOGISTICO – GEAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em atendimento à Solicitação de Auditoria 10/2020 – UCI/FAPEAM, de 27/08/2020 da Unidade de Controle Interno- UCI, a Gerência de Apoio Logístico – GEAL, apresentou a Lei Delegada Nº 18 de 11 DE JULHO DE 2005.

Verificamos o organograma no site oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, a Gerência de Apoio Logístico – GEAL, está subordinada à Diretoria Administrativo – Financeira – DAF.

De acordo com o artigo 7º, inciso I do Decreto Nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, é vedado à FAPEAM:

7º - É vedado à FAPEAM:

- II- Criar Órgãos próprios ou entidades de pesquisas científicas ou desenvolvimento tecnológico.

Entende-se que a Gerência de Apoio Logístico - GEAL é órgão administrativo, portanto é vedado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas criar órgãos próprios.

Vale ressaltar que o artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de julho de 2002 compete ao Conselho Superior:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 89
Visto: FP

VIII- elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação e submetê-los à aprovação do Governador do Estado;

IX – baixar o seu Regimento Interno e respectivas alterações, bem assim aprovar o Regimento Geral da FAPEAM, por proposta do Conselho diretor;

CAUSA

Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha a Gerência de Apoio Logístico – GEAL, com as suas Competências e Finalidades, na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Conselho Diretor, mediante um estudo prévio para alterar o Estatuto e regulamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, propor a modificação do Estatuto ao Conselho Superior, para inserir na estrutura organizacional da FAPEAM a Gerência de Apoio Logístico - GEAL, com as suas finalidades e competências conforme artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

A Direção da FAPEAM submeteu Proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao funcionamento do órgão, inclusive a Gerência de Apoio Logístico. Desta feita não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da Fapeam já estava tomando esta providência.

Plano de Providências da Gerência de Apoio Logístico - GEAL: item 9.25 (ANEXO IV).

CATEGORIA

Implantada: providências já realizadas.

8.5 GESTÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.5.1 AUSÊNCIA DE DADOS DO CONTRATO NAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos de Pagamentos dos Contratos firmados pela Fundação de



FAPEAM
FL. N° 90
Visto: FP

- Contrato Nº 002/2017 – Royal Gestão e Serviços de Informática Ltda;
- Contrato Nº 011/2017 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- Contrato Nº 003/2018 – OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda;
- Contrato Nº 002/2019 - Imprensa Oficial do Amazonas;
- Contrato Nº 001/2020 - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

“Anexo XI – DO PROCESSO DE PAGAMENTO, 3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c) os dados do contrato e do órgão contratante". (grifo nosso)

Entretanto, percebe-se que em Notas Fiscais/Faturas de outros Contratos consta esse detalhamento, como exemplo: M H Ferreira Quaresma e Mabluma Administradora de Bens e Participações LTDA.

Ausência de previsão no procedimento de Check List para verificação das informações necessárias das Notas Fiscais/Faturas realizado pelo setor no “Procedimento Nº 01- Pagamento de Nota Fiscal/Fatura” do Manual de Procedimentos do Núcleo de Contratos – NUCT.

Recomenda-se que o setor adote rotinas e procedimentos de modo a garantir que a formalização, autuação e instrução dos Contratos Administrativos no âmbito da FAPEAM, observem ao disposto no anexo XI, item “3” na IN Nº 05/2017 - SEGES / MP;

Recomenda-se também que revise o “Procedimento Nº 01” descrito no Manual de Procedimentos do Núcleo de Contratos com a inclusão no referido Procedimento do item: “*número do contrato deve estar descrito na Nota Fiscal/Fatura*” no Check List de verificação inicial das Notas Fiscais/ Faturas.



FAPEAM
FL. N° 97
Visto: FP

Ajustar os check list:

Formalizar as empresas que incluam na descrição das notas fiscais as informações necessárias ao atendimento da referida IN.

Plano de Providências do Núcleo de Contratos - NUCT: item 9.1 (ANEXO V).

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao Processo de Pagamento Nº 062.0000522.2020 – Contrato Nº 002/2020, da M H Ferreira Quaresma, constatou-se que houve atraso no pagamento do INSS referente à Nota Fiscal de Serviço Nº 314 de 29/05/2020, fls. 38, incorrendo em Multa de R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e Juros de R\$ 13,00 (treze reais), totalizando o valor de R\$ 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos), conforme Guia da Previdência Social – GPS, fls. 114.

Com base na Nota Técnica Nº 007/2020 – GEFI/FAPEAM foram realizados os pagamentos da multa e juros conforme Ordens Bancárias números 2020OBA3743, fls.117 e 2020OBA3742, fls. 121.

Demora no atesto da Nota Fiscal Nº 314 de 29/05/2020, que aconteceu no dia 19/06/2020, conforme fls. 38 do Processo de Pagamento Nº 062.0000522.2020; e

O recolhimento da Contribuição do INSS deve ocorrer até o dia 20 do mês subsequente àquele a que se refere a contribuição, conforme consulta no site da Previdência Social, no link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/calculo-da-guia-da-previdencia-social-gps/prazos-de-recolhimento/>. Ocasionando assim, a impossibilidade de cumprimento do prazo para pagamento.

Estabelecer rotinas e procedimentos de tal modo que os processos estejam aptos à liquidação com prazo exequível para recolhimento do INSS, evitando possíveis danos ao erário.



PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Reforçar aos fiscais de contrato, e aos demais colaboradores quanto ao cumprimento dos prazos relacionados ao recolhimento da Contribuição do INSS;

Promover treinamento e qualificação regularmente aos colaboradores.

Plano de Providências do Núcleo de Contratos - NUCT: item 9.2 (ANEXO V).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.5.3 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos Administrativos dos Contratos firmados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, foram encontradas inconformidades formais detalhadas abaixo:

- O Processo Administrativo Nº 01.01.016301.00000393.2019 – Contrato Nº 007/2016, da empresa Processamento de Dados do Amazonas S.A – PRODAM apresenta rasuras na numeração das páginas, como por exemplo às fls. 154 a 233. Além disso, verificou-se que tem páginas sem o carimbo “em branco” no verso, como por exemplo às fls. 02 a 125 do Processo Nº 062.0000700.2017;
- O Processo Administrativo Nº 062.0000098.2017 – Contrato 002/2017, da Royal Gestão e Serviços de Informática LTDA apresenta páginas sem o carimbo “em branco” nos versos das folhas dos Processos do Contrato Primitivo e seus 1º e 2º Termo Aditivos, como exemplo às fls. 02 a 162. Além disso, no Processo Nº 01. 01.016301.00000081.2018 verificou-se rasuras na numeração das páginas, como exemplo às fls. 04 a 72;
- O Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000338.2020 - Contrato Nº 002/2017, da Royal Gestão e Serviços de Informática LTDA, verificou-se que as páginas foram numeradas até as fls. 185, ficando as demais sem numeração;
- O Processo Administrativo Nº 01.01.016301.00001070.2019 – Contrato Nº 009/2017, da M H Ferreira Quaresma apresenta folhas sem o carimbo “em branco” no verso das páginas,



FAPEAM
FL. Nº 93
Visto: FP

- O Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000284.2020 – Contrato Nº 009/2017, da M H Ferreira Quaresma apresenta o Memorando Nº 062.01529.2020-NUCT/DAF/FAPEAM, às fls. 186, encaminhando a Nota Fiscal Nº 279 para ser atestada, sendo que a Nota Fiscal Nº 279 já está acostada no processo às fls. 179, devidamente atestada. Além disso, verificou-se que as páginas do processo foram numeradas até as folhas 999 ficando as demais páginas sem numeração;
- O Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000373.2020 - Contrato Nº 011/2017, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT verificou-se que houve uma retificação de numeração de folhas, em decorrência a um “equivoco na numeração de páginas”, fls. 97 e que a partir desta página o processo não foi mais numerado. Além disso, verificou-se que há algumas páginas do processo que não tem o carimbo “em branco” no verso, fls. 87 a 96;
- O Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000246.2020 – Contrato Nº 004/2018, da M L Nascimento apresenta o Termo de Execução de Serviço Nº 2142, fls. 89 e 90, com a assinatura ilegível. E as páginas do processo estão numeradas até as folhas 165 as demais folhas do processo não estão numeradas;
- O Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000335.2020 – Contrato Nº 001/2020, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, consta a Ordem Bancária Nº 2020OB60794 que comprova o pagamento da Fatura Nº 05/2020 conforme descrito no campo “observação” do referido documento, fls. 77. Entretanto, verificou-se que a Fatura e o Termo de Execução de Serviço –TES referente a esse pagamento não constam nos autos do Processo. Ademais, em consulta ao Sistema de Gestão de Contrato – SGC/SEFAZ verificamos que foi emitido o Termo de Execução de Serviço Nº 2138 que refere-se a Fatura Nº 05/2020.
- O Processo Administrativo Nº 01.01.016301.00000282.2020 – Contrato Nº 002/2020, da M H Ferreira Quaresma, não tem a via original do Termo de Contrato Nº 002/2020, apresenta uma cópia ilegível do Contrato, às fls. 186.



CAUSA

Fragilidade nos controles primários dos procedimentos de formalização dos processos administrativos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003;

A inobservância do art. 63 da Lei Nº 4.320/64 quanto à comprovação da prestação efetiva dos serviços.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se a observância do § 1º e § 4º da Lei Nº 2794/2003, quanto à formalização dos processos, em que os atos processuais deverão ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, assinado pela autoridade responsável e as páginas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas, e que seja anexada a via original do Termo de Contrato Nº 002/2020 ao Processo Administrativo Nº 01.01.016301.00000282.2020 com vistas a sanar a impropriedade apontada.

Recomenda-se que sejam anexados ao Processo de Pagamento Nº 01.01.016301.00000335.2020 – Contrato Nº 001/2020, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, os documentos comprobatórios da liquidação das despesas tendo por base os títulos e documentos do respectivo crédito, conforme descrito no art. 63 da Lei Nº 4.320/64.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Emitir orientação aos fiscais de contrato, e aos colaboradores responsáveis pelo empenho e liquidação da despesa quanto ao cumprimento dos normativos relacionados a autuação dos processos;

Adote rotinas de controle, bem como mecanismos e procedimentos de modo a garantir que os processos de liquidação de despesas atenderão ao disposto no artigo 63 da Lei Nº 4.320/64;

Instruir aos fiscais de contrato que observem as atribuições e competências mencionadas no Manual de Fiscalização dos Contratos do Estado do Amazonas – Versão 2017;

Promover treinamento e qualificação regularmente aos colaboradores.

Plano de Providências do Núcleo de Contratos - NUCT: item 9.3 (ANEXO V).

CATEGORIA

Parcialmente Implementado.



FAPEAM
FL. N° 45
Visto: FP



FAPEAM
FL. N° 96
Visto: FP

Promover treinamento e qualificação regularmente aos colaboradores.

Plano de Providências do Núcleo de Contratos - NUCT: item 9.4 (ANEXO V).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.5.5 DIVERGÊNCIA NO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SISTEMA SGC/FAPEAM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao Sistema de Gestão de Contratos da FAPEAM – SGC, verificou-se em consulta ao Contrato Nº 002/2016, da empresa LBC Conservadora e Serviços Ltda, que a data de sua vigência no 8º Termo Aditivo é de 19/03/2020 a 18/04/2020. Porém na tela do SGC/FAPEAM aparece o prazo de vigência como sendo: “19/03/2020 a 18/12/2020” e a data de assinatura do seu termo aditivo em “31/12/2019”, demonstrando divergência no preenchimento de dados no Sistema SGC FAPEAM.

CAUSA

Inobservância do art. 13 do Decreto Lei Nº 200/67, que dispõe sobre o controle das atividades administrativas específicas do órgão.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se a atualização dos dados no Sistema de Gestão de Contratos – SGC/FAPEAM que são de exclusivo manuseio do Núcleo de Contratos para que a informação apresentada represente a efetiva realidade dos contratos firmados com esta FAPEAM.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Solicitar que a GEINF proceda com uma alteração no banco de dados do sistema, tendo em vista que o mesmo não permite acesso às informações após o término da vigência do contrato, sendo necessária a alteração da vigência para que seja possível o ajuste das informações e ou inclusão das mesmas.

Plano de Providências do Núcleo de Contratos - NUCT: item 9.5 (ANEXO V).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



FAPEAM
FL. N° 97
Visto: FP

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificou-se que, no organograma publicado no *site* oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, o Núcleo de Contratos-NUCT está subordinado à Diretoria Administrativo – Financeira – DAF, contudo no artigo 10 do Decreto N° 23.420, de 21 de Maio de 2003, o Núcleo de Contratos – NUCT não está inserido na estrutura organizacional.

7º - É vcdado à FAPEAM:

Entende-se que o Núcleo de Contratos – NUCT é órgão administrativo, portanto é vedado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas criar órgãos próprios.

Vale ressaltar que o artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002 compete ao Conselho Superior:

VIII- elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação e submetê-los à aprovação do Governador do Estado;

IX – baixar o seu Regimento Interno e respectivas alterações, bem assim aprovar o **Regimento Geral da FAPEAM, por proposta do Conselho diretor;**

CAUSA

Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha o Núcleo de Contratos – NUCT (Competências e Finalidades) na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. N° 78
Visto: FP

RECOMENDACÃO

Recomenda-se ao Conselho Diretor, mediante um estudo prévio para alterar o Estatuto e regulamento da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPESP, propor a modificação do Estatuto ao Conselho Superior, para inserir na estrutura organizacional da FAPESP o Núcleo de Contratos – NUCT, com as suas finalidades e competências conforme artigo 10º, inciso VIII e IX da Lei Nº 2.743, de 10 de Julho de 2002.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

A Direção da FAPEAM submeteu Proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao seu funcionamento do órgão, inclusive, com aprovação por meio da Resolução n. 022/2020.

Desta feita, não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da FAPEAM já estava adotando esta providência.

Plano de Providências do Núcleo de Contratos - NUCT: item 9.6 (ANEXO V).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.

8.6 GESTÃO CONVÊNIOS

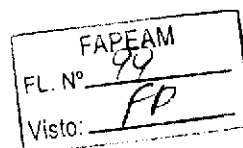
8.6.1 DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO Nº 05.13.121.00 - TECSUBAM

8.6.1.1 FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NO PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao processo nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM, constatou-se que a empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA não apresentou a Declaração Específica da Contrapartida - anexo III, do Edital nº 025/2013, detalhando a natureza da despesa do recurso a ser investido no projeto.

Constatou-se ainda, que a empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA não apresentou as conciliações bancárias, contrariando o disposto no item “10.5.2 - e” do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014.



Inobservância ao item 10.5.2 - e" do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014 e ao item 11.3 do Edital nº 025/2013, por parte da empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA. Ausência de solicitação da referida declaração pela equipe de avaliação do projeto.

Recomenda-se a observância do disposto no Item 11.3 do Edital nº 025/2013 com mais rigor, verificando a documentação exigida para a apresentação e formalização do Termo de Contrato.

Recomenda-se ainda, a elaboração de um formulário de “Conciliação Bancária” com o objetivo de facilitar e dar mais transparência ao processo de prestação de contas dos recursos recebidos. E em obediência ao item 10.5.2 - e” do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014, esse formulário deve ser exigido como um documento, Anexo do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM.

Informar à DITEC a ausência da declaração e das conciliações bancárias e solicitando que entre em contato com a empresa HDOM para que se proceda à juntada dessa documentação ao processo de prestação de contas.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.1.1 (ANEXO VI).

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.1.2 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONTRATO Nº 020/2014 - PROCESSO Nº 062.0001506/2014 – FAPEAM/HDOM

Verificou-se que o extrato bancário do dia 03/07/2018, da Conta nº 74.822-6, Agência nº 2905-X (conta específica para a movimentação do recurso do contrato da Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA), às fls. 2380, apresentava um saldo de R\$ 13.950,18 (treze mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), o qual foi transferido para outra conta da referida empresa, Conta nº 61.282-0, agência 2905-X, conforme documento às fls. 2433.



Esse saldo deveria ter sido devolvido à Conta específica do Contrato/TECSUBAM nº 8923-0, agência 3563-7, em obediência ao disposto no item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, e na Cláusula 6.2.6 do Termo de Contrato nº 020/2014, assinado pela Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA. No entanto não foi identificado a devolução desse valor, conforme análise no extrato bancário.

Diante disso foi questionado ao Núcleo da Prestação de Contas – NUPC, sobre esse valor de R\$ 13.950,18 (treze mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), conforme Solicitação de Auditoria nº 12/2020-UCI/FAPEAM.

O Núcleo de Prestação de Contas informou que o referido valor foi utilizado para “arcar pagamentos de pessoal e encargos, em data anterior a liberação do recurso (4ª parcela)”, conforme Memorando nº 062.04826.2020-NUPC/DEOF/DITEC/FAPEAM.

Em verificação ao Processo de Prestação de Contas da Empresa HDOM nº 062.0001506.2014, não foi possível atestar a utilização do valor de R\$ 13.950,18 (treze mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) na execução das ações propostas no Termo de Contrato nº 020/2014 – HDOM, e tampouco a autorização por parte da FAPEAM quanto a sua utilização.

CAUSA

A inobservância do item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, e da cláusula 6.2.6 do Termo de Contrato nº 020/2014 assinado pela Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais Ltda.

A empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA com o objetivo de encerrar a conta específica do Termo de Contrato nº 020/2014, fez a transferência do valor R\$ 13.950,18 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para uma outra conta da própria empresa de nº 61.282-0, agência 2905-X, do Banco do Brasil, fls. 2433, contrariando o item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que seja reanalisada a Prestação de Contas do Termo de Contrato nº 020/2014 da Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA, de forma a apurar a utilização desse saldo, fazendo constar no Parecer de Aprovação da Prestação de Contas o detalhamento desse valor, demonstrando, inclusive, a autorização da FAPEAM quanto à sua



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 101
Visto: PP

utilização.

Recomenda-se ainda, que posterior à reanálise do processo de prestação de contas, sejam tomadas as providências necessárias devido a relevância que o caso requer.

Recomenda-se que a Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA realize a devolução do saldo de R\$ 13.950,18 (treze mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), na conta específica do Contrato/TECSUBAM, Conta nº 8923-0, agência 3563-7, Banco do Brasil, em obediência ao disposto no item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Solicitar à DITEC que seja feita a reanálise do processo de prestação de contas.

Plano de Providências do Núcleo de Convênios - NUCV: item 9.1.2 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.1.3 APORTE DE CONTRAPARTIDA NA CONTA ESPECÍFICA DO CONTRATO 020/2014 - PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao processo nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM, constatou-se que o valor R\$ 58.269,96 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente a Contrapartida da Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA, não foi depositado na conta específica do projeto, cadastrada no Banco do Brasil: Conta nº 74822-6 e Agência 2905-X, com a finalidade de movimentar recursos referentes ao Termo de Contrato nº 020/2014, firmado entre a FAPEAM e a empresa HDOM.

Além disso, verificou-se que o valor da contrapartida foi utilizado para pagar despesas referente: Aluguel, Serviços Contábeis e Pró-Labore a Sócios. Tais despesas, foram pagas de uma conta da própria empresa: Conta: 61.282-0, agência:2905-X, nome: HDOM Engenharia e Projetos, que não é a específica para movimentar o recurso do Contrato nº 020/2014.

É possível identificar às fls. 2412, o comprovante de pagamento do aluguel do mês de fevereiro de 2018, boleto nº 3.717.971, valor R\$ 1.012,35 (um mil e doze reais e trinta e cinco centavos), pago na Conta: 61.282-0, agência:2905-X em 05/03/2018.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 102
Visto: FP

CAUSA

Incongruência de informações entre: o Edital nº 025/2013 Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte no estado do Amazonas - TECNOVA/AM, o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014 e o Termo de Contrato nº 020/2014 da empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais Ltda, não havendo clareza quanto à informação de como deve ser efetuado o aporte da contrapartida financeira. Itens: “CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS, 3.1 VALOR DO CONTRATO” c/c “CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES, 6.2.2 do contrato nº 020/2014; Edital 025/2013, item 11 - VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA; Manual de Prestação de Contas – ano 2014, item 3.1.2.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se o alinhamento de informações, no que tange aos recursos de contrapartida financeira referente às subvenções econômicas, entre o Edital, o Termo de Contrato e o Manual de Prestação de Contas.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

A edição dos editais é feita pela DITEC, acreditamos ser necessário aprimorar o conteúdo dos editais afim de promover mais clareza quanto aos itens de contrapartida, e incluir o NUCV nesta elaboração.

Plano de Providências do Núcleo de Convênios - NUCV: item 9.1.3 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.1.4 PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL ENVIADA FORA DO PRAZO - PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificou-se que a empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA enviou sua Prestação de Contas fora do prazo, no dia 30/11/2018, por meio do Ofício Nº 24/2018, às fls. 2332.

A prestação de Contas deveria ter sido apresentada até a data de 03/11/2018, tendo em vista que o contrato encerrou dia 03/10/2018.



FAPEAM
FL. N° 103
Visto: FP

Inobservância aos prazos estipulados no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, item 10.1.1.1.

Recomenda-se medidas de orientação ao contratado e controle da Fundação com fito à observância ao disposto no item 10.1.1.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014.

Aprimorar as diretrizes quanto ao acompanhamento dos projetos e suas prestações de contas para que sejam respeitados os prazos, incluindo responsabilidade ao NUCV também de acompanhar estes prazos com os projetos de convênio.

Plano de Providências do Núcleo de Convênios - NUCV: item 9.1.4 (ANEXO VI).

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.1.5 DOCUMENTO SEM ASSINATURA NO PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.

Observou-se que o Formulário de Avaliação de Relatório Técnico (fls. 310 a 312), do período de 01/01/2016 a 17/06/2016, está sem assinatura da Diretora Técnico Científica, às fls.312-verso.

Falta de controle primário em relação à conferência dos documentos que são inseridos nos processos, de forma a observar o disposto no artigo nº 20, parágrafo 1º da Lei nº 2794/2003.

Recomenda-se que seja providenciada a assinatura do documento, por se tratar de um Relatório Técnico que aprova a execução técnica do Termo de Contrato nº 020/2014, referente ao período de execução de 01/01/2016 a 17/06/2016.



PROVIDÊNCIAS DO SETOR

A responsabilidade quanto a análise do relatório técnico é da DITEC, no entanto quando os processos chegarem ao NUCV para a prestação de contas do convênio, devemos aprimorar o controle sobre os itens inerentes aos relatórios.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.1.5 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.1.6 FALTA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO PROCESSO Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Observou-se no processo que não houve a solicitação da Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA para a utilização dos rendimentos de aplicação. Contudo, esse rendimento foi utilizado, conforme os formulários apresentados nas Prestações de Contas.

A comprovação financeira da prestação de contas foi aprovada integralmente, no valor de R\$ 403.769,57 (quatrocentos e três mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), representando um percentual de 108,95% de execução em relação às despesas aprovadas.

Esse valor excedente de R\$ 33.176,32 (trinta e três mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), foi utilizado em virtude dos rendimentos auferidos de aplicação financeira, conforme análise do Núcleo de Prestação de Contas – NUPC, às fls. 2567.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO 020/2014 - HDOM ENGENHARIA				
ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR APROVADO		VALOR EXECUTADO	
	FINEP FAPEAM	CONTRAPARTIDA	FINEP FAPEAM	CONTRA PARTIDA
Vencimento e Vantagens Fixas	151.288,34	33.628,16	189.681,42	33.628,16
Obrigações Patronais	65.206,91	-	78.145,63	
Despesas de Diárias	71.100,00	-	61.728,00	
Passagens e Despesa c/ Locomoção	28.049,99	-	17.357,88	
Material de consumo	29.685,01		27.281,19	
Serviços de Terceiros PJ	22.963,00	14.533,00	21.854,76	14.533,00



Serviços de Terceiros PF	2.300,00		7.720,69	
Obras de Adaptação/conservação		10.108,80		10.108,80
TOTAL	370.593,25	58.269,96	403.769,57	58.269,96
VALOR EXCEDENTE (utilizado a maior do que o aprovado)			33.176,32	

Fonte: Processo nº 062.0001506.2014.

CAUSA

Inobservância ao Item 3.3.2.1 do Manual Programa TECNOVA Parte II;

Falta de previsão no Termo de Contrato de cláusula que oriente quanto ao procedimento de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação financeira, em alinhamento às normas gerais do Programa.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se observar o disposto no item 5.2.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014 e Item 3.3.2.1 do Manual Programa TECNOVA Parte II.

Recomenda-se ainda a inclusão de cláusula específica, quanto à aplicação e utilização de rendimentos de aplicação financeira, nos Termos de Contratos futuros em conformidade às Normas estabelecidas no Manual Programa TECNOVA.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Aprimorar os itens dos Termos de Contrato sobre as regras de utilização do recurso. Este item está sob a responsabilidade da DITEC.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.1.6 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.2 CONVÊNIO Nº 745847/2010 (PPP 10)

8.6.2.1 MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FAPEAM E A PORTARIA INTERMINISTERIAL 127 DE 2008 QUANTO A APLICAÇÃO FINANCEIRA.

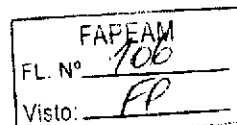
ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao processo nº 062.02983.2012, que se refere ao pagamento de auxílio pesquisa ao Outorgado Carlos Eduardo Pereira, verificou-se que os recursos financeiros recebidos não foram aplicados:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Termo de Outorga/Concessão nº 397/2012 - referente ao PPP 10 - CNPQ/FAPEAM	
DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Concedido ao Pesquisador pela FAPEAM	R\$ 99.617,70
Auxílio Executado pelo Pesquisador	R\$ 22.449,87
Tarifa bancária	R\$ 8,80
SALDO DA CONTA DO PESQUISADOR	R\$ 77.159,03

Fonte: Planilha – “Demonstrativo Consolidado”, disponibilizada pelo Núcleo de Convênios – NUCV na Pasta “Público” UCI (\\172.16.1.9\fapeam_público\UCI).

O valor de R\$ 77.159,03 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e três centavos), corresponde ao saldo na conta do Pesquisador, em 23.10.15, conforme extrato bancário:

Extrato Bancário do Banco do Brasil. O extrato mostra o saldo da conta corrente em 23.10.2015, com o valor de R\$ 77.159,03. O extrato também contém informações sobre o titular da conta, o número da conta e o número do documento.

Fonte: Termo de Outorga nº 397/2012- Processo nº 062.02983.2012 (Fl. 107 - Vol 1/1)

Dessa forma, identificou-se que o Pesquisador não realizou a aplicação financeira contrariando o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, item 5.2.1, onde especifica-se que a aplicação financeira deve ser definida na Norma Específica do Programa:

5.2.1. A movimentação da conta bancária se dará mediante a emissão de cheques nominativos, cartão de débito ou transferência eletrônica em que fique identificada sua destinação, desde que não haja cobrança de tarifas, como é o caso de TED ou DOC bancário, salvo se o outorgado assumir estes encargos, correspondendo sempre um único pagamento a cada despesa efetuada (valor da NF ou recibo). **Não será permitida, a aplicação financeira de recursos recebidos, a não ser que conste permissão na norma específica do programa ou no instrumento jurídico;**
(grifos nossos)

A norma aplicável ao Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos - PPP 10, do Termo de Convênio nº 745847/2010 é a **portaria interministerial nº 127 de 29/05/2008**, e suas alterações posteriores, onde, de acordo com o artigo 42, § 1º, inciso II da Portaria Interministerial 127/2008, verifica-se a obrigatoriedade da aplicação financeira, **vide:**

Art. 42. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto





do instrumento.

(...)

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

(...)

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

(...)

Portanto, verificou-se que o Outorgado não observou a portaria interministerial nº 127/2008, aplicada ao Convênio nº 745847/2010 e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM - Ano 2014.

CAUSA

Não observância às normas específicas do programa: Portaria Interministerial aplicada ao Termo de Convênio nº 745847/2010 e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM - Ano 2014.

Falta de previsão no Termo de Outorga de cláusula que oriente quanto ao procedimento de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação financeira, em alinhamento às normas gerais do Programa.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se observar o disposto no item 5.2.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014 e a Portaria Interministerial nº 127 de 29/05/2008.

Recomenda-se ainda a inclusão de cláusula específica, quanto à aplicação e utilização de rendimentos de aplicação financeira, nos Termos de Outorga futuros, em conformidade ao item 5.2.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014 e à Portaria Interministerial nº 127 de 29/05/2008.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Aprimorar os itens dos Termos de Contrato sobre as regras de utilização do recurso;

Este item está sob a responsabilidade da DITEC.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.2.1 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.



FAPEAM
FL. Nº 108
Visto: FP

8.6.2.2 AUSÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 745847/2010 NO PROCESSO Nº 062.00598.2011- FAPEAM - EDITAL FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA nº 010/2011.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisando o processo nº 062.00598.2011 do Edital FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA nº 010/2011, verificou-se à fl. 131 (vol 1/2) que o Comitê Assessor do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – Programa Primeiros Projetos – PPP, apontou divergências de valores entre o Edital 010/2011 e o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 745847/2010. Em análise ao Plano de Trabalho, às fls. 51 a 58 (vol. 1/3), do processo nº 062.01659.2010, constatou-se que este previa o valor de: R\$ 1.117.500,00 (um milhão, cento e dezessete mil e quinhentos reais), para despesas de Custeio e R\$ 1.117.500,00 (um milhão, cento e dezessete mil e quinhentos reais), para despesas de Capital. No entanto, o Edital, à fl. 39 (vol. 1/2) do processo nº 062.00598.2011, conforme item “5. RECURSOS FINANCEIROS” estabelecia o valor de: até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesa de Capital e Custeio do CNPq, e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para despesas de Custeio da FAPEAM. Para evitar a revogação do Edital nº 010/2011 no todo, ou em parte, conforme orienta seu item 20, solicitou-se ajuste no Plano de Trabalho, na proporção de despesas de Capital e Custeio, assim como dos valores demonstrados no sistema Plataforma mais Brasil.

CAUSA

Verificou-se a ausência do Termo de Convênio nº 745847/2010 e do Plano de Trabalho no processo administrativo nº 062. 00598.2011, assim como a inobservância às cláusulas e disposições dos referidos instrumentos na elaboração do Edital FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA nº 010/2011, ocasionando desalinhamento de informações, no que concerne aos valores de “capital” e “custeio”, dos valores previstos no Edital e no Plano de Trabalho.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se que, nos processos de Elaboração dos Editais sejam observadas as disposições contidas no Plano de Trabalho e Termos de Convênios firmados com esta FAPEAM.



PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Informar à DITEC a não conformidade identificada. Incluir o Termo de convênio para providências.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.2.2 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.2.3 AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO DO PESQUISADOR

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisando o processo nº 062.02751.2015-FAPEAM, verificou-se que a prestação de contas de auxílio do Pesquisador Carlos Eduardo Pereira foi apresentada fora do prazo, na data de 24/09/2015. A prestação de contas deveria ter sido entregue até o dia 11/04/2015, segundo a prorrogação do Termo de Outorga nº 397/2012, fl. 66 (vol.1/1), Processo nº 062.02983.2012-FAPEAM.

Conforme o item 10.1.1.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, assim como o item 17.1 do Edital nº 010/2011, o prazo para apresentação da prestação de contas é de até 30 dias do encerramento da vigência do projeto.

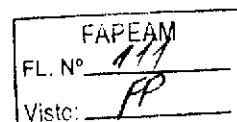
Verificou-se ainda na prestação de contas que, conforme a relação de bens de Capital adquiridos pelo Pesquisador (fl. 77- vol.1/1- Processo nº 062.02983.2012-FAPEAM) e planilha de despesas de Custeio (fl. 14/17 - vol.1/1), os recursos financeiros não foram executados conforme o Plano de Apresentação de Proposta aprovado (fl. 13 a 18 - vol.1/1- Processo nº 062.02983.2012-FAPEAM).

Relação de Materiais Permanentes Aprovados na Proposta			
Material Permanente	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Balança Analítica	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Germinador tipo Mangelsdorf	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
Adaptação de sala para climatização	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Desumidificador	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Bandejas plásticas	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Serviço de Pessoa Jurídica	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 29.957,70	R\$ 29.957,70	R\$ 6.573,87	R\$ 23.383,83

Fonte: Processo nº 062.02983.2012 (fl. 14/17 - vol.1/1)

Termo de Outorga/Concessão nº 397/2012 - referente ao PPP 10 - CNPQ/FAPEAM - Materiais de Consumo					
Cheque Pagamento	Data Pagamento	Data	Nota Fiscal	Fornecedor	Vlr. Total
850001	27/05/2014	23/05/2014	7066	CASA DO SÍTIO	R\$ 460,00
850005	10/06/2014	16/06/2014	45641	SOLOTEST APARELHOS	R\$ 320,00
850004	10/06/2014	14/06/2014	684	CARLOS JORGE DA CUNHA ME	R\$ 2.564,81
850009	28/08/2014	27/08/2014	19539	ADRIA LABORATÓRIOS	R\$ 209,50
850011	30/09/2014	22/06/2016	80	ZELIA MACHADO ANGELONI	R\$ 270,60
Total					R\$ 3.824,91

Fonte: Processo nº 062.02983.2012 (fl. 115/133 - vol.1/1)

Termo de Outorga/Concessão nº 397/2012 - referente ao PPP 10 - CNPQ/FAPEAM - Diárias						
Período da Viagem	Localidade	Cheque Pagamento	Data pagamento	Valor Pago		
				Vlr. Unit.	Qtd.	Vlr. Total
08/06/14 a 15/06/14	Uberlândia - MG	CH 850008	20/06/2014	209,87	8 dias	R\$ 1.678,96
Total						R\$ 1.678,96

Fonte: Processo nº 062.02983.2012 (fl. 123/126 - vol. 1/1)

Termo de Outorga/Concessão nº 397/2012 - referente ao PPP 10 - CNPQ/FAPEAM - Passagens					
Cheque Pagamento	Data	NFS/ Fatura	Valor	Fornecedor	Trecho
CH 850002	23/05/2014	Recibo	R\$ 1.070,00	VIVITOUR	PVH/IDU/PVH
TOTAL			R\$ 1.070,00		

Fonte: Processo nº 062.02983.2012 (fl. 108/114 - vol. 1/1)

Termo de Outorga/Concessão nº 397/2012 - referente ao PPP 10 - CNPQ/FAPEAM - Serviços de Terceiros previsto na Proposta mas não foram executados			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO NA PROPOSTA	TIPO	JUSTIFICATIVA
Reparos na casa de vegetação	R\$ 160,00	Pessoa Física	Manutenção da casa-de-vegetação
Montagem da casa de vegetação	R\$ 1.000,00		Montagem da casa de vegetação
Instalação de ar condicionado	R\$ 800,00		Instalação de ar condicionado na câmara de crescimento de secagem das sementes
Adaptação da sala para câmara de secagem	R\$ 1.000,00		Realização das modificações necessárias para instalação da câmara de secagem
Instalação da câmara fria	R\$ 2.000,00		Instalação da câmara fria





FAPEAM
FL. Nº 112
Visto: FP

Instalação dos equipamentos da câmara de crescimento	R\$ 2.000,00		Instalação dos equipamentos da câmara de crescimento
Manutenção geral de equipamento do laboratório	R\$ 4.000,00		Manutenção dos equipamentos para pleno funcionamento do laboratório (se necessário)
TOTAL	R\$ 10.960,00		

Fonte: Processo nº 062.02983.2012 (fl. 17 – vol. 1/1)

Conforme o item 3.1.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, é compromisso do Outorgado executar os recursos financeiros conforme Plano de Trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada. No caso em tela identificou-se a devolução pelo Outorgado no valor de R\$ 77.159,03 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e três centavos), representando um percentual de 77,45% de recursos não executados.

Ainda, acerca da sobredita prestação verificou-se no extrato bancário, conforme abaixo, a cobrança de tarifa de cheques no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), o qual contraria o item 5.2.1 do Manual de prestação de Contas FAPEAM - Ano 2014, onde estabelece que não é permitida a cobrança de tarifas.


BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Correntista
Nome
CARLOS EDUARDO PEREIRA
CPF
080.881.895-24
Paralelo
Maceio / 2013
Data do extrato
04.10.2013

Agência (destinatário)
0508-1
08
Conta nº / de
18.904-6
Data de abertura
07.11.2012

Saldo anterior
37.12.2012
99.437,74 C

Depositos - R\$
0,00
Exposições - R\$
38.629,89 C
CPAF estimado - R\$
0,00

Fonte: Termo de Outorga nº 397/2012 - Processo nº 062.02983.2012 (fl. 83 – vol. 1/1)

Constatou-se que não houve solicitação de devolução da referida tarifa, conforme Parecer Técnico nº 1.132/2016 (fls. 170/172- vol. 1/1), emitido pelo NUPC em 30.06.2016, aprovando sem ressalvas a prestação de contas final do Pesquisador Carlos Eduardo Pereira.

CAUSA

Fragilidade no controle primário quanto ao acompanhamento dos prazos para apresentação da prestação de contas do auxílio concedido e não adoção das providências estabelecidas no item

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





11.4 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014.

Ausência de controle de avaliação quanto ao desempenho do Outorgado na execução do projeto, de forma a avaliar se houve um desempenho eficiente e eficaz na execução financeira e técnica do objeto.

Classificação indevida, pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC, da referida tarifa de cheques como despesa de custeio e inobservância aos itens 7.1, alínea “g” e 5.2.1 do Edital FAPEAM/MCT/CNPq/CT – INFRA nº 010/2011.

RECOMENDAÇÃO

Estabelecer sistema de controle dos prazos para prestação de contas dos auxílios e observar a adoção das providências estabelecidas no item 11.4 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, nos casos de prestações de contas fora do prazo estabelecido.

Instituir procedimentos de controle, com fito a avaliar o desempenho dos Outorgados quanto à execução dos projetos, de forma a mitigar riscos de inexecução dos recursos.

Recomenda-se treinamento quanto aos dispositivos a serem observados quando da análise das prestações de contas dos auxílios.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Informar à DITEC quanto às não conformidades identificadas para providências.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.2.3 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

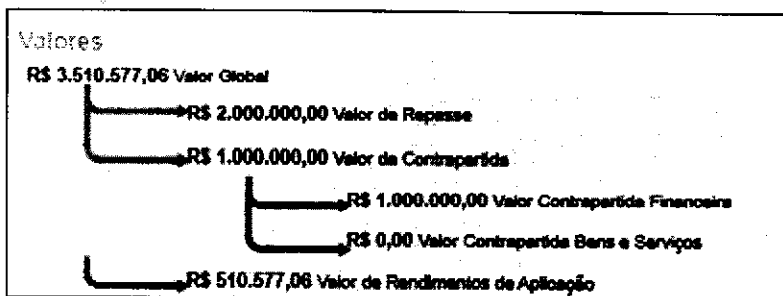
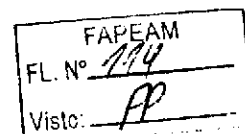
8.6.2.4 EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO Nº 745847/2010

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisando a execução financeira do Convênio nº 745847/2010 (PPP10), verificou-se que na Plataforma mais Brasil, constam apenas os repasses realizados pelo CNPq e as contrapartidas pela FAPEAM, conforme imagem abaixo:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



Fonte: <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ConsultarPr-oposta/ResultadoDaConsultaDeConvenioSelecionarConvenio.do?idConvenio=118171&destino=.> Acesso em 31/07/2020.

Sendo assim, não foi possível verificar as “Despesas Executadas” pela FAPEAM, uma vez que o Núcleo de Convênio – NUCV ainda está realizando o levantamento dos valores repassados para pagamento dos Auxílios Financeiros aos Pesquisadores (custeio e capital) e os Serviços de Terceiros – PJ.

CAUSA

Ausência de acompanhamento e monitoramento simultâneo à execução financeira dos Convênios, ocasionados pelo repasse das informações ao Núcleo de Convênios – NUCV de forma intempestiva.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se o repasse das informações necessárias ao Núcleo de Convênios - NUCV para o acompanhamento tempestivo e simultâneo da execução financeira dos Convênios.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Aprimorar o acompanhamento da execução financeira dos projetos e alimentar as planilhas de controle interno, bem como o Sistema Plataforma +Brasil.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.2.4 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.3 INCONFORMIDADES FORMAIS IDENTIFICADAS NO PROCESSO Nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP E NO PROCESSO Nº 062.02025.2013 – EDITAL 025/2013 – TECNOVA/FAPEAM.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Analisando os processos nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP e nº





2.743, de 10 de Julho de 2.002 e artigo 1, *caput* do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003.

Analisando o Processo nº 062.003257.2012-TECSUBAM/FAPEAM/FINEP e Processo nº 062.1659.2010-FAPEAM (PPP10), verificou-se reiterados envios de Ofícios à SEFAZ para a liberação de Recursos.

Desta forma, verificou-se que as solicitações e os atrasos na liberação do recurso por parte da Secretaria da Fazenda do Estado-SEFAZ contraria a autonomia financeira desta Fundação, conforme o Decreto citado acima.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se adoção de medidas no sentido de realizar um estudo técnico para verificar a viabilidade do que dispõe o art. 1º da Lei 2.743, de 10 de Julho de 2.002.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Conversar com a DAF e a DITEC para encontrar uma solução para alinhar a questão junto à SEFAZ.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.4 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.6.5 AUSÊNCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO EFICAZ

ANÁLISE DO PROBLEMA

Verificou-se no Manual de Procedimentos do NUCV a utilização de vários tipos de planilhas, as quais são alimentadas manualmente pelas técnicas, que no manuseio dos processos extraem informações/dados para compor a consolidação da prestação de contas dos Convênios/Contratos, conforme procedimento: “consolidação e elaboração para apresentação das prestações de contas parcial e/ou final via sistema Plataforma mais Brasil”. Planilhas: o **modelo da planilha “Conciliação Bancária”, “Pagamento de Bolsas”, “Pagamento de Auxílio-pesquisa”**.

Segundo o disposto no artigo 13, alínea a do Decreto Lei nº 200/1967 trata precisamente dos controles internos administrativos ou controle no seu sentido primário, em que ocorre ação. É de responsabilidade de cada agente.

Nesse sentido, verificou-se que o Núcleo de Convênios-NUCV, vem manuseando



FAPEAM
FL. N° 778
Visto: FP

CAUSA

RECOMENDACÃO

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.5 (ANEXO VI).

CATEGORIA

8.6.6 AUSÊNCIA DA PORTARIA DE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS – NUCV NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FAPEAM.

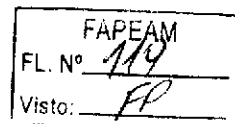
ANÁLISE DO PROBLEMA

“Quanto à Portaria de criação deste NUCV: após verificação junto à GEPE, fomos informados que **não foi identificada portaria de criação**, apenas foram disponibilizadas as Portarias nº 034/2015 – GAB/FAPEAM, de 04/05/2015, e Portaria nº 038/2017 – GAB/FAPEAM, de 04/08/2017, ambas em anexo, as quais indicam *servidores para responderem pelas unidades organizacionais atualmente estabelecidas para*



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



funcionamento da FAPEAM, considerando a Lei Delegada nº 116/2007, 18/05/2007, que define a estrutura organizacional e fixa quadro de cargos comissionados, e considerando a necessidade de disciplinar a organização das unidades que compõem as Diretorias diferenciadas pela Lei Delegada nº 116/2007 e pelo Decreto nº 23.420/2003, até que seja editado o Regulamento Interno desta FAPEAM."

Verificou-se no organograma no site oficial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, que o Núcleo de Convênios-NUCV está subordinado à Diretoria Administrativo – Financeira – DAF, contudo no artigo 10 do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003, o Núcleo de Convênios-NUCV não está inserido na estrutura organizacional.

Vale ressaltar que o artigo 10º, inciso VIII e IX do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003 compete ao Conselho Superior:

VIII- elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação e submetê-los à aprovação do Governador do Estado;

IX – baixar o seu Regimento Interno e respectivas alterações, bem assim aprovar o Regimento Geral da FAPEAM, por proposta do Conselho diretor;

CAUSA

Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha o Núcleo de Convênios-NUCV (Competências e Finalidades) na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Conselho Diretor, mediante um estudo prévio para alterar o Estatuto e regulamento da Fundação de Amparo à Pesquisa- FAPEAM, propor a modificação do Estatuto ao Conselho Superior, para inserir na estrutura organizacional da FAPEAM o Núcleo de Convênios – NUCV, com as suas finalidades e competências conforme artigo 10º, inciso VIII e IX do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003.

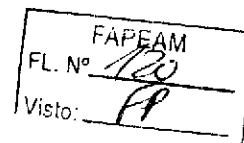
PROVIDÊNCIAS DO SETOR

A Direção da FAPEAM já tomou iniciativa de realizar estas alterações por meio da Resolução do Conselho Superior nº 022/2020 encaminhada a Secretaria da Casa Civil para os trâmites pertinentes.

Plano de Providências do Núcleo de Convênio - NUCV: item 9.6 (ANEXO VI).

CATEGORIA

Implementada: providências já realizadas.





FAPEAM
FL. Nº 121
Visto: FP

Enviar e-mail solicitando assinatura. Contudo, atendemos ao Decreto de 40.691, 16/05/2019 – Capítulo II – Seção III, tendo a autorização da Administração da FAPEAM.

Plano de Providências do Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira – GAB
DAF: item 9.1 (ANEXO VII).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.7.2 INSERÇÃO DE SOLICITAÇÕES NO SCDP FORA DO PRAZO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos de Concessão de Diárias e Passagens da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, detalhados abaixo:

- Processo nº 01.01.016301.00001206.2019;
- Processo nº 01.01.016301.00000294.2020;
- Processo nº 01.01.016301.00000362.2020.

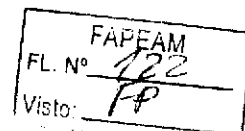
Constatou-se que as solicitações de pedido de deslocamentos inseridas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP não observaram o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da data de deslocamento. E, ainda em casos excepcionais, isto é, em prazo inferior a 15 (dias) úteis, não houve as devidas justificativas conforme determina o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 40.691/2019.

CAUSA

Inobservância ao Decreto Estadual nº 40.691/2019, art. 3º Parágrafo Único que determina a inserção dos pedidos de passagens e diárias no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data de deslocamento ou em casos excepcionais que sejam devidamente justificados.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a adoção de rotinas de controle, bem como mecanismos e procedimentos de modo a garantir que a inserção das solicitações de passagens e diárias no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP atendam ao disposto no artigo 3º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 40.691/2019.



Estabelecer na FAPEAM por meio de normativas para concessão de passagem que obedeçam ao Decreto Estadual nº 40.691/2019, art. 3º Parágrafo Único.

Plano de Providências do Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira – GAB
DAF: item 9.2 (ANEXO VII).

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos de Concessão de Diárias e Passagens da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas, detalhados abaixo:

- Processo nº 01.01.016301.00001206.2019;
- Processo nº 01.01.016301.00000362.2020;

Constatou-se que a cotação de preços de passagens aéreas registradas nas solicitações de viagens foram realizadas apenas em uma companhia aérea, com posterior emissão dos bilhetes pela referida companhia, em discordância com a Instrução Normativa nº 002/2006-GS/SEAD, que especifica em seu artigo 3º, alínea “q”, a cotação de três valores de passagens aéreas com suas devidas companhias aéreas a constar no formulário de solicitação de viagem.

Entende-se que a ausência de cotação de preços de passagens aéreas em pelo menos três companhias não proporciona base justificável da escolha de bilhete por menor preço, visto que na cotação de preços são levantados os fornecedores que agreguem o melhor custo/benefício para a Fundação.

Inobservância do artigo 3º, alínea “q” da Instrução Normativa nº 002/2006-GS/SEAD, que explica a necessidade de cotação de três valores de passagens aéreas com suas devidas companhias aéreas a constar no formulário de solicitação de viagem.

Recomenda-se a inclusão de cotação de três valores de passagens com suas devidas



FAPEAM
FL. N° 123
Visto: FP

companhias aéreas no formulário de solicitação de viagem do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2006-GS/SEAD.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Considerando que a nossa aquisição de passagem é realizada por meio de empresa contratada para o serviço, vamos solicitar que proceda tal informação para compor o processo de solicitação de passagem.

Entretanto alguns trechos, não há diversidade de voos para o local de destino, principalmente para municípios no Estado do Amazonas, ficando impossibilitada a cotação com outras empresas.

Plano de Providências do Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira – GAB
DAF: item 9.3 (ANEXO VII).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.7.4 REEMBOLSO DE PASSAGENS NÃO UTILIZADAS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao Processo nº 01.01.016301.00000324.2020 de Concessão de Diárias e Passagens da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM.

Constatou-se que os bilhetes aéreos em nome de Emídio Cantídio Oliveira Filho não foram utilizados em virtude da disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e pelo interessado pertencer ao grupo de risco do vírus. Dessa forma, foi solicitado o reembolso de valores dos bilhetes aéreos conforme Ofício nº 061/2020-DAF/FAPEAM.

Em resposta a solicitação de reembolso, a empresa Oca Turismo informou sobre as opções de alteração de voo ou de reembolso dos bilhetes via e-mail.

Diante disso, não foi possível verificar a efetividade do reembolso, dada a falta de informações nos autos do referido processo.

CAUSA

Fragilidade nos controles primários no acompanhamento e controle do processo físico de concessão de passagens, quanto à apresentação das informações de forma clara e eficaz.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 124
Visto: FP

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a adoção de providências de rotinas de controle, bem como mecanismos e procedimentos de modo a garantir o acompanhamento dos processos de concessão de diárias e passagens quanto à apresentação das informações de forma clara e eficaz em observância ao artigo 13, alínea "a" do Decreto-Lei nº 200/64.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Informamos que a solicitação de reembolso acerca da aquisição de passagem em favor do Profº Emídio Cantídio está em tramite, conforme e-mail anexo.

Manter a planilha atualizada com base na disponibilização de passagens e sua utilização, bem como inserir as informações nos processos.

Plano de Providências do Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira – GAB DAF: item 9.4 (ANEXO VII).

CATEGORIA

Parcialmente implementado.

8.7.5 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS FORA DO PRAZO

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise aos Processos de Concessão de Diárias e Passagens da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas, observou-se as seguintes informações nos processos detalhados abaixo:

QUADRO DE RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS					
Processo (a)	Nome (b)	Ida (c)	Volta (d)	Processo Físico (e)	Dias em Atraso (f) = (d) menos (e)
01.01.016301.0001206.2019	Eriky Rodrigues de Souza	18/01/2020	02/02/2020	30/10/2020	(271)
	João Alfredo Holanda Bessa				
	Romário Antônio dos Santos Caballero				
	Raquel Folz Cavalcante		-		
01.01.016301.0000294.2020	Thaís Borges Viana	11/03/2020	13/03/2020	06/07/2020	(115)
	Liliane dos Santos Valentes				
	Tatianne de Alcântara Azulay Mello				





01.01.016301.0000362.2020	Auristela dos Santos Conserva	09/03/2020	12/03/2020	27/07/2020	(137)
---------------------------	----------------------------------	------------	------------	------------	-------

Fonte: Processos de Concessão de Diárias e Passagens e Sistema de Controle de Diárias e Passagens - SCDP

No Processo nº 01.01.016301.0001206.2019, verificou-se que:

- Em 04/08/2020 a Diretoria Administrativo-Financeira – DAF encaminhou um despacho (fls. 94) à Diretoria Técnico-Científica – DITEC solicitando o acompanhamento e controle da prestação de contas;
- Em 21/10/2020, a Diretoria Técnico-Científica – DITEC encaminhou o Ofício nº 062.0006064.2020-DITEC/FAPEAM via e-mail notificando a pessoa responsável pela regularização da Prestação de Contas pendente;
- Em 30/10/2020, a responsável encaminhou, via e-mail a referida prestação de contas.

Observou-se que a data final de envio da prestação de contas a Diretoria Técnico-Científica – DITEC foi em 30/10/2020. Dessa forma, entre a data de retorno da viagem em 02/02/2020 e o dia de envio da prestação de contas ao setor responsável em 30/10/2020, contou-se 271 dias de atraso.

No Processo nº 01.01.016301.0000294.2020, verificou-se que:

- Em 06/07/2020, a prestação de contas foi encaminhada à Diretoria Administrativo-Financeira – DAF pelos Memorandos nº 062.0003273.2020-DEAC/DITEC/FAPEAM e nº 062.0003281.2020-ASJUR/FAPEAM.

Dessa forma, entre a data de retorno da viagem em 13/03/2020 e o dia de recebimento da prestação de contas pelo setor responsável em 06/07/2020, contou-se 115 dias de atraso.

No Processo nº 01.01.016301.00000362.2020, verificou-se que:

- Em 27/07/2020 a prestação de contas foi encaminhada à Diretoria Administrativo-Financeira – DAF pelo Memorando nº 062.0003802.2020-DEAP/DITEC/FAPEAM.

Dessa forma, entre a data de retorno da viagem em 12/03/2020 e o dia de envio da prestação de contas ao setor responsável em 27/07/2020, contou-se 137 dias de atraso.

Por fim, constatou-se que as prestações de contas dos processos de concessão de diárias e passagens foram realizadas fora do prazo, em desacordo com o artigo 17 do Decreto nº 40.691/2020, no qual determina que os relatórios e prestações de contas de viagem empreendida deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o dia do retorno ao território do







carimbo recebido.

CAUSA

Fragilidade dos controles primários nos procedimentos de formalização dos processos administrativos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a observância do § 1º e § 4º da Lei Nº 2794/2003, quanto a formalização dos processos, em que os atos processuais deverão ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, assinado pela autoridade responsável e as páginas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas; e

Recomenda-se ainda, que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de corrigir as inconformidades apontadas.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Estabelecer um check list da documentação necessária para compor o processo.

Análise dos processos conforme o check list para que não transcorra inconformidades.

Plano de Providências do Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira – GAB DAF: item 9.7 (ANEXO VII).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

8.7.8 DIVERGÊNCIAS DE DATAS DE CONCLUSÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

ANÁLISE DO PROBLEMA

Em análise ao Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, na aba “Solicitações”, opção “Consultas”, item “Geral”, observou-se que na tela inicial ficam elencados os registros referentes às solicitações do ano de 2020.

Verificou-se que os registros elencados nesta tela apresentam a coluna “Status” com a mensagem “Prestação de contas efetuada” e data de registro em 06/07/2020. Dessa forma, as informações registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens referente às prestações de contas indicam aprovação e conclusão efetivamente na mesma data.

Entretanto, nos processos físicos as prestações de contas apresentaram datas divergentes das registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme quadro abaixo:









FAPEAM
FL. N° 131
Visto: FP

Albuquerque Ribeiro Simão, criado em 25/03/2014 e solicitação nº 148761, e outro em nome de Marcelo Cordeiro dos Santos, criado em 29/10/2012, ambos com o Status “Aguardando documento para prestação de contas”, pendentes até a presente auditoria.

Dessa forma, observou-se o acúmulo de prestações de contas incompletas pendentes nesta Fundação, em discordância com os procedimentos prescritos no art. 17 do Decreto Estadual nº 40.691 de 16/05/2019.

CAUSA

Ausência de monitoramento por parte do setor responsável no que concerne à prestação de contas de diárias e passagens, acarretando o acúmulo de pendências, conforme detectado no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, resultando em um possível dano ao erário.

RECOMENDACÃO

Recomenda-se a adoção de providências para que sejam apresentadas as prestações de contas pendentes no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP. E, em caso de não apresentação, o valor deve ser devolvido pelo interessado, ou ainda adotar providências para abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao TCE/AM, em observância ao artigo 17 do Decreto Estadual nº 40.691/2019.

PROVIDÊNCIAS DO SETOR

Considerando nosso ingresso na FAPEAM apenas em 2019, estamos em busca das referidas prestações de contas. Fazer busca a documentos e contato com os pesquisadores para verificar se possuem cópias destas prestações de contas.

Plano de Providências do Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira – GAB
DAF: item 9.9 (ANEXO VII).

CATEGORIA

Em implementação, dentro do prazo: as providências ainda estão em curso.

9. CONCLUSÃO

No que tange aos trabalhos desenvolvidos, buscou-se identificar e avaliar os resultados operacionais e de conformidade dos recursos públicos da Fundação, visando contribuir e fortalecer a gestão institucional nos seus procedimentos e controles internos. Na conclusão dos trabalhos identificaram-se falhas, elencadas no relatório no item “8. Achados de Auditoria”, restando



FAPEAM
FL. N° 130
Visto: FP

As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidade nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa nos campos: orçamentário, financeiro, contábil, contratos, logístico, convênios, concessão de diárias e passagens, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 155
Visto: FP

ANEXO I - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – GEOR.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - GEOR

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
		Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS foram alinhados ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2020/2023.					
	Dificuldade de monitorar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, por depender, em curto prazo dos resultados alcançados dos programas de implementados no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPESAM	Atualmente as ferramentas de planejamento disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, órgão responsável pela consolidação do planejamento e monitoramento do Estado.	Verificar junto a Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, quais os parâmetros adotados pelo Estado, para apurar estes Objetivos.	Karen Vilany dos Santos Gonçalves gerente da Gerência de Orçamento - GEOR	Consultar a SEDECTI acerca do monitoramento das ODS no PPA 2020-01/04/2021 e quais serão os parâmetros adotados pelo Estado, para apurar estes Objetivos.	16/04/2021	

Os dados informados no sistema são

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores-Manaus-AM- CEP: 69058-030

GOVERNO DO ESTADO

disponibilizados pela área técnica a FAPEAM.

Assim, verificamos que os dados de monitoramento não contemplam informações sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, apenas dados de execução orçamentária, pois são informações solicitadas atualmente no sistema de planejamento SPLAM.

Conforme apontado pela auditoria, o Orçamento é centralizado pela Sefaz. Assim, o foco do monitoramento da GEOR tem sido a execução de monitoramento de Karen Vilany dos Santos Gonçalves – gerente da Estado, comparando o relatório de arrecadação do Décimo quinto dia útil de todos os meses de arrecadação com o orçamento autorizado e a execução orçamentária da FAPEAM.

Item 9.2
Ausência de monitoramento mínimo pela Sefaz constitucional a FAPEAM

Acompanhar mensalmente os relatórios de arrecadação do Estado, comparando o relatório de arrecadação com o orçamento autorizado e a execução orçamentária da FAPEAM

Data que estará disponível o relatório de arrecadação o do mês anterior

A GEOR possui uma planilha de controle de RAP, no Mensalmente, apenas as informações do Relatório do AFI e

Item 9.3
Ausência de Controle Primário dos Restos a pagar

A GEOR realiza o controle de restos a pagar por meio de Relatórios dos Restos a Pagar, e Não Processados, inserindo informações de execução ao longo do exercício

Elaborar planilha com informações sobre os Restos a Pagar e Não Processados, inserindo informações de execução ao longo do exercício

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K - Flores-Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FL. N°
Visto

GOVERNO DO ESTADO

Inicialmente, esclarecemos que as despesas relativas a pagamento de bolsas e auxílios/subvenções econômicas, o setor de implementação (DEOF) é responsável pela informação de localizador de gastos, para empenho das despesas.

Nesse sentido, registramos que no Descompasso entre o exercício de 2020 o empenho das despesas com auxílio financeiro ao qual poderemos ter controle sobre esta informação regionalizada por bolsistas.

O empenho das despesas com pagamento de auxílio financeiro a estudantes (bolsas) não foram realizada por localizador de gasto, no entanto, encontra-se em fase de desenvolvimento modulo no sistema sigfapeam para atender esta necessidade na confecção da folha de pagamento de bolsistas.

Criação de setor de Planejamento

Ditec/GEINF
organizar e reagrupar o Sigfapeam e o novo modulo a ser

Marcia Irene Pereira
Andrade - Diretora Científico - DITEC

Monica Dantas - Gerente de Informática - GEINF

01/05/2021

O processo que trata da reestruturação administrativa, está em tramitação.

A FAPIAM
Marcia Perales Mendes Submeteu Proposta de Silva Presidente da reestruturação Fapeam - GABINETE Administrativa, DA PRESIDENCIA contemplando os setores necessários ao seu funcionamento do órgão, inclusive setor de planejamento, a

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores-Mianaus-AM- CEP: 69058-030

FAPIAM

FL. 121
V. 121

GOVERNO DO ESTADO

Quanto as outras despesas empenhadas, essas são relativas a contratos, fornecedores e pagamento de servidores, onde é colocado o localizador de gasto 01 - Estado, pois a despesa é executada no Estado.

Informamos ainda, que o Planejamento estabelecido no PPA 2020/2023 registram os objetivos e metas. Ocorre que, o detalhamento de gastos por região não pode ser limitado no PPA, visto que para execução do PPA a Fapeam disponibiliza ao público Editais e Chamadas Públicas de ampla concorrência, apenas após submissão e aprovação das propostas e conhecido o localizador de gastos da despesa. Assim, se limitarmos o chamamento público a um único localizador de gasto, estaremos limitando a concorrência.

Por fim, quanto a ausência do setor específico para realizar o Planejamento e monitoramento do desempenho e cumprimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, identificamos a ocorrência, considerando que a questão é de ordem superior e portanto foge a competência desta gerência, pedimos respeitosamente que este achado seja desconsiderado.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores-Manaus-AM- CEP: 69058-030

referida está em tramitação no âmbito do Governo do Estado do Amazonas.

FL. N°	327
Vis	9

F A P E A M

GOVERNO DO ESTADO

Como se sabe a Lei Delegada nº 116, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de maio de 2007, dispôs sobre a estrutura organizacional da FAPEAM, fixando o seu quadro de cargos comissionados, em 15 de setembro de 2009, por meio da Lei nº 3.435, e, portanto, eventuais alterações, inclusive quanto a formalização da Gerência Orçamento na estrutura organizacional da FAPEAM, deve ser realizada por Lei, seguindo os trâmites pertinentes, neste bojo e com a máxima vênica, considerando que a questão é de ordem superior e portanto foge a competência desta gerência, pedimos respeitosamente que este achado seja desconsiderado.

Item 9.3
Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha a Gerência de criação da Gerência Orçamento - GEOR de Orçamento - GEOR (Competências na estrutura finalidades) na estrutura da estrutura organizacional da FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM

Apresentar proposta ao Conselho Diretor, Encaminhar proposta a Secretária da Casa Civil para os trâmites pertinentes.

O processo que trata da reestruturação administrativa, inclusive a Gerência de Orçamento, com aprovação por meio da Resolução n. 022/2020.

Desta feita, não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da Fapeam já estava adotando esta providência.

Manaus, 18 de fevereiro de 2021

Kathy Augustina Thomé Lopes
Kathy Augustina Thomé Lopes
Gestora Administrativo-Financeira
FAPEAM

Carimbo e assinatura do gestor da pasta

(1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade:
(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)

Nilton Vilany dos Santos Gonçalves
Nilton Vilany dos Santos Gonçalves
Gerente de Orçamento
FAPEAM

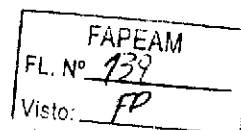
Av. Prof. Nilton Lins, Nº 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO II - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA GERÊNCIA FINANCEIRA – GEFI.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFI

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)		Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1 Aos dos Processos de Pagamento sem Assinatura da Autoridade Responsável	Fragilidade dos controles primários na conferência dos documentos que são inseridos nos processos de pagamento, de forma a observar o disposto no art. 20, § 1º da Lei Nº 2794/2003 e no artigo 13, alínea "a", do Decreto Lei nº 200/67 que dispõe sobre o controle das atividades administrativas específicas do órgão.	Todos os processos físicos analisados sem atesto e assinaturas estavam para serem adequados ao retorno das atividades presenciais, isto é a inclusão dos documentos realizados via e-mail nos processos físicos. Por esta razão foram colocados como inconsistentes No entanto toda a documentação existia e iria ser colocada nos processos físicos. Vale ressaltar que nenhum pagamento foi efetuado sem a devida comprovação de atesto pelos fiscais. Os documentos apontados tiveram confirmação de atestes e assinaturas realizados via e-mail, para posterior adequação aos processos físicos. O que foi realizado no retorno das atividades presenciais.	Os atestos e assinaturas foram inseridos aos processos físicos citados.	GEFI	No retorno às atividades presenciais na FAPEAM, os processos que foram indicados (ausência de atestos, ausência de assinaturas) foram ajustados com a inclusão dos documentos corretos nos processos físicos conforme anexos		30/11/2020	Cumpre-nos informar que nenhum pagamento foi realizado sem o atesto de fiscais e assinatura
Item 9.2 Inconformidades Formais Identificadas nos Processos de Pagamento da FAPEAM	Fragilidade nos controles primários dos procedimentos de formalização dos processos de, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003; e A inobservância do art. 63 da Lei Nº 4.320/64 quanto à comprovação da prestação efetiva dos serviços.	As fragilidades apontadas nos remetem em síntese a ausência numeração de páginas, carimbo de "página em branco" no verso de páginas, além da ausência de fatura e Termo de Execução de Serviços - TES, da Fatura N. fatura 005/2020, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, emitida em 27/04/2020. Essas inconformidades se apresentaram no momento em que foi estabelecido o Home Office. Desta feita, os documentos apontados, foram adequados posteriormente, inclusive em relação a aludida, consta o "TES" N. 2138, que a época foi encaminhado para apreciação da inspetoria da Secretaria de Estado Fazenda do Amazonas, via e-mail, sendo posteriormente anexado ao processo físico. Em regra os processos	As numerações e carimbos de página em branco foram realizados nos processos físicos.	GEFI	No retorno às atividades presenciais na FAPEAM, os processos que foram indicados (ausência de atestos, ausência de assinaturas, ausência de numeração de páginas) foram ajustados com a inclusão dos documentos corretos nos processos físicos conforme anexos.		30/11/2020	Cumpre-nos relembrar que esta em fase de implantação na FAPEAM, o sistema SIGED, ocasião em que nossos processos que hoje são físicos, passaram a ser digitais, desta forma, os atestes e assinaturas serão realizados de forma eletrônica no próprio sistema, ocasião em que procederemos a adequação dos nossos controles

FAP
FL. Nº 1
Visto:



**PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFI**

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)		Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.3 Ausência da Portaria de Criação da Gerência Financeira – GEFI na Estrutura Organizacional da FAPEAM	Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha a Gerência Financeira – GEFI (Competências e Finalidades) na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.	cumprem rigoroso protocolo de análise desde o fiscal do contrato até a equipe responsável pela liquidação da despesa. O referido documento no processo físico conforme comprovante em anexo	As providências já foram tomadas e proposta encaminhada ao Conselho Superior da FAPEAM para apreciação e aprovação, posteriormente a proposta foi encaminhada à Secretaria da Casa Civil para os trâmites pertinentes.	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	A Direção da FAPEAM submeteu de proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao funcionamento do órgão, inclusive a Gerência Financeira. Desta feita não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da FAPEAM já estava tomando esta providência.		01/05/2021.	O processo que trata da reestruturação administrativa está em tramitação.

Manaus, 17 de Fevereiro de 2021.

Kathy Augusta Thomaz Lopes
Diretora Administrativa-Financeira
FAPEAM

Carimbo e assinatura do gestor da pasta

Luiz Fernando Neves Neto
Gerente Financeiro - GEFI
FAPEAM

Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer?)

(1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;

(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)

FL. Nº
Visto:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 142
Visto: FP

ANEXO III - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCB.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



Arquivo: D:\FOLHAS\127\FOLHA 127 - ANEXO III - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE – NUCB.pdf



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1 Pendências identificadas na Conciliação Bancária exercício 2019 e exercício 2020.	Ausência de controle de forma íntegra e tempestiva dos atos e fatos administrativos para que a resolução das pendências bancárias obedeça ao regime de competência e da tempestividade, permitindo que as demonstrações contábeis sejam elaboradas seguindo os preceitos da representação fidedigna.	A época, em relação à conta 8482-4, não havia controles eficientes sobre os valores pagos a bolsistas e pesquisadores, bem como o NUCB não possuía detalhamento sobre tais transferências de valores, sendo a base de conciliação os razão contábeis e o extrato bancário, cujas informações são resumidas. Quanto à pendência da conta 9655-5, trata-se de caso atípico, cuja resolução foi feita por meio da abertura de conta bancária específica para pagamento do imposto retido sobre as notas fiscais nº 01 e 8392.	Realização de ajuste no procedimento de conciliação bancária por meio de relatórios gerenciais complementares dos setores de origem enviados ao NUCB, quando necessário. Foi firmado Termo de Confissão de Dívida, em 18 parcelas, com acompanhamento por parte do NUCB e GEFI dos referidos pagamentos.	GEFI/NUCB/NUCV	- A conciliação bancária das pendências foi imapeada com a GEFI, por meio de conciliação dos pagamentos efetuados pela FAPEAM, com posterior ajuste pelo NUCB. - Manutenção da conciliação bancária, com recebimento de dados complementares pelos setores de origem ao NUCB, quando necessário.	Agosto e outubro de 2020, conforme NLS anexas.	Encaminhamento das notas de lançamento dos ajustes de conciliação bancária na conta 8482-4.
			Abertura de conta bancária específica para pagamento de eventuais tributos relacionados a convênios.	GEFI/NUCB	Abertura de conta específica para pagamento de eventuais tributos relacionados a convênios.	22/07/2020	Encaminhamento do comprovante de abertura de conta bancária e telas de registro da conta bancária no sistema AFI

FL. Nº 70
Visto:



Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB

Inconformidades	Causas apontadas no	Causas detectadas	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
Item 9.2 Ausência de Conciliação Contábil 2020 nas contas: Auxílio Concedido a Pesquisadores, Bens Móveis (Imobilizado), Bens de Terceiros (Imobilizado) e Fornecedores Nacionais do Exercício.	O Núcleo de Contabilidade – NUCB não recebe da área técnica responsável pela operacionalização das contas supracitadas um relatório com as informações necessárias para se proceder à conferência do registro contábil e assim produzir uma informação fidedigna e tempestiva.	O NUCB não recebe relatórios dos setores para comparar os saldos identificados na conciliação.	Requerer das áreas técnicas responsáveis que encaminhem relatórios gerenciais para análise pelo NUCB, cujos relatórios servirão como parâmetro para comparação e análise entre os saldos identificados nas planilhas de conciliação com os saldos repassados pelos setores de origem.	NUCB/NUPA/GEOR/GEFI	Solicitar à DAF a realização de reunião com GEOR/GEFI/NUPA e NUCB, a fim de definir procedimento para envio de relatório gerenciais, que sirvam de parâmetro para conciliação contábil por parte do NUCB.	30/04/2021	

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores-Manaus-AM- CEP: 69058-030



FAPEAM

FL. N° 129
Visto: _____



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB

Inconformidades	Causas apontadas no	Causas detectadas	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
Item 9.3 Ausência de prestação de contas da conta suprimento de fundos de exercícios anteriores.	Ausência de monitoramento na prestação de contas de adiantamentos concedidos a servidores, bem como providências tomadas em relação a resolução das pendências apresentadas.	À época, a conciliação contábil da conta de “Suprimento de Fundos” não era realizada tempestivamente.	Conciliar a conta de “Suprimentos de Fundos”, comparando com relatórios; Requerer relatório do setor de origem para parâmetro de conciliação; Solicitado o status e nº de processo acerca da inscrição em dívida ativa das funcionárias.	NUCB/GEFI	Manutenção da conciliação contábil da conta de “Suprimentos de Fundos”, comparando com o relatório a ser encaminhado pelo setor financeiro. Acompanhamento processual dos débitos inscritos em dívida ativa.	A PGE informou por meio de mensagem eletrônica que ambas ex-funcionárias foram inscritas em dívida ativa, sob CDA nº 002537/17 e 002540/17.	
Item 9.4 Falha nos lançamentos tempestivos das contas contábeis Material de Consumo e Depreciação Acumulada.	Fragilidade dos controles primários na rotina de lançamento das contas contábeis, bem como a inobservância das normas pertinentes à escrituração contábil, em especial, à tempestividade e fidedignidade das informações contábeis.	Os lançamentos anteriormente eram feitos anualmente. Após reunião com os setores NUPA e GEAL responsáveis, pelas informações foi acordado que os registros parrariam a ser lançados de forma mensal.	Realizar o registro contábil dos saldos de consumo de material e de depreciação acumulada, em conformidade com o relatório repassado pelo setor de origem.	NUCB	Registrar os saldos de consumo de material e de depreciação acumulada, em NLS distintas, indicando no seu histórico a competência a que se refere o lançamento.	Assim que identificada a situação, o NUCB efetuou os registros de consumo de material e de depreciação acumulada no sistema AFL.	

FL. Nº 4
Visto:



Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB

Inconformidades	Causas apontadas no	Causas detectadas	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
Item 9.5 Regularização de saldo na conta contábil Obras em Andamento.	Saldo remanescente de anos anteriores na conta contábil "Obras em Andamento", bem como ausência de conciliação contábil e a inobservância das normas pertinentes à escrituração contábil, em especial, à tempestividade e fidedignidade das informações contábeis.	À época da entrega da obra, não houve a disponibilização do "Termo de Recebimento" da obra, posto não haver no quadro de pessoal da FAPEAM profissional habilitado para emissão desse documento.	Solicitar emissão de "Termo de Recebimento" por profissional habilitado.	DAF/NUCB	Requerer juntamente ao órgão competente do Governo do Estado a disponibilização do "Termo de Recebimento" da obra, considerando que a mesma já foi entregue; com posterior ajuste contábil entre contas.	A DAF já procedeu à requisição da emissão do termo por profissional disponibilizado pela SEINFRA, e está no aguardo do encaminhamento oficial do documento técnico.	
Item 9.6 Certidão Positiva de Débitos - SEMEF	Ausência de monitoramento no Sistema Nota Manaus, de forma a verificar possíveis pendências de ISSQN que possam impactar na emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND da FAPEAM.	Na antiga gestão da FAPEAM, os setores do NUCB e GEFI eram integrados, com posterior separação, mas sem definição específica de competências entre os setores.	Conciliação dos saldos informados pelo sistema Nota Manaus e os saldos presentes nas contas da FAPEAM.	GEFI/NUCB	Conciliação entre o relatório fornecido pelo sistema Nota Manaus e aqueles registrados nas contas da FAPEAM.	Mensalmente.	Já foi solicitada a baixa de pendências de ISSQN pela SEMEF; porém, algumas situações independem da FAPEAM, como não apresentação de nota pelo fornecedor.

FAPEAM
FL. Nº 19
Visto:



Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB

Inconformidades	Causas apontadas no	Causas detectadas	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
Item 9.7 Ausência de Controle Primário Eficaz	Ausência de um sistema integrado e eficaz que auxilie na revisão dos procedimentos primários, com vistas ao aprimoramento das informações utilizadas pelo Núcleo de Contabilidade – NUCB.	A elaboração de relatórios eram praticamente manuais, pois eram dependentes dos dados presentes no sistema AFI, que não eram emitidos diretamente pelo sistema via relatório. Atualmente o sistema passa por melhorias contínuas, visando aprimorar a geração de informações e de relatórios.	Revisão e otimização dos controles internos para aperfeiçoamento dos controles primários. Atualização do Manual de Procedimento do NUCB com vista à adequação, correção e atualização das rotinas do setor.	NUCB	Elencar as rotinas internas do setor de contabilidade. Comparação e revisão dos controles internos /planilhas utilizados pelo NUCB. Criação de novos controles a partir da análise dos controles existentes, incluindo os referentes às pendências da SEMEF. Reavaliação do Manual de Procedimentos com vista a correção e melhoria das rotinas.	15/04/2021	

FAP
FL. Nº 10
Visto: FA

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCB

Inconformidades	Causas apontadas no	Causas detectadas	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
Item 9.8 Ausência de Portaria de Criação do Núcleo de Contabilidade-NUCB na estrutura organizacional da FAPEAM	Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha o Núcleo de Contabilidade – NUCB (Competências e Finalidades) na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.	No Decreto nº. 23.420, de 21 de maio de 2003, não consta o NUCB como órgão na estrutura administrativa da FAPEAM.	A Direção da FAPEAM submeteu Proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao seu funcionamento do órgão, inclusive, com aprovação por meio da Resolução n. 022/2020. Desta feita, não houve necessidade de provocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da FAPEAM já estava adotando esta providência..	Conselho Diretor	Não houve necessidade de provocação por parte deste NUCT para que o mesmo fosse criado, pois a Direção da FAPEAM já havia adotado esta providência.	Reunião do Conselho Superior	

Manaus, 18 de Fevereiro de 2021.

KATHYA AUGUSTA THOME
LOPES:21425256287

Assinado de forma digital por
KATHYA AUGUSTA THOME
LOPES:21425256287
Dados: 2021.02.18 20:53:18 -04'00'

Carimbo e assinatura do gestor da pasta

Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer?)

Gutomir Mirandola
Assessoria de Núcleo de Contabilidade-FAPEAM/AM

(1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;

(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)

FL. Nº 4
Visto: 6

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





FAPEAM
FL. Nº 149
Visto: FP

ANEXO IV - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – GEAL.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1 Ausência de valores orçamentários nas declarações de "declaração de disponibilidade orçamentária".	Ausência de atualização das "Declarações de Disponibilidade Orçamentária".	Por questões de procedimento os valores não eram incluídos, pois a informação já constava no despacho da GEOR antes da declaração de disponibilidade orçamentária.	Inserção dos valores na declaração expedidos pelo GEOR, e indicação dos valores de disponibilidade orçamentária no Projeto Básico e Termos de Referência	GEOR/GEAL	Na elaboração do Projeto Básico e Termos de Referência indicar no corpo do documento os valores da disponibilidade orçamentária previamente informados na Declaração emitida pela GEOR.	01/08/2020	Esta informação já está sendo operacionalizada pela GEOR nos processos atuais
Item 9.2 Ausência de "declaração de disponibilidade orçamentária" no processo licitatório.	Ausência de revisão dos procedimentos internos de controle setorial e Fragilidade no processo interno primário.	Por questões de procedimento as informações de disponibilidade orçamentária eram feitas por meio de despacho, possivelmente não incluídas no projeto básico ou termo de referência, mas constavam no processo.	Inserção dos valores na declaração expedidos pelo GEOR, e indicação dos valores de disponibilidade orçamentária no Projeto Básico e Termos de Referência.	GEAL	Na elaboração do Projeto Básico e Termos de Referência indicar no corpo do documento os valores da disponibilidade orçamentária previamente informada na Declaração emitida pela GEOR.	01/08/2020	Esta informação já está sendo operacionalizada pela GEAL nos processos atuais

Shaga
mt

FAPEAM
FL. Nº 120
Visto: PD



Av. Prof. Nilton Lima, N.º 32/9
(Universidade Nilton Lima), Bloco K - Flores
CEP: 69058-030 - Manaus - AM

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.3 Ausência do valor estimado nos mapas comparativos.	Escolha do critério de menor preço na elaboração do Mapa Comparativo de Propostas; Ausência de atualização da legislação e entendimento jurisprudencial, quanto à necessidade de ter o valor estimado do objeto licitado, juntado ao processo de contratação e ao ato convocatório, como forma de evitar prejuízos na elaboração do Projeto Básico ou Termode Referência.	O critério que utilizamos de estimativa de preço é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, no qual será sempre o menor preço de acordo com as especificações pretendidas, e isto é feito por meio de um mapa comparativo.	As medidas utilizadas serão: * Realização do procedimento de cotação de preços. * Análise das propostas. * Elaboração do Mapa Comparativo de preços na ordem de valores do menor para o maior. * O valor estimado será o menor entre as propostas, conforme o Art. 4 inciso X da Lei 10.520.	GEAL	Para a realização da fase Cotação de Preços os passos adotados são: 1- Verificação do objeto no sistema E-compras para identificar se já está catalogado; 2- Consultar as empresas no banco de dados do fornecedor; 3- Elaborar os formulários de cotação; 4- Enviar por e-mail os formulários para as empresas, com prazo definido para apresentação de propostas; 5- Analisar as propostas recebidas.	01/08/2020	

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
					6- Elaborar o Mapa Comparativo observando a ordem de valores do menor para o maior; 7- O menor valor será utilizado como parâmetro para a formalização do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.		

Handwritten signature

FAPEAM
FL. Nº 152
Visto: *Handwritten initials*

3

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279
(Universidade Nilton Lins), Ficaço K - Flores
CEP: 69058-030 - Manaus-AM



PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.4 Ausência de pesquisa de mercado nos processos de adesões à ata de registro de preço.	Ausência de atualização da legislação aplicável aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preço.	Na adesão de ARP originadas na Sefaz AM, dispensavam-se cotações de preço considerando que o mesmo já ocorreu durante o procedimento licitatório realizado e homologado.	Realizar a pesquisa de mercado	GEAL	1- Verificar no banco de dados de Fornecedor possíveis empresas que trabalham com o objeto pleiteado; 2 - Elaborar formulário de Cotação de Preços e enviar por e-mail para no mínimo 3 empresas, a fim de comprar com o preço registrado em ARP; 3 - Elaborar Mapa Comparativo contendo os Preços de ARP e das propostas enviadas; 4- Anexar aos autos para comprovar a vantagem em aderir a ARP.		

FL. Nº 4
Visto: 



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.5 Ausência do valor estimado nos termos de referência dos processos licitatórios.	Escolha do critério de menor preço encontrado na pesquisa de mercado; e Ausência da estimativa de valor no Mapa Comparativo.	O critério que utilizamos de estimativa de preço é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, no qual será sempre o menor preço.	Inclusão dos valores estimados nos termos de referência nos processos licitatórios. O valor estimado serão menor entre as propostas, conforme o Art. 4, inciso X da Lei 10.520.	GEAL	De posse das propostas de preço e Mapa Comparativo, procedemos com a elaboração do Termo de Referência incluindo o preço estimado da menor proposta coletada na fase de cotação de preços.	01/04/201	
Item 9.6 Ausência de data e despacho de aprovação pelo ordenador de despesa no termo de referência.	Fragilidade no controle interno primário, quanto à conferência dos documentos que são inseridos nos processos.	Após fase de cotação de preços elaboramos o Termo de Referência, coletamos as assinaturas dos solicitantes, elaborador e revisor. Na sequência encaminhamos à DAF para aprovação e assinatura. Após isso segue para as demais tramitações.	Providenciar as datas	DAF	O gabinete da DAF garantir que os processos saiam da DAF com a data da assinatura do ordenador de despesa	01/04/2021	

[Handwritten signature]

FAPEAM
FL. Nº 154
Visto: *[Handwritten initials]*

5



Av. Prof. Nilton Lima, N.º 32/9
(Universidade Nilton Lima) Bloco K - Flores
CEP 69058-030 - Manaus-AM

**PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL**

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.7 Falha na instrução de processos.	Inobservância ao art. 9º, II, alíneas "c", "d" e "f" do Decreto 40.674/2019, no sentido de inserir as devidas documentações pertinentes; Ausência de atualização da legislação aplicável aos Processos de Compra de Ata Externa – CAE.	Considerando a ausência das publicações, vamos identificar o ocorrido e providenciar a solução.	Inserir nos autos as publicações ausentes.	GEAL.	Localizar o processo, procurar as referidas publicações nos sites específicos e imprimir para anexar ao processo.	01/04/2021	
Item 9.8 Ausência do comprovante de encaminhamento da nota de empenho ao fornecedor para formalização da contratação.	Inobservância ou ausência de atualização à legislação aplicável.	O procedimento de envio da Nota de Empenho aos fornecedores é formalizado através de e-mail institucional.	Incluir os emails/documentos de envio das notas de empenho no processo.	GEAL.	Anexar aos autos a cópia do e-mail enviado.	01/02/2021	

Handwritten signature

FAPEAM
FL. Nº 152
Visto: FP

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.9 Ausência de portaria que designe e nomeie os membros da equipe de compras eletrônicas.	Ausência de publicação de Portaria atualizada; Ausência de atualização da legislação aplicável aos Processos de Compra Eletrônica - CEL.	Após conhecimento do teor do Decreto nº 4.159/2013, membros da equipe de compras eletrônicas, tomaremos as medidas necessárias.	Solicitar nomeação dos membros da equipe de compras eletrônicas.	GEAL.	Relacionar os devidos nomes e encaminhar à DAF.	01/03/2021	
Item 9.10 Ausência de declaração de urgência nos processos de adesão à ata de registro de preço.	Ausência de atualização da legislação aplicável aos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços.	A declaração de urgência não foi indicada porque foi substituída pela justificativa da adesão ata de registro de preço.	Indicar na justificativa maior fundamentação o porquê pela adesão da ata de registro de preço.	GEAL	Na adesão de ARP, será elaborada a declaração de urgência, e pensar aos autos a fim de complementar a justificativa.	01/03/2021	
Item 9.11 Ausência de observância da nota fiscal pelo fiscal designado.	Ausência de observância mais todo material recebido pela criteriosa no atesto da Nota Fiscal Fapeam é vistoriado e reforçar as normas e pelo fiscal designado para receber conferido por uma comissão procedimentos já estabelecidos para o recebimento de materiais pela Fapeam.	Manual de Contratos Administrativos - conceitos fundamentais e orientações gerais		GEAL.	1. Difundir as normas e procedimentos para recepção de materiais na FAPEAM. 2- Promover o conhecimento à comissão sobre estas normas e procedimentos 3. Executar as normas e procedimentos	01/04/2021	

Handwritten signature

FAPEAM
FL. Nº 156
Visto: FP



Av. Prof. Nilton Lins, Nº 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K - Fiores
CEP. 69058-030 - Manaus-AM

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.12 Ausência de planejamento para realização de aquisição de bens e serviços.	Ausência de aprimoramento dos procedimentos internos do setor, que fundamenta os processos de aquisições de bens e serviços.	Já estamos elaborando um plano de aquisição/contratação para 2021, que vai contemplar o que deverá ser lícitado.	Elaboração de Plano de Aquisição de Bens e Serviços, contemplando as demandas de todos os setores da FAPEAM.	Os Técnicos de Apoio e o Assessor da GEAL	Para atendimento das demandas de licitação, procedemos: 1- Verificação quanto a disponibilidade do material/serviço solicitado na FAPEAM que possa indicar a não necessidade de aquisição 2- Observar criteriosamente a descrição do objeto; 3- Segregar os processos licitatórios por classificação de elemento de despesas; 4- Definir se o que é compatível será lícitado por item ou por lote; 5- Registrar a aquisição/contratação no sistema E-compras conforme planejado.	01/04/2021	

Handwritten signature

FAPEAM
FL. Nº 157
Visto: PD

8



Av. Prof. Nilton Lins, Nº 32/9
(Universidade Nilton Lins), Pólo K - Flores
CEP: 69050-030 - Manaus - AM

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.13 Necessidade de melhoria das instalações do almoxarifado quanto a segurança no armazenamento dos materiais de consumo e gêneros alimentícios.	Necessidade de melhoria do espaço físico, que contribua na guarda e armazenamento dos materiais de Consumo e Gêneros alimentícios.	O espaço utilizado pelo almoxarifado é reduzido.	Pleitear que a sala de reunião ao lado do setor de almoxarifado possa ser extensão do setor, a fim de redistribuir melhor as estantes e armazenar todos os materiais em um único local, com isso poderemos otimizar o espaço de modo a contribuir com a guarda e armazenamento dos materiais de Consumo e Gêneros alimentícios	DAF	Solicitando autorização da Direção da FAPEAM, e caso aprovado faremos a realocação das estantes e aplicando uma nova organização.	01/04/2021	

Handwritten signatures and initials

FAPEAM
FL. N° 158
Visto: FP

9



Av. Prof. Nilton Lins, N.º 32/9
(Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores
CEP. 69058-030 - Manaus-AM



AMAZONAS

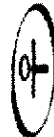
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.14 Necessidade de melhoria do espaço físico para alocar os materiais de consumo: Armários de armazenamento no formato que não atende os critérios quanto largura O espaço utilizado pelo fim de redistribuir melhor as estantes e armazenar todos os materiais em um único local.	Necessidade de melhoria do espaço físico para alocar os materiais de consumo: Armários de armazenamento no formato que não atende os critérios quanto largura O espaço utilizado pelo fim de redistribuir melhor as estantes e armazenar todos os materiais em um único local.		Pleitear que a sala de reunião ao lado do setor de almoxarifado possa ser extensão do setor, a fim de redistribuir melhor as estantes e armazenar todos os materiais em um único local.	DAF	Solicitando autorização da Direção da FAPEAM, e caso aprovado faremos a realocação das estantes e aplicando uma nova organização.	01/04/2021	Além das instalações, estamos solicitando um ponto de telefone e de um computador para materiais nos estoques em tempo real.
Item 9.15 Ausência de procedimentos para a compra de sinalizadores, extintores ou equipamento de segurança.	Ausência de procedimento para a compra de sinalizadores, extintores ou equipamento de segurança.	O contrato de aluguel da sede temporária da FAPEAM contempla esses equipamentos de segurança.	Instalação de equipamentos em pontos estratégicos do prédio.	Mabluma	Realizando solicitações para a Mabluma e acompanhando e monitorando a realização dos serviços	01/04/2021	
Item 9.16 Necessidade de padronização na armazenagem dos materiais de consumo no almoxarifado.	Ausência de critério e padronização na armazenagem dos materiais de consumo no almoxarifado.	O Almoxarifado é organizado de acordo com as possibilidades, as prateleiras contêm o material de consumo de forma ordenada. Não consideramos que é desorganizado. Pode não ter o tamanho ideal, mas é organizado dentro do que possuímos.	Implantar melhoria na organização do almoxarifado.	GEAL	Reorganizar as estantes com os materiais de forma a melhorar a apresentação do almoxarifado	01/04/2021	Conforme modelo de identificação, descrito no item 9.20.

10

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 32/9
(Universidade Nilton Lins), Bloco K - Fases
CEP 69058-030 - Manaus-AM



FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 154
Visto: EP



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.17 Necessidade de controle de melhoria no controle de entrada e saída dos materiais de consumo (controle de estoque).	Pessoal reduzido para realizar contagem do nível de estoque.	A GEAL tem o controle de entrada e saída dos materiais de consumo, tanto via AJURI quanto planilhas de Excel.	de Implantação de melhorias, como por exemplo, o Inventário Rotativo implementado em set- 2020, visando um melhor controle para manter a acuracidade dos estoques..	GEAL	Realização de controle do estoque por meio do Sistema Ajuri com referência entradas e saída de materiais, e também o uso de planilhas do Excel.	01/04/2021	Os materiais adquiridos são controlados por meio do Sistema Ajuri/Sefaz, NF, AR'S e Relatório de Movimento Analítico de Materiais.
Item 9.18 Necessidade de melhoria na organização da disposição dos materiais de acordo com o critério PEPS.	Restruuturação/Reorganização do almoxarifado.	Devido a recente transferência da sede antiga para a sede provisória da FAPEAM, a época da auditoria não havíamos ainda aplicado a organização convencional do setor.	Reorganizar o almoxarifado obedecendo a legislação incluindo o critério PEPS	GEAL	1- Disponibilizar as prateleiras de acordo com o espaço disponível; 2- Identificar as prateleiras por características (peso, tipo, volume e etc) 3- Separar os materiais em cada prateleira devidamente identificados. 4- Alocar os materiais de acordo com o método PEPS.	01/05/2021	

[Handwritten signature]

FAPEAM
FL. Nº 160
Visto: *[Handwritten signature]*





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.19 Ausência de identificação visual das prateleiras.	Reestruturação do almoxarifado.	Deficiência nas identificações dos materiais.	Reorganização em andamento	Os Técnicos de Apoio da GEAL	A padronização será identificada por estantes, de acordo com o nº de prateleiras.	01/04/2021	Exemplo: Estante A Prateleiras: A1, A2, A3, A4... identificando os materiais em que prateleira estão armazenados
Item 9.20 Ausência de controle primário no acompanhamento dos veículos da FAPEAM.	Ausência de controle primário em relação ao acompanhamento dos veículos que estão inadimplentes, junto aos órgãos de controle, de forma a observar o disposto no artigo 13, alínea "a" do Decreto 200/1967.	Todos os veículos da Fapeam estão sendo monitorados por diversos setores da Fapeam.	Dar os encaminhamentos para solucionar as questões dos carros em nome da FAPEAM sejam da sede ou de projetos	DAF	Realizar processo para dar destino aos veículos, seja por doação ou desfazimento e ainda verificar o andamento do processo de veículo que está na PGE.	01/04/2021	
Item 9.21 Necessidade de atualização dos procedimentos e normas para utilização do serviço de transporte.	Ausência de revisão dos procedimentos realizados pela Gerência de Apoio Logístico - GEAL.	Falta de informação sobre a prapadronização de solicitação de pedido para saída de veículos	Formalizar um memorando circular anexando o arquivo Procedimento e normas de utilização do serviço de Transporte	GEAL	Revisar o documento de Procedimentos de utilização de transporte, realizar um memorando circular para informar todos os setores sobre a prapadronização de utilização dos veículos.	01/04/2021	

Handwritten signature

12

Av. Prof. Nilton Lins, Nº 3279 -
(Universidade Nilton Lins), Bloco K
CEP 69058-030 Manaus, AM

Flores



FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 167
Vis. *Handwritten initials*



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.22 Ausência de identificação visual dos veículos.	Licitação arquivada, pois a empresa MECA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, encontrava-se irregular no Sistema de Administração Financeiro do Estado – AFI.	Os veículos da FAPEAM são terceirizados, sendo economicamente inviável adesivar veículos que não são da FAPEAM e podem ser trocados a qualquer tempo.	Verificar sobre a possibilidade destes veículos não serem identificados uma vez que os carros são alugados.	DAF	Elaborar uma nota técnica com auxílio da Asjur para justificar a não adesivagem	01/04/2021	
Item 9.23 Necessidade de melhoria de controle no acompanhamento dos veículos (quilometragem x hodômetro).	Ausência de um sistema eficiente, que contribua no acompanhamento e controle da quilometragem e hodômetro dos veículos da FAPEAM, com o intuito de observar o disposto no art do Decreto - Lei Nº 200/1967.	O sistema de transporte da FAPEAM (SISTRANS) requer atualização	Solicitar à GEINF a atualização do sistema SISTRANS, para que possa ser inserido o dia do abastecimento dos veículos, quantidade abastecida e KM utilizado.	GEAL e GEINF	Solicitar reunião com a GEINF e informar as deficiências do sistema e implementação de novos campos para acompanhamento de KM x HODOMETRO	01/04/2021	
Item 9.24 Necessidade de melhoria no controle primário de acompanhamento do abastecimento dos veículos da FAPEAM.	Ausência de acesso ao sistema VALECARD que tome eficiente o acompanhamento e controle do combustível.	Ausência de acesso ao VALECARD. O controle é da SEAD. No entanto a FAPEAM possui um controle manual do abastecimento realizado semanalmente.	Enviamos à SEAD o OF. 278/2020 em 27/10/2020 solicitando acesso ao sistema VALECARD. De posse da chave de acesso ao referido sistema teremos as informações necessárias para um maior controle.	GEAL/DAF	Provocar a SEAD sobre o acesso ao sistema do VALECARD. Enquanto isso o monitoramento da utilização dos carros será pela quilometragem em planilha de excel, e o abastecimento por meio do registro dos vouchers emitidos no ato do abastecimento.	25/02/2021	

13

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 –
(Universidade Nilton Lins), Bloco K
CEP: 69068-030 – Manaus, AM

Fones



FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 16
Visto: *[assinatura]*

[assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.25 Ausência de criação da estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.	Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.	que a Gerência de Apoio Logístico tem sua estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.	Esta é uma questão que esta sendo discutida na Direção Superior da Fapeam por meio da proposta de reestruturação da Fapeam.	DIREÇÃO DA FAPEAM	A Direção da FAPEAM submeteu proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao funcionamento do órgão, inclusive a Gerência de Apoio Logístico. Desta feita não houve necessidade de convocação por parte desta gerência para que a mesma fosse criada, pois a Direção da Fapeam já estava tomando esta providência.	01/05/2021	

Manaus, 17 de fevereiro de 2021.

KATHYA AUGUSTA THOME
Assinado de forma digital por KATHYA AUGUSTA THOME
LOPES:21425256287
Dados: 2021.02.17 19:51:42 -04'00'
Carimbo e assinatura do gestor da pasta

Thiago Barbosa Santos da Costa
Gerente de Apoio Logístico-GEAL
FAPEAM

Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer?)

(1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;

(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)



FAPEAM
FL. N° 764
Visto: FP

ANEXO V - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

[illegible]



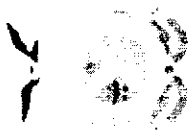
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1 Ausência de dados do contrato nas Notas Fiscais/Faturas	Ausência de previsão de procedimento de Check List para verificação das informações necessárias das Notas Fiscais/Faturas realizado pelo setor no "Procedimento Nº 01 - Pagamento de Nota Fiscal/Fatura" do Manual de Procedimentos do Núcleo de Contratos – NUCT.	Em relação ao Checklist citado, de fato não constam algumas informações dos contratos, embora, se faz necessário ponderar que o referido é ferramenta utilizada internamente para verificação. O Termo de Execução de Serviço – TES é o documento oficial utilizado pelos órgãos da administração direta, indireta e fundações no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, para fins análise e verificações das informações necessárias ao ateste das Notas Fiscais. Desta feita, e embora entendamos que a inconsistência apontada se encontra dirimida quando o fiscal do contrato realiza o TES via Sistema, no qual, vincula as notas e os contratos com todas descrições necessárias, procederemos as devidos ajustes.	Ajustar os check lists. Formalizar as empresas que incluem na descrição das notas fiscais, as informações necessárias ao atendimento da referida IN.	Gestor de Contratos da FAPEAM	Alterar o documento de verificação – Checklist, e submeter novo documento a aprovação da DAF/FAPEAM. Adotar novo check list para verificação e análise de documentos.	05/03/2021	

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins) Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

NUCLEO DE CONTRATOS – NUCT

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.2 Pagamentos de imposto com multa e juros.	Demora no atesto da Nota Fiscal Nº 314 de 29/05/2020, que aconteceu no dia 19/06/2020, conforme fls. 38 do Processo de Pagamento Nº 062.0000522.2020 (ANEXO XVIII); e O recolhimento da Contribuição Normal do INSS deve ocorrer até o dia 20 do mês subsequente aquele a que se refere a contribuição, conforme consulta no site da Previdência Social, no link: https://www.inss.gov.br/servico-s-do-inss/calculo-da-guia-da-previdencia-social-gps/prazos-de-recolhimento/ . Ocasionalmente, a impossibilidade de cumprimento do prazo para pagamento	O caso em tela nos remete a situação pontual e excepcional, ocasionado pelo ateste pelo Fiscal do Contrato. Não obstante, reiteramos nossos esforços no sentido de cumprir rigorosamente os prazos, sobretudo aos relacionados a retenção e recolhimento de impostos.	Reforçar aos fiscais de contrato, e aos demais colaboradores quanto ao cumprimento dos prazos relacionados ao recolhimento da contribuição do INSS. Promover Treinamento e qualificação regularmente aos colaboradores.	NUCT/DAF/FAPEAM	Orientação Expressa Acompanhamento e Gerenciamento contínuo dos Processos com necessidade de recolhimento do INSS Reuniões Periódicas Treinamento e Capacitação contínua dos colaboradores..	30/11/2021	

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FL. 16
Visto

Handwritten signature and initials

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDENCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
item 9.3 Inconformidades formais identificadas nos processos administrativos da FAPEAM	Fragilidade nos controles primários dos procedimentos de formalização dos processos administrativos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003; A inobservância do art. 63 da Lei Nº 4.320/64 quanto à comprovação da prestação efetiva dos serviços.	As fragilidades apontadas nos remetem em síntese a ausência numeração de páginas, carimbo de "página em branco" no verso de páginas, além da ausência de fatura e Termo de Execução de Serviços – TES, da Fatura N. fatura 005/2020, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, emitida em 27/04/2020. Essas inconformidades se apresentaram no momento em que foi estabelecido o Home Office. Desta feita, os documentos apontados, foram adequados posteriormente, inclusive em relação a aludida, consta o "TES" N. 2138, que a época foi encaminhado para apreciação da inspetoria da Secretaria de Estado Fazenda do Amazonas, via e-mail, sendo posteriormente anexado ao processo físico. Em regra os	Emitir orientação aos fiscais de contrato, e aos colaboradores responsáveis pelo empenho e liquidação da despesa quanto ao cumprimento dos normativos relacionados a autuação dos processos, Adote rotinas de controle, bem como mecanismos e procedimentos de modo a garantir que os processos de liquidação de despesas atenderão ao disposto no artigo 63 da Lei Nº 4.320/64. Instruir aos fiscais de contratos que observem as atribuições e competências mencionadas no Manual de Fiscalização dos Contratos do Estado do Amazonas – Versão 2017.	NUCT/DAF/FAPEAM	Proceder com a data, local de realização, assinatura pela autoridade responsável numeração as páginas sequencialmente e rubricadas, e numeração e assinatura a	30/11/2021	

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores-Manaus-AM- CEP: 69058-030



GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

NÚCLEO DE CONTRATOS - NUCT

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
		processos rigoroso de análise desde o contrato até a equipe responsável pela liquidação da despesa. O referido documento consta no processo físico conforme comprovante em anexo	(o que fazer?)	(quem fazer?)	(como fazer?)	(quando fazer?)	

FL. Nº
Visto:

Handwritten signature and stamp

FAPEAM

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

NUCLEO DE CONTRATOS – NUCT

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.4 Detaque indevido de Imposto de Renda em Notas Fiscais de Serviço.	Inobservância do artigo 64, parágrafo 1º da Lei Nº 9.430/96 e artigo 1º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.	Conforme se verifica dos autos, o caso em tela se refere a processo cujo objeto contratado não está incluso no rol de serviços com incidência de IR, deste modo já registramos questionamento à contratada que já se manifestou, informando que a partir de janeiro de 2021, ajustará as notas fiscais, evitando destaque de impostos sem o devido respaldo legal. Assim, em relação específica ao Contrato N. 002/2017, reforçaremos aos fiscais de contrato para que observem se as retenções destacadas nas notas fiscais, se coadunam com o disposto nos artigos 714 a 717 do Decreto Nº 9.580/2018, ou seja: se o objeto contratado faz parte do rol de serviços sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte. Cabendo neste caso, pedido de adequação das notas fiscais.	Reforçar aos fiscais de contrato, e aos demais colaboradores que atentem para eventuais destaques relacionados a retenção de impostos.	NUCT/DAF/FAPEAM	Orientação Expressa Reuniões Periódicas Treinamento e Capacitação.	30/11/2021	
			Promover Treinamento e qualificação regularmente aos colaboradores.	DAF/FAPEAM			

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FL. Nº
Visto

Handwritten signature

PLANO DE PROVIDENCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPESAM

NÚCLEO DE CONTRATOS - NUCT

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

NÚCLEO DE CONTRATOS - NUCT

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.6 Ausência da Portaria de Criação do Núcleo de Contratos - NUCT na estrutura organizacional da FAPEAM.	Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha o Núcleo de Contratos-NUCT (Competências e Finalidades) na estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.	Foi verificada a ausência de regulamentação que contenha a criação do Núcleo de Contratos - NUCT.	A Direção da FAPEAM submeteu Proposta de reestruturação administrativa ao Conselho Superior, contemplando os setores necessários ao seu funcionamento do órgão, inclusive, com aprovação por meio da Resolução n. 022/2020.	DAF/FAPEAM	Não houve necessidade de provocação por parte deste NUCT para que o mesmo fosse criado, pois a Direção da FAPEAM já havia adotado esta providência.	01/05/2021	

Manaus, 26 de Janeiro de 2021

Kathy Augusta Thome Lopes
Kathy Augusta Thome Lopes
Diretora Administrativo-Financeira
FAPEAM

Assessora do NUCT
Assessora do NUCT
FAPEAM

Carimbo e assinatura do gestor da pasta

Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer?)

- (1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;
(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FL. 174
Visto



FAPEAM
FL. N° 172
Visto: FP

ANEXO VI - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO NÚCLEO DE CONVÊNIO – NUCV.

Av. Prof. Nilton Lins, Nº 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



Downloaded from <http://ajphaphysiol.physiology.org/> by guest on September 11, 2012

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1.1 Falta de documentação no processo nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.	Inobservância ao item 10.5.2 - e" do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014 e ao item 11.3 do Edital nº 025/2013, por parte da empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais LTDA. Ausência de solicitação da referida declaração pela equipe de avaliação do projeto.	- Ausência da declaração específica conforme modelo constante do Anexo 3 do Edital nº 025/2013. - Não foram apresentadas as conciliações bancárias, conforme estabelecido no item "10.5.2 - e" do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014.	Informar à DITEC a ausência da declaração e das conciliações bancárias e solicitando que entre em contato com a empresa HDOM para que se proceda a juntada dessa documentação ao processo de prestação de contas.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF	1. Enviar memorando à DITEC via DAF, solicitando que seja incorporada a documentação não apresentada ao processo. 2. Sugerir a DITEC a elaboração do formulário de "Conciliação Bancária" para facilitar a análise e dar transparência ao processo de prestação de contas dos recursos recebidos. 3. Acompanhar a execução dessa demanda	01/04/2021	Considerando a situação pandêmica e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trãmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N. 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM
 FL. Nº 173
 Vi. [assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

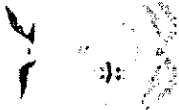
Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1.2 Devolução de saldo do contrato nº 020/2014 processo nº 062.0001506/2014 – FAPEAM/HDOM.	A inobservância do item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, e da cláusula 6.2.6 do Termo de Contrato nº 020/2014 assinado pela Empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais Ltda. A empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais Ltda com o objetivo de encerrar a conta específica do Termo de Contrato nº 020/2014, fez a transferência do valor R\$ 13.950,18 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para uma outra conta da própria empresa de nº 61.282-0, agência 2905-X, do Banco do Brasil, fls. 2433, contrariando o item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014.	Verificou-se ausência da devolução do saldo remanescente para a conta do convênio do contrato nº 020/2014, fez a transferência do valor R\$ 13.950,18 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para uma outra conta da própria empresa de nº 61.282-0, agência 2905-X, do Banco do Brasil, fls. 2433, contrariando o item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014.	Solicitar à DITEC que seja feita a reanálise do processo de prestação de contas.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - André Luis Queiroz de Oliveira/NUPC/DITEC - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	Confeccionar e encaminhar memorando para DITEC.	01/04/2021	Considerando a situação pandêmica e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Handwritten signature and initials

FL. 04
Visto



Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
			do saldo no valor de R\$ 13.950,18 (treze mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos) em obediência ao disposto no item 10.5.9 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014.		reais e dezoito centavos).		

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 175
Visto

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NUCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1.3 Aporte de contrapartida na conta específica do contrato nº 020/2014 – processo nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.	Incongruência de informações entre: o Edital nº 025/2013 Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte no estado do Amazonas – TECNOVA/AM, o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – ano 2014 e o Termo de Contrato nº 020/2014 da empresa HDOM Engenharia e Projetos Ambientais Ltda. não havendo clareza quanto à informação de como deve ser efetuado o aporte da contrapartida financeira. Itens: "CLAUSULA TERCEIRA: RECURSOS, 3.1 VALOR DO CONTRATO" e/c "CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES, 6.2.2 do contrato nº 020/2014; Edital 025/2013, item 11 – VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA; Manual de	Verificou-se divergência e falta de clareza nas informações referentes à contrapartida da empresa, tanto no Edital nº 025/2013 quanto no Contrato nº 020/2014, não havendo informação objetiva de como seria a contrapartida da empresa, se financeira ou não financeira.	A edição dos editais é feita pela DITEC, acreditamos ser necessário aprimorar o conteúdo dos editais afim de promover mais clareza quanto aos itens de contrapartida, e incluir o NUCV e nesta elaboração.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	O NUCV deverá participar da elaboração dos editais em conjunto com a DITEC e subsidiar com a informação de como deverá ser realizado o aporte da contrapartida, se financeira ou não financeira, com base no manual específico do programa.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e tranfite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FAPEAM
FL. N° 176

Ass: _____

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1.4 Prestações de contas final enviada fora do prazo - processo nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM.	Inobservância aos prazos estipulados no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, item 10.1.1.1.	Verificou-se que a prestação de contas foi enviada intempestivamente, com atraso de 27 dias, contrariando o estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, item 10.1.1.1, e no Contrato nº 020/2014, item 5.2.2.	Aprimorar as diretrizes quanto ao acompanhamento dos projetos e suas prestações de conta para que sejam respeitados os prazos, incluindo responsabilidade ao NUCV também de acompanhar estes prazos com os projetos de convênio.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF	Criar procedimentos dentro do NUCV quanto ao acompanhamento dos projetos de Convênio em concordância com o DEOF/DITEC.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69059-030

FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 177
Visto

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NUCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.1.5 Documento sem assinatura no processo nº 062.0001506.2014 - FAPEAM/HDOM	Falta de controle primário em relação à conferência dos documentos que são inseridos nos processos, de forma a observar o disposto no artigo nº 20, parágrafo 1º da Lei nº 2794/2003.	- Verificou-se a ausência da assinatura da Diretora Técnico-Científica no Formulário de Avaliação de Relatório Técnico.	A responsabilidade quanto a análise do relatório técnico é da DITEC no entanto quando os processos chegam ao NUCV para a prestação de contas do convênio, devemos aprimorar o controle sobre os itens inerentes aos relatórios.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF	Elaborar check list sobre os itens dos relatórios e identificando inconsistências retornar para DITEC..	01/04.2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.
Item 9.1.6 Falta de solicitação de autorização para a utilização dos rendimentos de aplicação no processo nº 062.0001506.2014 - FAPEAM/HDOM	Inobservância ao Item 3.3.2.1 do Manual Programa TECNOVA Parte II: Falta de previsão no Termo de Contrato de cláusula que oriente quanto ao procedimento de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação financeira, em alinhamento às normas gerais do Programa.	Verificou-se a utilização dos rendimentos de aplicação financeira sem autorização expressa dessa FAPEAM.	Aprimorar os itens dos Termos de Contrato sobre as regras de utilização do recurso. Este item está sob a responsabilidade da DITEC.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	Participação do NUCV na elaboração dos termos de contrato futuros.. O NUCV deverá subsidiar a DITEC quanto à inclusão de cláusula específica nos Termos de Contratos futuros para aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FAPEAM
FL. N° 178
Visto

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.2.1 Manual de prestação de contas da FAPEAM e a portaria interministerial 127 de 2008 quanto a aplicação financeira.	Não observância às normas específicas do programa: Portaria Interministerial aplicada ao Termo de Convênio nº 745847/2010 e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM - Ano 2014. Falta de previsão no Termo de Outorga de cláusula que oriente quanto ao procedimento de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação financeira, em alinhamento às normas gerais do Programa.	Verificou-se que os recursos não foram aplicados conforme o que determina a norma geral do Programa PPP.	Aprimorar os itens dos Termos de Contrato sobre as regras de utilização do recurso. Este item está sob a responsabilidade da DITEC.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	Participação do NUCV na elaboração dos termos de contrato futuros... O NUCV deverá subsidiar a DITEC quanto ao procedimento de aplicação e utilização dos rendimentos de aplicação financeira, com base no manual específico do programa.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 779
Sto:

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.2.2 Ausência do termo de convênio nº 745847/2010 no processo nº 062-00598-2011-FAPEAM - EDITAL FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA nº 010/2011.	Verificou-se a ausência do Termo de Convênio nº 745847/2010 e do Plano de Trabalho no processo administrativo nº 062-00598-2011, assim como a inobservância às cláusulas e disposições dos referidos instrumentos na elaboração do Edital FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA nº 010/2011, ocasionando desalinhamento de informações, no que concerne aos valores de "capital" e "custeio", dos valores previstos no Edital e no Plano de Trabalho.	Verificou-se que no processo de pagamento de auxílio não constam cópias do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho celebrado entre a FAPEAM e o CNPq.	Informar à DITEC a não conformidade não identificada. Incluir o Termo de convênio para providências.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - André Luis Queiroz de Oliveira	Despachar o processo à DITEC informando a ausência desses documentos, para que sejam incluídos.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.
Item 9.2.3 Ausência de observância do manual de prestação de contas na análise da prestação de contas de	Fragilidade no controle primário quanto ao acompanhamento dos prazos para apresentação da prestação de contas do auxílio concedido e não adoção das providências	Verificou-se que a prestação de contas foi enviada intempestivamente, com atraso de 166 dias, contrariando o	Informar à DITEC quanto às não conformidades identificadas para providências.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - André Luis Queiroz de Oliveira	1. Indicar as inconformidades à Ditec. 2. Propor uma reunião com a DITEC para ajuste dos procedimentos na avaliação das prestações	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FAPEAM
FL. Nº 190
Visto

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
auxílio do pesquisador.	estabelecidas no item 11.4 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014. Ausência de controle de avaliação quanto ao desempenho do Outorgado na execução do projeto, de forma a avaliar se houve um desempenho eficiente e eficaz na execução financeira e técnica do objeto.	estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM – Ano 2014, item 10.1.1.1. - Não houve avaliação quanto ao desempenho eficiente e eficaz na execução financeira e técnica do objeto. A despesa com tarifa de cheques foi classificada indevidamente como despesa de custeio, contrariando o estabelecido nos itens 7.1, alínea "g" e 5.2.1 do Edital FAPEAM/MCT/CNPq/CT – INFRA nº 010/2011.		NUPC/DITEC - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	de contas em observância ao manual de prestação de contas...		trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-Af.1- CEP: 69058-030

FAPEAM

FL. Nº 181
Visto

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NÚCLEO DE CONVÊNIO – NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.2.4 Execução financeira do convênio nº 745847/2010.	Ausência de acompanhamento e monitoramento simultâneo à execução financeira dos Convênios, ocasionados pelo repasse das informações ao Núcleo de Convênios – NUCV de forma intempestiva.	Verificou-se ausência de informações atualizadas quanto aos valores repassados aos pesquisadores referentes a contrapartida da FAPEAM no âmbito do convênio nº 745847/2010.	Aprimorar o acompanhamento da execução financeira dos projetos e alimentar as planilhas de controle interno, bem como o Sistema Plataforma +Brasil.	Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF	Estabelecer itens de controle para o monitoramento da execução financeira Indicar um técnico a ser responsável por cada convênio/acordo para acompanhamento individual da execução financeira.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.
Item 9.3 Inconformidades formais identificadas no processo nº 062.003257.2012 – TECSUBAM FAPEAM/FINFP e no processo nº 062.02025.2013 – EDITAL 025.2013 –	Fragilidade no controle primário dos procedimentos de formalização dos processos administrativos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei 2.794/2003.	- Verificou-se no processo nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINFP, que a numeração de páginas está incorreta e em outras contém rasuras, e ainda a ausência do carimbo “em branco”. - Verificou-se no processo nº 062.02025.2013 –	Renumerar os processos de forma correta e marcar as folhas não utilizadas com carimbo “em branco”	Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF	Carimbar as folhas identificando a numeração em sequência, rubricando abaixo da numeração e marcando as folhas em branco com carimbo.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de

Av. Prof. Nilton Lins, N. 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

FAPEAM

Nº 142

0:

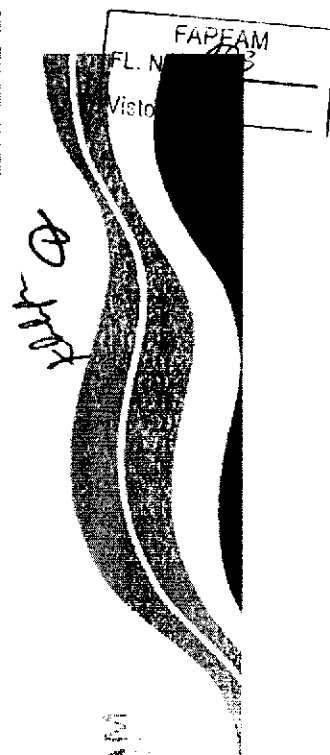
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPAZ – FAPEAM
NUCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
FLCNOVA/FAPEAM		EDITAL 025/2013 TECNOVA/FAPEAM, que em algumas páginas contém rasuras e ainda a ausência do carimbo "em branco".					documentos, alteramos a data prevista anteriormente.
Hem 9.4 Várias prorrogações de vigências do termo de contrato nº 05.13.121.00 - processo nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP e do termo de convênio Nº 745847/2010.	A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapaz-FAPEAM tem personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, conforme art. 1º da Lei 2.743, de 10 de julho de 2002 e artigo 1, caput do Decreto nº 23.420, de 21 de Maio de 2003. Analisando o Processo nº 062.003257.2012-TECSUBAM/FAPEAM/FINEP e Processo nº 062.1659.2010-FAPEAM (PPP10), verificou-se reiterados envios de Ofícios à SEFAZ para a liberação de Recursos.	Verificou-se que houve várias prorrogações de vigência de prazo em decorrência do atraso no repasse dos recursos da contrapartida da FAPEAM pela SEFAZ.	Conversar com a DAF e a DITEC para encontrar uma solução para alinhar a questão junto à SEFAZ.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - Kathya Toné Lopes/DAF - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	Informar a DAF sobre a necessidade de liberação do recurso para o aporte nos convênios.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM



GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
NUCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.5 Ausência de controle primário eficaz.	Ausência de controle primário eficaz, na hora da inserção das informações em tabelas e planilhas, nos moldes do art. 13, alínea a, do Decreto Lei nº 200/1967.	Verificou-se que as informações para consolidação da prestação de contas são alimentadas manualmente pelos técnicos responsáveis, podendo ocasionar erros de digitação e falhas nas informações repassadas.	Sugerir a criação de um sistema de gestão integrada para aumentar a confiabilidade das informações repassadas e agilizar o processo operacional.	- Carla Garcia de Vasconcellos Silva NUCV/DAF - Kátia Tomé Lopes/DAF - Marcia Irene Pereira de Andrade/DITEC	Solicitar a DAF que seja elaborado um sistema pela GEINFI.	01/04/2021	Considerando a situação pandemia e o decreto governamental, visto que não retornamos para o trabalho presencial, o que dificulta a tomada de ações e trâmite de documentos, alteramos a data prevista anteriormente.

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030

FAPEAM

2021

FAPEAM
Fl. N° 129



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM NÚCLEO DE CONVÊNIO - NUCV

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.6 Ausência da portaria de criação do núcleo de convênios – NUCV na estrutura organizacional da FAPEAM.	Ausência de Regulamento/Estatuto ou Normativo atualizado que contenha o Núcleo de Convênios-NUCV (Competências e Finalidades) na estrutura Organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM.	Não identificamos portaria de criação do NUCV, apenas as portarias de n.ºs. 034/2015 GAB/FAPEAM e 038/2017 GAB/FAPEAM, as quais indicam servidores para responderem pelas unidades organizacionais atualmente estabelecidas para funcionamento da FAPEAM, conforme Lei Delegada nº 116/2007 e Decreto nº 23420/2003, até que seja editado Regulamento Interno desta FAPEAM.	A Direção da FAPEAM já tomou iniciativa de realizar estas alterações por meio da Resolução do Conselho Superior nº 022/2020 encaminhada a Secretaria da Casa Civil para os trâmites pertinentes.	CONSELHO SUPERIOR	Não houve necessidade de provocação por parte deste NUCV para que a portaria fosse criada, pois a Direção da FAPEAM já havia adotado as providências necessárias.	04/10/2021	

Manaus 25 de janeiro de 2021

Kathya
Kathya Augusta Thomé Lopes
Diretora Administrativo-Financieira
FAPEAM

Carla Garcia de Vasconcellos Silva
Carla Garcia de Vasconcellos Silva
NUCV/DAF/FAPEAM

Carimbo e assinatura do gestor da pasta

Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer?)

(1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;
(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)

FL. Nº
Visto:

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FL. Nº	FAPEAM 156 100
Visto:	FO

ANEXO VII - PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB DAF.

Av. Prof. Nilton Lins, Nº 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO						
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM						
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF						
Inconformidades detectadas	Causas apontadas de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)
Item 9.1 Formulários PC'DPs sem Assinatura do Servidor/ Colaborador	Fragilidade dos controles primários no acompanhamento e conferência de dados dos documentos inseridos aos processos de concessão de diárias e passagens, em observância ao artigo 13, alínea "a" do Decreto-Lei nº 200/67 que dispõe sobre o controle da atividade administrativa em todos os níveis e órgãos.	Os formulários citados não foram assinados, pois os pesquisadores não residiam em Manaus, ressaltamos que o processo de concessão chega ao prazo mínimo para a aquisição. Em contato com a SEAD foi informado que poderíamos enviar sem assinatura visto que o prazo era eziqquo.	Enviar e-mail solicitando assinatura. Contudo, atendermos ao Decreto de 40.691, 16/05/2019 – Capítulo II – Seção III, tendo a autorização da Administração da FAPEAM.	Gabinete DAF	Encaminhar de e-mail ao pesquisador, com posterior ajuste na documentação.	15/06/2021
Item 9.2 Inserção de Solicitações no SCDP Fora do Prazo	Inobservância ao Decreto Estadual nº 40.691/2019, art. 3º Parágrafo Único que determina a inserção dos pedidos de passagens e diárias no Sistema de Controle de Diárias e Passagens SCDP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data de deslocamento ou em casos excepcionais que sejam devidamente justificados.	As solicitações chegaram à DAF fora do prazo, mas como se tratavam de atividades importantes para a FAPEAM, foi imprescindível a compra mesmo não obedecendo ao prazo de 15 dias.	Estabelecer na FAPEAM por meio de normativas para concessão de passagem que obedeçam ao Decreto Estadual nº 40.691/2019, art. 3º Parágrafo Único.	Gabinete DAF	Solicitar normativa aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM	05/08/2021
						Observações
						Considerando a Portaria nº001/2021- GAB/FAPEAM, art.1º o regime de teletrabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em /lôcus, haja vista o manuseio do processo físico.
						Considerando a Portaria nº001/2021- GAB/FAPEAM, art.1º o regime de teletrabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em /lôcus.

FAPEAM
FL. Nº 257
Visto: _____

Kelly Sousa



Av. Prof. Nilton Lins. N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



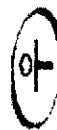
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.3 Falha na Cotação de Preços de Passagens em mais de uma Companhia Aérea	Inobservância do artigo 3º, alínea "q" da Instrução Normativa nº 002/2006-GS/SEAD, que explica a necessidade de cotação de três valores de passagens aéreas com suas devidas companhias aéreas a constar no formulário de solicitação de viagem.	1. A referida passagem foi para uma localidade onde apenas uma empresa faz o trajeto, desta forma não tem como fazer cotação de preço. 2. A passagem foi adquirida conforme a sugestão de voo e horário do pesquisador.	Considerando que a nossa aquisição de passagem é realizada por meio de empresa contratada para o serviço, vamos solicitar que proceda tal informação para compor o processo de solicitação de passagem.	Gabinete DAF	Envio de Ofício, Entretanto alguns trechos, não há diversidade de voos para o local de destino, principalmente para municípios no Estado do Amazonas, ficando impossibilitada a cotação com outras empresas.	03/07/2021	Considerando a Portaria nº001/2021 - GAB/FAPEAM, art.1º o regime de teletrabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em <i>locus</i> .
Item 9.4 Reembolso de Passagens não Utilizadas	Fragilidade nos controles primários no acompanhamento e controle do processo físico de concessão de passagens, quanto à apresentação das informações de forma clara e eficaz.	O procedimento é realizado por meio de envio de ofício com retorno da agência via e-mail/ofício em resposta informando o valor do reembolso e inserido na planilha de controle da DAF.	Informamos que a solicitação de reembolso acerca da aquisição de passagem em favor do Profº Emídio Cantídio está em tramite, conforme e-mail anexo.	Gabinete DAF	Manter a planilha atualizada com base na disponibilização de passagens e sua utilização, bem como inserir as informações nos processos.	15/07/2021	Considerando a Portaria nº001/2021 - GAB/FAPEAM, art.1º o regime de teletrabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em <i>locus</i> .

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K - Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030



FAPEAM

FL. 200
Visto

flow
flow



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

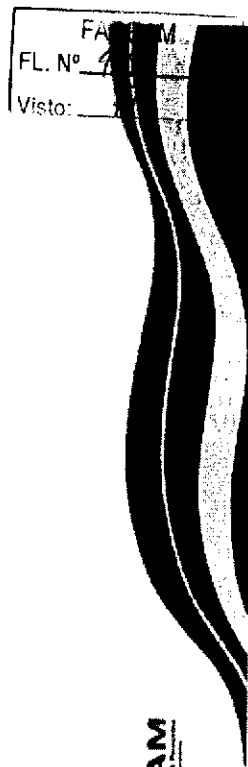
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF

Inconformidades detectadas	Causas apontadas de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.5 Prestação de Contas de Diárias e Passagens Fora do Prazo	Atraso na apresentação das prestações de contas de diárias e passagens em desacordo com o artigo 17 do Decreto nº 40.691/2019.	Os pesquisadores e colaboradores não entregaram as documentações da prestação de contas no período estipulado, embora tenham sido informados via e-mail por meio de checklist (modelo anexo) das documentações necessárias bem como prazo de entrega, no momento que receberam o bilhete aéreo.	Reforçar por meio de notificação aos setores sobre as penalidades do art. 17, Decreto Estadual nº 40.691/2019, no ato da concessão quando envia o bilhete ao contemplado.	Gabinete DAF	Memorando Circular e Ofício de Cobrança	01/07/2021	Considerando a Portaria nº 001/2021 - GAB/FAPEAM, art. 1º o regime de teletrabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em <i>lôcus</i> .

Handwritten signature



Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF

Inconformidades detectadas	Causas apontadas pelo responsável de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.6 Ausência de Documentação na Prestação de Contas	Fragilidade dos controles internos primários na conferência dos documentos que compõem a prestação de contas de diárias e passagens, à luz do Decreto-Lei nº 200/64, artigo 13, alínea "a", que dispõe sobre o controle da atividade administrativa em todos os níveis e órgãos; e Inobservância do item 12.1 do Manual de Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da FAPEAM – 2018 quanto a apresentação dos tickets de embarque/desembarque.	A checagem de documentação da Prestação de Contas referente aos pesquisadores e colaboradores é de responsabilidade da DITEC/NUPC.	Foi realizada a comunicação a DITEC para que procedesse com as providências quanto a sanar a questão da prestação de contas de pesquisadores apontados pela UCI, ou seja ausência de comprovantes na prestação de contas.	Gabinete DAF	Encaminhado Memorando a DITEC	15/01/2021	Manifestação do NUPC/DITEC, conforme memorando 062.00267.2021: o NUPC ressalva a não identificação do cartão de embarque de ida. Desse modo, procederá com o envio dos autos à Diretoria Técnico Científica - DITEC, para oficialização da cobrança das inconsistências. O referido memorando encontra-se na UCI desde 10.02.2021

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 - (Universidade Nilton Lins), Bloco K - Flores-Maués-AM. CEP: 69058-030



FAPEAM
FL 192
Vis



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.7 Inconformidades Formais Identificadas nos Processos de Concessão de Diárias e Passagens	Fragilidade dos controles primários nos procedimentos de formalização dos processos administrativos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003.	Inconformidades de assinatura, numeração de páginas e rasuras em documentações.	Estabelecer um check list da documentação necessária para compor o processo.	Gabinete DAF	análise dos processos conforme o check list para que não transcorra inconformidades.	20/07/2021	Considerando a Portaria nº001/2021- GAB/FAPEAM, art.1º o regime de trabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em <i>locus</i> .
Item 9.8 Divergência de Datas de Conclusão das Prestações de Contas	Falha no acompanhamento e controle das informações registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, em consonância com as informações contidas nos processos físicos de concessão de diárias e passagens.	A Prestação de Contas no SCDP referente aos pesquisadores e colaboradores é de responsabilidade da DITEC/NUPC.	Foi realizada a comunicação a DITEC para que procedesse com as providências quanto a sanar a questão da prestação de contas de pesquisadores apontados pela UCI, ou seja, ausência de comprovantes na prestação de contas.	Gabinete DAF	Encaminhado Memorando a DITEC	15/06/2021	Manifestação do NUPC/DITEC, conforme memorando 062.00267.2021 Desse modo o NUPC procederá com o envio dos autos à Diretoria Técnica Científica - DITEC, para oficialização da cobrança das inconsistências.

Av. Prof. Nilton Lins. N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K - Flores-Mauá-AM- CEP: 69058-030



FL. Nº 191

Long



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GAB/DAF

Inconformidades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências (o que fazer?)	Responsáveis (quem fazer?)	Procedimentos (como fazer?)	Prazos (quando fazer?)	Observações
Item 9.9 Pendências de Contas Prestações de Contas de Anos Anteriores	Ausência de monitoramento por parte do setor responsável no que concerne à prestação de contas de diárias e passagens, acarretando o acúmulo de pendências, conforme detectado no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, resultando em um possível dano ao erário.	São documentos referentes ao ano de 2012 e 2014, não foram encontradas as prestações de contas.	Considerando nosso ingresso na FAPEAM apenas em 2019, estamos em busca das referidas prestações de contas.	Gabinete DAF	Fazer busca a documentos e contato com os pesquisadores para verificar se possuem cópias destas prestações de contas.	01/08/2021	O referido memorando encontra-se na UCI desde 10.02.2021 Considerando a Portaria nº001/2021- GAB/FAPEAM, art.1º o regime de teletrabalho até 31/01/21. Os procedimentos serão tomados após retorno das atividades em locais, haja vista o manuseio do processo físico.

Manaus, 17 de fevereiro de 2021

[Assinatura]
KATIA AUGUSTA THOMAS LOPEZ
Assessora Administrativo-Financeira
FAPEAM

Carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?):
(1) - o documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;
(2) - obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta.

[Assinatura]
Carimbo e assinatura do responsável (quem fazer?):

Ivone Gomes Cabral
Assessora da DAF
FAPEAM

Av. Prof. Nilton Lins. N° 3279 - (Universidade Nilton Lins). Bloco K – Flores- Manaus-AM- CEP: 69058-030





Parecer Nº 001/2021

Unidade Auditada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas –
FAPEAM

UG: 16301

Exercício: 2020

Responsável: Márcia Perales Mendes Silva

1. Durante o exercício de 2020 foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Conclusivo de Auditoria Nº 001/2021**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, em atendimento ao artigo 2º, incisos IV e XXVIII, da Resolução nº 04, de 16 de março de 2016 – TCE/AM.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Decreto nº 42.873, de 14 de Outubro de 2020, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno – PAACI/UCI/2020, aprovado pelo Despacho da Presidência da FAPEAM, à folha 58, protocolo nº 062.0006509.2020-UCI/FAPEAM, e, nas **Ordens de Serviços – OSA Nº: 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020 e 17/2020**, baseando-se na análise dos atos registrados nos sistemas AFI, Portal da Transparência, SEFAZ SGC, SISTRANS, E-Compras, AJURI, SCDP, E-Contas, FAPEAM SGC e demais informações e documentos fornecidos pela própria Fundação.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, foram selecionadas e analisadas as questões:





FL. N° 796
Visto: FP

- 3.1 Gestão Orçamentária:** o cumprimento dos objetivos, prioridades e metas estabelecidas no orçamento; o ingresso das receitas e monitoramento da realização das despesas; inscrição e pagamentos de restos a pagar; alterações orçamentárias; controles internos administrativos.
- 3.2 Gestão Financeira:** a gestão do fluxo de caixa, o pagamento a fornecedores a administração das contas a pagar e a receber, as conciliações e transferências bancárias; a instrução formal nos processos de pagamentos, aprovações e autorizações; controles internos administrativos.
- 3.3 Gestão Contábil:** o Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, e demais demonstrativos contábeis; a Regularidade Fiscal, envio das obrigações acessórias pertinentes à Fundação; o cumprimento do envio das Prestações de Contas Mensal e Anual ao TCE; controles internos administrativos.
- 3.4 Logística:** (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, almoxarifado e material de consumo, transporte): os processos administrativos, de licitação, de dispensa e inexigibilidade; processos administrativos de Compra Eletrônica-CEL, Compra de Ata Externa (CAE), Adesão da Ata do Sistema de Registro de Preços da SEFAZ/AM; adequação das instalações do almoxarifado, inclusive quanto aos equipamentos de segurança e acesso de pessoas; entrada e saída de materiais (selecionadas por amostragem no sistema); controle físico do estoque/inventários: quantidade do material objeto da inspeção (físico versus o constante do sistema); data de validade dos materiais; existência e controle de requisições de materiais; estado dos materiais estocados; consistência das informações contidas nas autorizações de saídas de veículos (quilometragem X hodômetro); controle de abastecimento; documento de orientações quanto à utilização dos veículos; identificação dos veículos; controles internos administrativos.
- 3.5 Contratos Administrativos:** adequada previsão orçamentária para contratação, execução e formalização de aditivos; regularidade na contratação



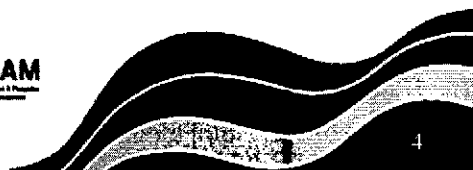


FAPEAM
FL. N° 195
Visto: FD



FAPEAM
FL. N° 196
Visto: FP

4.4 Logística: (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, almoxarifado e material de consumo, transporte): Ausência de valores orçamentários nas “Declarações de Disponibilidade Orçamentária”; ausência da “Declaração de Disponibilidade Orçamentária” no Processo Licitatório; ausência do Valor Estimado nos Mapas Comparativos; ausência de pesquisa de mercado nos processos de Adesões à Ata de Registro de Preço; ausência do valor estimado nos Termos de Referência dos Processos Licitatórios; ausência de data e Despacho pelo Ordenador de Despesa no Termo de Referência; falha na instrução de Processos; ausência do comprovante de encaminhamento da Nota de Empenho ao fornecedor para formalização da contratação; ausência de Portaria que designe e nomeie os membros da equipe de Compras Eletrônicas; ausência de Declaração de Urgência nos processos de Adesão à Ata de Registro de Preço; ausência de observância da Nota Fiscal pelo Fiscal designado; ausência de planejamento para realização de aquisição de bens e serviços; necessidade de melhoria das instalações do Almoxarifado quanto à Segurança no armazenamento dos materiais de consumo e gêneros alimentícios; necessidade de melhoria nas instalações no almoxarifado quanto ao espaço e leiaute dos armários e prateleiras; ausência de equipamentos de segurança no almoxarifado; Necessidade de organização do almoxarifado; Necessidade de Melhoria no Controle de Entrada e Saída dos Materiais de Consumo (Controle de Estoque); Necessidade de Melhoria na organização da





4.5 Contratos Administrativos: Ausência de dados do contrato nas Notas Fiscais/Faturas; pagamento de imposto com multa e juros; inconformidades formais identificadas nos processos administrativos da FAPEAM; Destaque indevido de imposto de renda em Notas Fiscais de Serviço; Divergência no Preenchimento de dados no Sistema SGC/FAPEAM; ausência de Portaria de criação do Núcleo de Contratos – NUCT na Estrutura Organizacional da FAPEAM.

4.6 Convênios Administrativos: Falta de documentação no Processo Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM; devolução de Saldo do Contrato Nº 020/2014 - Processo Nº 062.0001506/2014 – FAPEAM/HDOM; aporte de contrapartida na Conta Específica do Contrato 020/2014 - Processo Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM; prestação de contas Final enviada fora do prazo - Processo Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM; documento sem assinatura no Processo Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM; falta de solicitação de autorização para a utilização dos rendimentos de aplicação no Processo Nº 062.0001506.2014 – FAPEAM/HDOM; manual de Prestação de Contas da FAPEAM e a Portaria Interministerial 127 de 2008 quanto à aplicação financeira; ausência do Termo de Convênio Nº 745847/2010 no Processo Nº 062.00598.2011-

FAPEAM - Edital FAPEAM/MCT/CNPQ/CT-INFRA Nº 010/2011; ausência de observância do Manual de Prestação de Contas na análise da Prestação de Contas de Auxílio do Pesquisador; execução financeira do Convênio Nº 745847/2010; inconformidades Formais Identificadas no Processo Nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP e no Processo Nº 062.02025.2013 – Edital 025/2013 – TECNOVA/FAPEAM; várias prorrogações de vigências do Termo de Contrato Nº 05.13.121.00 - Processo Nº 062.003257.2012 – TECSUBAM/FAPEAM/FINEP e do Termo de Convênio Nº 745847/2010; ausência de controle primário eficaz; ausência da Portaria de criação do Núcleo de Convênios – NUCV na Estrutura Organizacional da FAPEAM.

- 4.7 Diárias e Passagens:** Formulários PCDPs sem assinatura do Servidor/Colaborador; inserção de solicitações no SCDP fora do prazo; falha na cotação de preços de passagens em mais de uma Companhia Aérea; reembolso de passagens não utilizadas; prestação de contas de Diárias e Passagens fora do prazo; ausência de documentação na Prestação de Contas; inconformidades formais identificadas nos processos de concessão de Diárias e Passagens; divergências de datas de conclusão das Prestações de Contas; pendências de Prestações de Contas de anos anteriores.
5. Dado o prazo contido no art. 6º, da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2020, a gestão da FAPEAM apresentou Planos de Providências informando como e quando adotará as medidas para sanear as inconformidades detectadas nas auditorias correspondentes.
6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos desta Unidade de Controle Interno - UCI, constatou-se que, de forma geral, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação de boa gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil.
7. Face ao exposto e, em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da



FL. No. 790
Visto: FB

